

# Diário Oficial



Estado do  
Amapá

Poder  
Executivo

Imprensa  
Oficial

Seção  
01

Ano 2020 • Nº 7.100 • 63 Páginas

Sexta-feira, 07 de Fevereiro de 2020

<https://diofe.portal.ap.gov.br>

## Gabinete do Governador

### DECRETO Nº 0494 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, considerando o que dispõe o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I, II, III, IV e §§ 1º e 2º; 89, caput e 91, § 1º, da Lei nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no Processo nº 2019.04.1536P-AMPREV,

#### RESOLVE:

**Art.1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Maria de Lourdes Pantoja Vaz**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe "C2", Padrão 20, Matrícula nº 288934, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA

Governador

HASH: 2020-0207-0002-6012

### DECRETO Nº 0495 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, considerando o que dispõe o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I, II, III, IV e §§ 1º e 2º; 89, caput e 91, § 1º, da Lei nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no Processo nº 2019.04.1425P-AMPREV,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Julieta Vaz da Conceição**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe "C", Padrão 24, Matrícula nº 325490, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA

Governador

HASH: 2020-0207-0002-6013

### DECRETO Nº 0496 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, considerando o que dispõe o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I, II, III, IV e §§ 1º e 2º; 89, caput e 91, § 1º, da Lei nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no Processo nº 2019.04.1478P-AMPREV,

#### RESOLVE:

**Art.1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Élida Viana de Souza**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe "C2", Padrão 20, Matrícula nº 286036, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA

Governador

HASH: 2020-0207-0002-6010

### DECRETO Nº 0497 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, considerando o que dispõe o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I, II, III, IV e §§ 1º e 2º; 89, caput e 91, § 1º, da Lei nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no Processo nº 2019.04.1674P-AMPREV,

#### RESOLVE:

**Art.1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade,

na forma da Lei, à servidora **Vanilda Matos Tavares**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe "C1", Padrão 19, Matrícula nº 325325, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador  
HASH: 2020-0207-0002-6014

#### **DECRETO Nº 0498 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, considerando o que dispõe o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I, II, III, IV e §§ 1º e 2º; 89, caput e 91, § 1º, da Lei nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no Processo nº 2019.04.1701P-AMPREV,

#### **RESOLVE:**

**Art.1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Elivany Ribeiro dos Santos**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe "4C2", Padrão 19, Matrícula nº 318655, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador  
HASH: 2020-0207-0002-6015

#### **DECRETO Nº 0499 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, considerando o que dispõe o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I, II, III, IV e §§ 1º e 2º; 89, caput e 91, § 1º, da Lei nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no Processo nº 2019.04.1579P-AMPREV,

#### **RESOLVE:**

**Art.1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Maria do Socorro do Nascimento**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe "C2", Padrão 19, Matrícula nº 322334, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador  
HASH: 2020-0207-0002-6005

#### **DECRETO Nº 0500 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, considerando o que dispõe o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I, II, III, IV e §§ 1º e 2º; 89, caput e 91, § 1º, da Lei nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no Processo nº 2019.04.1727P-AMPREV,

#### **RESOLVE:**

**Art.1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Regina Célia Santos da Silva**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe "C2", Padrão 19, Matrícula nº 341630, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador  
HASH: 2020-0207-0002-6016

#### **DECRETO Nº 0501 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e diante do exposto e com fulcro na jurisprudência do STF, CF/1988 (art. 40, § 4º, inciso II); Lei Complementar nº 0087/2014 (arts. 1º, inciso I, alínea "a"; 2º e 3º) e Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005 (arts. 59; 89 e 91, § 1º), e em face do que consta no Processo nº 2019.04.1738P-AMPREV,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Adelvane Monteiro de Souza**, no cargo de Provimento Efetivo de Agente de Polícia, Classe Especial, Padrão VI, Matrícula nº 309389, lotada na Delegacia Geral da Fazenda - DEFAZ, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador  
HASH: 2020-0207-0002-6017

#### **DECRETO Nº 0502 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Processo nº 2019.04.0803R1-AMPREV,

#### **RESOLVE:**

Tornar sem efeito o Decreto nº 1765, de 22 de abril de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6903, de 22 de abril de 2019.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador  
HASH: 2020-0207-0002-6003

#### **DECRETO Nº 0503 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o teor do Processo nº 2019.04.0803R1-AMPREV,

#### **RESOLVE:**

Retificar o Decreto nº 3965, de 01 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6772, de 01 de outubro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

#### **ONDE SE LÊ:**

“Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição – Regra Especial, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora Luzia Andrade Ferreira, ocupante do cargo de Provisão Efetivo de Professor, Classe “D”, Padrão 19, Matrícula nº 284264, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.”

#### **LEIA-SE:**

“Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora Luzia Andrade Ferreira, ocupante do cargo de Provisão Efetivo de Professor, Classe “D”, Padrão 20, Matrícula nº 284262, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.”

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador  
HASH: 2020-0207-0002-6004

#### **DECRETO Nº 0504 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0068.1038.12520/ 2019,

#### **RESOLVE:**

Conceder licença sem vencimento, para tratar de interesses particulares, pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 02 de janeiro de 2020, à servidora **Bianca de Oliveira Cavalcante**, ocupante do cargo de Provisão Efetivo de Técnico em Higiene Dental, Cadastro nº 0109567-6-01, Grupo Saúde, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na SESA, na forma estabelecida no artigo 107 e parágrafos, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador  
HASH: 2020-0207-0002-6018

#### **DECRETO Nº 0505 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020**

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Estado do Amapá, para a Reserva Remunerada, “A PEDIDO”, do **SUBTEN QPPME ANTÔNIO JOSÉ PALHETA PARAENSE**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.0001793/2020-DIP,

#### **RESOLVE:**

**Art.1º** Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, “A PEDIDO”, o **SUBTEN QPPME Antônio José Palheta Paraense**, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, cedido à Polícia Militar do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, e art. 1º, § 2º, da Emenda Constitucional nº 79, de 27 de maio de 2014, c/c os arts. 50, incisos I, II, III, alínea “h”; 53, § 2º, inciso I; 92, inciso I; 93, caput, da Lei nº 6.652, de 30 de maio de 1979 (Estatuto dos Policiais Militares das Polícias Militares dos Territórios Federais do Amapá, de Rondônia e Roraima).

**Art. 2º** Por se tratar de servidor do quadro da União, os proventos devidos terão como base o que determina a Lei 10.486, de 04 de julho de 2002, e demais diplomas legais pertinentes, conforme Cláusula Quinta do convênio

firmado entre a União e o Estado do Amapá.

**Art. 3º** A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar 0084, de 07 de abril de 2014.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 10 de julho de 2019.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador  
HASH: 2020-0207-0002-5998

#### **DECRETO Nº 0506 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020**

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá para a Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", do **1º TEN QOABM EDNEY ARAÚJO DAS NEVES**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 13.000.373/2019-DIP/DRH/ CBMAP,

#### **RESOLVE:**

**Art.1º** Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", o **1º TEN QOABM Edney Araújo das Neves**, pertencente ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal e art. 67, § 6º, da Constituição Estadual, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 54; 113, inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá) e arts. 19, inciso II e 22, inciso V, da Lei nº 1.813/2014.

**Art. 2º** Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014, e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, calculados sobre o subsídio de 1º TENENTE, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

**Art.3º** A Diretoria de Recursos Humanos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

**Art.4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 25 de novembro de 2019.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador  
HASH: 2020-0207-0002-6019

#### **DECRETO Nº 0507 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020**

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá para a Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", da **2º TEN QEOBM ALDIANE MASCARENHAS BEZERRA**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 13.000.386/2019-CPO/CBMAP,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica transferida para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", a **2º TEN QEOBM Aldiane Mascarenhas Bezerra**, pertencente ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal; art. 67, § 6º, da Constituição Estadual, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 54; 113, inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014, e arts. 19, inciso II e 22, inciso V, da Lei nº 1.813/2014.

**Art. 2º** Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, calculados sobre o subsídio de 2º TENENTE, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

**Art. 3º** A Diretoria de Recursos Humanos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 30 de novembro de 2019.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador  
HASH: 2020-0207-0002-6020

#### **DECRETO Nº 0508 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020**

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá para a Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", do **2º TEN QEOBM ÂNGELO MENEZES SACRAMENTO**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 13.000.838/2019-DIP/DRH/CBMAP,

**DECRETA:**

**Art.1º** Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", o **2º TEN QEOBM Ângelo Menezes Sacramento**, pertencente ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal; art. 67, § 6º, da Constituição Estadual, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 54; 113, inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014, e arts. 19, inciso II e 22, inciso V, da Lei nº 1.813/2014.

**Art. 2º** Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, calculados sobre o subsídio de 2º TENENTE, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

**Art. 3º** A Diretoria de Recursos Humanos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 10 de julho de 2019.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador  
HASH: 2020-0207-0002-6021

**DECRETO Nº 0509 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020**

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá para a Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", do **2º TEN QEOBM NEWTON RIDEL LOUREIRO FRAZÃO**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 13.000.295/2019-CPO/CBMAP,

**DECRETA:**

**Art.1º** Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", o **2º TEN QEOBM Newton Ridel Loureiro Frazão**, pertencente ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal; art. 67, § 6º, da Constituição Estadual, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 54; 113, inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014, e arts. 19, inciso II e 22, inciso V, da Lei nº 1.813/2014.

**Art. 2º** Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, calculados sobre o subsídio de 2º TENENTE, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

**Art. 3º** A Diretoria de Recursos Humanos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 30 de outubro de 2019.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador  
HASH: 2020-0207-0002-6022

**DECRETO Nº 0510 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020**

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá para a Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", da **2º TEN QEOBM MARIA IRAZETE DOS SANTOS TAVARES GOMES**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 13.000.333/2019-CPO/CBMAP,

**DECRETA:**

**Art.1º** Fica transferida para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", a **2º TEN QEOBM Maria Irazete dos Santos Tavares Gomes**, pertencente ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal; art. 67, § 6º, da Constituição Estadual, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 54; 113, inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014, e arts. 19, inciso II e 22, inciso V, da Lei nº 1.813/2014.

**Art. 2º** Os proventos devidos na inatividade terão como

base o que determina a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, calculados sobre o subsídio de 2º TENENTE, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

**Art. 3º** A Diretoria de Recursos Humanos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 09 de novembro de 2019.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador  
HASH: 2020-0207-0002-6023

#### **DECRETO Nº 0511 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o teor do Processo nº 2013.01.1344P-AMPREV,

#### **RESOLVE:**

Retificar o Decreto nº 0201, de 14 de janeiro de 2014, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 5633, de 14 de janeiro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

#### **ONDE SE LÊ:**

“Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.”

#### **LEIA-SE:**

“Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 16 de julho de 2013.”

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador  
HASH: 2020-0207-0002-5999

#### **DECRETO Nº 0512 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.964, de 22 de dezembro de 2015,

#### **RESOLVE:**

Exonerar as servidoras abaixo relacionadas dos cargos em comissão do Gabinete do Governador, a contar de 01 de janeiro de 2020:

SERVIDORA	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Nilzilene Laranjeira dos Santos	Assessor Técnico Nível I/ Gabinete	CDS-1
Jéssica Caroline dos Santos Oliveira	Assessor Técnico Nível I/ Coordenadoria de Articulação Institucional	CDS-1

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador  
HASH: 2020-0207-0002-6000

#### **DECRETO Nº 0513 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.964, de 22 de dezembro de 2015,

#### **RESOLVE:**

Exonerar as servidoras abaixo relacionadas das funções comissionadas do Gabinete do Governador, a contar de 01 de janeiro de 2020:

SERVIDORA	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Ângela da Silva Machado	Responsável por Atividade Nível II/ Unidade de Pessoal/Núcleo Administrativo-Financeiro	CDI-2
Adriana Soraya Ayres Ferreira	Secretário Executivo do Chefe de Gabinete/Gabinete	CDI-2

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador  
HASH: 2020-0207-0002-6024

#### **DECRETO Nº 0514 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.964, de 22 de dezembro de 2015,

#### **RESOLVE:**

Nomear as servidoras abaixo relacionadas para exercerem os cargos em comissão do Gabinete do Governador, a contar de 01 de janeiro de 2020:

SERVIDORA	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Nilzilene Laranjeira dos Santos	Assessor Técnico Nível II/ Coordenadoria de Articulação Institucional	CDS-2
Jéssica Caroline dos Santos Oliveira	Assessor Técnico Nível II/ Coordenadoria de Articulação Institucional	CDS-2

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador  
HASH: 2020-0207-0002-6001

**DECRETO Nº 0515 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.964, de 22 de dezembro de 2015,

**RESOLVE:**

Nomear as servidoras abaixo relacionadas para exercerem os cargos em comissão do Gabinete do Governador, a contar de 01 de janeiro de 2020:

SERVIDORA	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Ângela da Silva Machado	Assessor Técnico Nível I/ Gabinete	CDS-1
Adriana Soraya Ayres Ferreira	Assessor Técnico Nível I/ Coordenadoria de Articulação Institucional	CDS-1

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA

Governador

HASH: 2020-0207-0002-6002

## Secretaria Extraordinária de Políticas para Mulheres

**PORTARIA 007/2020 - GAB/SEPM**

A Secretária Extraordinária de Políticas para as Mulheres/SEPM, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3527/19 de 14 de agosto de 2019 e tendo em vista a lei nº 811 de 20 de fevereiro de 2004 e a lei 1.385 de 16 de Outubro de 2009, lei 1.764 de 2013 e os Decretos do GEA 4973 de 31/12/2018.

**RESOLVE:**

Designar a servidora, **Adriana de Souza Campos Duarte** - Gerente Geral do CAMUF Santana, para participar da implantação do Projeto Oficina da Parentalidade e Divórcio, no município de Santana em parceria com o Ministério Público do Estado do Amapá pelo período de 12 meses a contar da data da assinatura.

Macapá 28 de janeiro de 2020

Renata Apóstolo Santana

Secretária/SEPM

Decreto nº 3527/2019

HASH: 2020-0207-0002-6048

**PORTARIA 008/2020 - GAB/SEPM**

A Secretária Extraordinária de Políticas para as Mulheres/SEPM, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3527/19 de 14 de agosto de 2019 e tendo em vista a lei nº 811 de 20 de fevereiro de 2004 e a lei 1.385 de 16 de Outubro de 2009, lei 1.764 de 2013 e os Decretos do GEA 4973 de 31/12/2018.

**RESOLVE:**

Designar a servidora, **Lucianne da Costa Gomes** - Gerente de Articulação Institucional do Projeto Articulação Institucional de Desenvolvimento Setorial da Gestão e **Michel da Silva Cardoso** – Assessor Nível II, da sede de suas atribuições até o município de Tartarugalzinho nos dias 05/02/2020 a 06/02/2020, a fim de participar da reunião da Rede de Atendimento da Mulher e Encontro com o Grupo de Mulheres Empreendedoras em parceria com a Secretaria de Mulheres de Tartarugalzinho.

Macapá 05 de fevereiro de 2020

Renata Apóstolo Santana

Secretária/SEPM

Decreto nº 3527/2019

HASH: 2020-0207-0002-6049

**PORTARIA 009/2020 - GAB/SEPM**

A Secretária Extraordinária de Políticas para as Mulheres/SEPM, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3527/19 de 14 de agosto de 2019 e tendo em vista a lei nº 811 de 20 de fevereiro de 2004 e a lei 1.385 de 16 de Outubro de 2009, lei 1.764 de 2013 e os Decretos do GEA 4973 de 31/12/2018.

**RESOLVE:**

Designar a servidora, **Lucianne da Costa Gomes** - Gerente de Articulação Institucional do Projeto Articulação Institucional de Desenvolvimento Setorial da Gestão, da sede de suas atribuições até o município de Laranjal do Jari nos dias 10/02/2020 a 11/02/2020, a fim de fazer pesquisa de imóveis para alugar para o funcionamento do CRAM Laranjal do Jari.

Macapá 05 de fevereiro de 2020

Renata Apóstolo Santana

Secretária/SEPM

Decreto nº 3527/2019

HASH: 2020-0207-0002-6046

## Procuradoria Geral

**PORTARIA Nº 08/2020-CG/PGE**

O PROCURADOR DO ESTADO CORREGEDOR, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 11, caput e § 3º da Lei Complementar nº 089, de 01 de julho de 2015 e considerando o teor do despacho nº 15/2020-CG/PGE, referente ao processo nº 163.543054/2019,

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Designar **MADSON SUSSUARANA MARTINS** integrante do quadro de servidores efetivos do Estado do Amapá, matrícula funcional nº 1009745, **ALLAIN VICTOR SILVA BARROS**, integrante do quadro de servidores

efetivos do Estado do Amapá, matrícula funcional nº 1168789 e **MATILDE SOUZA PANTOJA**, integrante do quadro de servidores efetivos do Estado do Amapá, matrícula funcional nº 337870, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância Administrativa Investigativa, destinada à, no prazo de 30 (trinta) dias, dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos de que trata o Processo Administrativo nº 163.543054/2019, iniciados pela Comissão de Sindicância Administrativa Investigativa designada pela portaria nº 12/2019-CG/PGE, de 25 de novembro de 2019, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos apuratórios.

**Art. 2º.** Designar **MATILDE SOUZA PANTOJA**, integrante do quadro de servidores efetivos do Estado do Amapá, matrícula funcional nº 337870, para secretariar os trabalhos da Comissão.

**Art.3º.** Comprovada a necessidade, mediante requerimento expreso encaminhado ao subscritor desta Portaria, o Presidente da Comissão poderá ser dispensado da distribuição de processos na respectiva procuradoria especializada no dia previamente indicado.

**Parágrafo único.** Na hipótese mencionada no caput deste artigo, havendo necessidade de reunião, oitiva de testemunhas ou prática de outros atos nos quais a comissão necessariamente esteja presente, os demais membros da comissão também poderão ser dispensados da distribuição de processos naquele dia.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data e sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador do Estado Corregedor, em 07 de fevereiro de 2020.

ANTONIO CLÉSIO CUNHA DOS SANTOS  
Procurador do Estado Corregedor  
HASH: 2020-0207-0002-6163

#### **PORTARIA Nº 09/2020-CG/PGE**

O PROCURADOR DO ESTADO CORREGEDOR, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 11, incisos IX e XIX e art. 144, todos da Lei Complementar nº 089, de 01 de fevereiro de 2015, o art. 8º da Lei nº 1.881, de 28 de abril de 2015 e os arts. 1º, caput, 12 e 14, da Resolução nº 004/2016-CONSUP/PGE, datada de 05 de outubro de 2016,

**CONSIDERANDO** a necessidade de elaborar correição nas assessorias jurídicas e no Sistema Integrado de Apoio Técnico-Jurídico do Poder Executivo do Estado do Amapá,

#### **RESOLVE:**

**Art.1º.** Instaurar Correição Ordinária nas Assessorias

Jurídicas e no Sistema Integrado de Apoio Técnico-Jurídico do Poder Executivo do Estado do Amapá, quanto aos serviços desempenhados na Secretaria de Estado da Cultura - SECULT a iniciar-se no dia 17 de fevereiro de 2020, com previsão de término na data de 20 de fevereiro de 2020:

**Art.2º.** Nomear a servidora **Larissa Chada Figueira**, lotada na Corregedoria-Geral, para secretariar os trabalhos, realizar entrevistas com servidores, e bem assim promover os demais atos e diligências inerentes ao feito.

**Art.3º.** O procedimento correicional ficará sob a presidência do Procurador do Estado Corregedor, que deverá elaborar relatório em até 30 (trinta) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, observando, no que couber, o disposto no art. 6º.

**Parágrafo único.** Salvo quando recomendado procedimento diverso, a prorrogação do prazo a que alude o caput se operará em face do simples implemento das condições que a justificarem, como, necessidade de novas diligências, dificuldade na obtenção de documentos ou localização de servidores ou demora nas respostas por parte das Secretarias ou outros órgãos públicos, prescindindo, assim, da emissão de portaria ou despacho.

**Art.4º.** Determinar como prazo de apresentação de reclamações, representações, denúncias ou comunicações assemelhadas, os dias 17, 18 e 19 de fevereiro de 2020, das 08h às 14h00, nesta Corregedoria-Geral, independentemente da secretaria ou do servidor a que se refira.

§ 1º. Representações, denúncias ou comunicações assemelhadas deverão conter, obrigatoriamente, os seguintes dados:

I - nome, qualificação e endereço do reclamante, número do documento de identidade, número da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas e a apresentação de cópia desses documentos, bem como, sendo possível, número telefônico e endereço de e-mail nos quais possa receber comunicações.

II - descrição do fato objeto da reclamação, e, sendo conhecido, o nome do suposto infrator;  
III - indicação dos meios de prova, se possível;  
IV - data e assinatura do reclamante.

§ 2º. Em caso de manifestações verbais, a Corregedoria-Geral deverá reduzir a termo as declarações prestadas, observados os requisitos constantes no § 1º deste artigo e preservada a fidelidade das declarações.

§ 3º. O autor poderá ser notificado para complementá-la ou a comparecer pessoalmente para prestar esclarecimentos;

§ 4º. As representações, quando formuladas por

autoridades públicas legitimadas para tanto, observarão as disposições contidas nos incisos II, III e IV do caput deste artigo.

§ 5º As reclamações, representações ou denúncias que atendam aos requisitos mínimos de admissibilidade serão autuadas e processadas, determinando-se a notificação do pretense infrator para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prestar informações e juntar documentação que entender cabíveis, encaminhando-se ao mesmo cópias dos documentos que as instruírem.

§ 6º. Caso se decida pelo não acolhimento da representação, da reclamação ou da denúncia, tal situação será comunicada ao interessado, para as providências que entender cabíveis, e, em qualquer hipótese, será comunicado o Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Estado ou o Procurador-Geral do Estado, conforme o pretense infrator seja, respectivamente, Procurador do Estado ou outro servidor vinculado à esta Procuradoria-Geral.

**Art. 5º.** Sobrevindo ato ou fato suspensivo de prazos processuais ou outro evento impeditivo, a contagem do prazo a que alude o art. 3º será feita pelo que restar, dispensando-se, para tanto, publicação ou emissão de nova portaria ou de despacho.

**Art. 6º.** Caso os trabalhos correccionais, inclusive, oitiva de autoridades ou demais servidores, juntada de documentos ou outros atos próprios ao feito não sejam concluídos até à data limite fixada no art. 1º, poderão ser efetivados até à emissão do relatório.

**Art. 7º.** O procedimento correccional independe de forma ou modelo, podendo-se instruí-lo com documentos, fotografias, mídias físicas, entrevistas ou oitiva de autoridades públicas, dos demais servidores e do público em geral, realização de diligências, e quanto mais se fizer necessário.

**Art. 8º.** A instrução processual, inclusive, visita in loco, poderá iniciar-se tão logo publicada a portaria, facultando-se, desde logo, a juntada de documentos.

§ 1º. Se a documentação juntada na forma prevista no caput deste artigo permitir a elaboração do relatório conclusivo, tal poderá desde logo ser feito, entretanto, a Corregedoria-Geral deverá, ainda assim, estar disponível para receber e processar as reclamações nos dias e horas fixados no art.4º.

§ 2º. Surgindo eventual reclamação deverá ser processada, ainda que a fase instrutória se haja concluído, tal como previsto no caput e § 1º.

**Art. 9º.** A juntada de documentação que, de modo claro e evidente seja pertinente ao ato, inclusive, a apresentada nas entrevistas ou diligências ou a vinda como resposta às comunicações, será promovida independentemente de despacho.

**Parágrafo único.** Se a documentação for apresentada quando da realização de entrevista ou visita in loco, poderá ser dispensada a elaboração de termo de juntada, bastando, para tanto, que haja remissão expressa no termo da entrevista ou no relatório da visita.

**Art.10.** A servidora Larissa Chada Figueira deverá promover visita ao local de exercício dos servidores de que cuida o art. 1º desta portaria (visita in loco), oportunidade em que fará levantamento da situação físico-estrutural atinente ao local, e de eventuais outras situações mencionadas quando das entrevistas, elaborando o relatório correspondente, o qual poderá ser instruído com fotografias e outros documentos próprios ao feito.

**Art.11.** Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador do Estado Corregedor, em 07 de fevereiro de 2020.

ANTONIO CLÉSIO CUNHA DOS SANTOS

Procurador do Estado Corregedor

HASH: 2020-0207-0002-6160

#### **PORTARIA Nº 10/2020-CG/PGE**

O PROCURADOR DO ESTADO CORREGEDOR, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 11, incisos IX e XIX e art. 144, todos da Lei Complementar nº 089, de 01 de fevereiro de 2015, o art. 8º da Lei nº 1.881, de 28 de abril de 2015 e os arts. 1º, caput, 12 e 14, da Resolução nº 004/2016-CONSUP/PGE, datada de 05 de outubro de 2016,

**CONSIDERANDO** a necessidade de elaborar correição nas assessorias jurídicas e no Sistema Integrado de Apoio Técnico-Jurídico do Poder Executivo do Estado do Amapá,

#### **RESOLVE:**

**Art.1º.** Instaurar Correição Ordinária nas Assessorias Jurídicas e no Sistema Integrado de Apoio Técnico-Jurídico do Poder Executivo do Estado do Amapá, quanto aos serviços desempenhados na Secretaria de Estado de Comunicação - SECOM a iniciar-se no dia 17 de fevereiro de 2020, com previsão de término na data de 20 de fevereiro de 2020:

**Art.2º.** Nomear a servidora **Larissa Chada Figueira**, lotada na Corregedoria-Geral, para secretariar os trabalhos, realizar entrevistas com servidores, e bem assim promover os demais atos e diligências inerentes ao feito.

**Art.3º.** O procedimento correccional ficará sob a presidência do Procurador do Estado Corregedor, que deverá elaborar relatório em até 30 (trinta) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, observando, no que couber,

o disposto no art. 6º.

Parágrafo único. Salvo quando recomendado procedimento diverso, a prorrogação do prazo a que alude o caput se operará em face do simples implemento das condições que a justificarem, como, necessidade de novas diligências, dificuldade na obtenção de documentos ou localização de servidores ou demora nas respostas por parte das Secretarias ou outros órgãos públicos, prescindindo, assim, da emissão de portaria ou despacho.

**Art.4º.** Determinar como prazo de apresentação de reclamações, representações, denúncias ou comunicações assemelhadas, os dias 17, 18 e 19 de fevereiro de 2020, das 08h às 14h00, nesta Corregedoria-Geral, independentemente da secretaria ou do servidor a que se refira.

§ 1º. Representações, denúncias ou comunicações assemelhadas deverão conter, obrigatoriamente, os seguintes dados:

I - nome, qualificação e endereço do reclamante, número do documento de identidade, número da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas e a apresentação de cópia desses documentos, bem como, sendo possível, número telefônico e endereço de e-mail nos quais possa receber comunicações.

II - descrição do fato objeto da reclamação, e, sendo conhecido, o nome do suposto infrator;

III - indicação dos meios de prova, se possível;

IV - data e assinatura do reclamante.

§ 2º. Em caso de manifestações verbais, a Corregedoria-Geral deverá reduzir a termo as declarações prestadas, observados os requisitos constantes no § 1º deste artigo e preservada a fidelidade das declarações.

§ 3º. O autor poderá ser notificado para complementá-la ou a comparecer pessoalmente para prestar esclarecimentos;

§ 4º. As representações, quando formuladas por autoridades públicas legitimadas para tanto, observarão as disposições contidas nos incisos II, III e IV do caput deste artigo.

§ 5º As reclamações, representações ou denúncias que atendam aos requisitos mínimos de admissibilidade serão autuadas e processadas, determinando-se a notificação do pretenso infrator para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prestar informações e juntar documentação que entender cabíveis, encaminhando-se ao mesmo cópias dos documentos que as instruírem.

§ 6º. Caso se decida pelo não acolhimento da representação, da reclamação ou da denúncia, tal situação será comunicada ao interessado, para as providências

que entender cabíveis, e, em qualquer hipótese, será comunicado o Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Estado ou o Procurador-Geral do Estado, conforme o pretenso infrator seja, respectivamente, Procurador do Estado ou outro servidor vinculado à esta Procuradoria-Geral.

**Art.5º.** Sobrevindo ato ou fato suspensivo de prazos processuais ou outro evento impeditivo, a contagem do prazo a que alude o art. 3º será feita pelo que restar, dispensando-se, para tanto, publicação ou emissão de nova portaria ou de despacho.

**Art. 6º.** Caso os trabalhos correccionais, inclusive, oitiva de autoridades ou demais servidores, juntada de documentos ou outros atos próprios ao feito não sejam concluídos até à data limite fixada no art. 1º, poderão ser efetivados até à emissão do relatório.

**Art.7º.** O procedimento correccional independe de forma ou modelo, podendo-se instruí-lo com documentos, fotografias, mídias físicas, entrevistas ou oitiva de autoridades públicas, dos demais servidores e do público em geral, realização de diligências, e quanto mais se fizer necessário.

**Art.8º.** A instrução processual, inclusive, visita in loco, poderá iniciar-se tão logo publicada a portaria, facultando-se, desde logo, a juntada de documentos.

§ 1º. Se a documentação juntada na forma prevista no caput deste artigo permitir a elaboração do relatório conclusivo, tal poderá desde logo ser feito, entretanto, a Corregedoria-Geral deverá, ainda assim, estar disponível para receber e processar as reclamações nos dias e horas fixados no art.4º.

§ 2º. Surgindo eventual reclamação deverá ser processada, ainda que a fase instrutória se haja concluído, tal como previsto no caput e § 1º.

**Art. 9º.** A juntada de documentação que, de modo claro e evidente seja pertinente ao ato, inclusive, a apresentada nas entrevistas ou diligências ou a vinda como resposta às comunicações, será promovida independentemente de despacho.

**Parágrafo único.** Se a documentação for apresentada quando da realização de entrevista ou visita in loco, poderá ser dispensada a elaboração de termo de juntada, bastando, para tanto, que haja remissão expressa no termo da entrevista ou no relatório da visita.

**Art.10.** A servidora Larissa Chada Figueira deverá promover visita ao local de exercício dos servidores de que cuida o art. 1º desta portaria (visita in loco), oportunidade em que fará levantamento da situação físico-estrutural atinente ao local, e de eventuais outras situações mencionadas quando das entrevistas, elaborando o relatório correspondente, o qual poderá ser instruído com fotografias e outros documentos próprios ao feito.

**Art.11.** Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador do Estado Corregedor, em 07 de fevereiro de 2020.

ANTONIO CLÉSIO CUNHA DOS SANTOS  
Procurador do Estado Corregedor  
HASH: 2020-0207-0002-6157

#### **PORTARIA Nº 11/2020-CG/PGE**

O PROCURADOR DO ESTADO CORREGEDOR, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 11, incisos IX e XIX e art. 144, todos da Lei Complementar nº 089, de 01 de fevereiro de 2015, o art. 8º da Lei nº 1.881, de 28 de abril de 2015 e os arts. 1º, caput, 12 e 14, da Resolução nº 004/2016-CONSUP/PGE, datada de 05 de outubro de 2016,

**CONSIDERANDO** a necessidade de elaborar correição nas assessorias jurídicas e no Sistema Integrado de Apoio Técnico-Jurídico do Poder Executivo do Estado do Amapá,

#### **RESOLVE:**

**Art.1º.** Instaurar Correição Ordinária nas Assessorias Jurídicas e no Sistema Integrado de Apoio Técnico-Jurídico do Poder Executivo do Estado do Amapá, quanto aos serviços desempenhados na Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia - SETEC a iniciar-se no dia 17 de fevereiro de 2020, com previsão de término na data de 20 de fevereiro de 2020:

**Art. 2º.** Nomear a servidora **Larissa Chada Figueira**, lotada na Corregedoria-Geral, para secretariar os trabalhos, realizar entrevistas com servidores, e bem assim promover os demais atos e diligências inerentes ao feito.

**Art.3º.** O procedimento correcional ficará sob a presidência do Procurador do Estado Corregedor, que deverá elaborar relatório em até 30 (trinta) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, observando, no que couber, o disposto no art. 6º.

**Parágrafo único.** Salvo quando recomendado procedimento diverso, a prorrogação do prazo a que alude o caput se operará em face do simples implemento das condições que a justificarem, como, necessidade de novas diligências, dificuldade na obtenção de documentos ou localização de servidores ou demora nas respostas por parte das Secretarias ou outros órgãos públicos, prescindindo, assim, da emissão de portaria ou despacho.

**Art.4º.** Determinar como prazo de apresentação de reclamações, representações, denúncias ou comunicações assemelhadas, os dias 17, 18 e 19 de fevereiro de 2020, das 08h às 14h00, nesta Corregedoria-

Geral, independentemente da secretaria ou do servidor a que se refira.

§ 1º. Representações, denúncias ou comunicações assemelhadas deverão conter, obrigatoriamente, os seguintes dados:

I - nome, qualificação e endereço do reclamante, número do documento de identidade, número da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas e a apresentação de cópia desses documentos, bem como, sendo possível, número telefônico e endereço de e-mail nos quais possa receber comunicações.

II - descrição do fato objeto da reclamação, e, sendo conhecido, o nome do suposto infrator;

III - indicação dos meios de prova, se possível;

IV - data e assinatura do reclamante.

§ 2º. Em caso de manifestações verbais, a Corregedoria-Geral deverá reduzir a termo as declarações prestadas, observados os requisitos constantes no § 1º deste artigo e preservada a fidelidade das declarações.

§ 3º. O autor poderá ser notificado para complementá-la ou a comparecer pessoalmente para prestar esclarecimentos;

§ 4º. As representações, quando formuladas por autoridades públicas legitimadas para tanto, observarão as disposições contidas nos incisos II, III e IV do caput deste artigo.

§ 5º As reclamações, representações ou denúncias que atendam aos requisitos mínimos de admissibilidade serão autuadas e processadas, determinando-se a notificação do pretense infrator para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prestar informações e juntar documentação que entender cabíveis, encaminhando-se ao mesmo cópias dos documentos que as instruírem.

§ 6º. Caso se decida pelo não acolhimento da representação, da reclamação ou da denúncia, tal situação será comunicada ao interessado, para as providências que entender cabíveis, e, em qualquer hipótese, será comunicado o Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Estado ou o Procurador-Geral do Estado, conforme o pretense infrator seja, respectivamente, Procurador do Estado ou outro servidor vinculado à esta Procuradoria-Geral.

**Art. 5º.** Sobrevindo ato ou fato suspensivo de prazos processuais ou outro evento impeditivo, a contagem do prazo a que alude o art. 3º será feita pelo que restar, dispensando-se, para tanto, publicação ou emissão de nova portaria ou de despacho.

**Art. 6º.** Caso os trabalhos correcionais, inclusive, oitiva de autoridades ou demais servidores, juntada de documentos

ou outros atos próprios ao feito não sejam concluídos até à data limite fixada no art. 1º, poderão ser efetivados até à emissão do relatório.

**Art. 7º.** O procedimento correicional independe de forma ou modelo, podendo-se instruí-lo com documentos, fotografias, mídias físicas, entrevistas ou oitiva de autoridades públicas, dos demais servidores e do público em geral, realização de diligências, e quanto mais se fizer necessário.

**Art. 8º.** A instrução processual, inclusive, visita in loco, poderá iniciar-se tão logo publicada a portaria, facultando-se, desde logo, a juntada de documentos.

§ 1º. Se a documentação juntada na forma prevista no caput deste artigo permitir a elaboração do relatório conclusivo, tal poderá desde logo ser feito, entretanto, a Corregedoria-Geral deverá, ainda assim, estar disponível para receber e processar as reclamações nos dias e horas fixados no art.4º.

§2º. Surgindo eventual reclamação deverá ser processada, ainda que a fase instrutória se haja concluído, tal como previsto no caput e § 1º.

**Art. 9º.** A juntada de documentação que, de modo claro e evidente seja pertinente ao ato, inclusive, a apresentada nas entrevistas ou diligências ou a vinda como resposta às comunicações, será promovida independentemente de despacho.

**Parágrafo único.** Se a documentação for apresentada quando da realização de entrevista ou visita in loco, poderá ser dispensada a elaboração de termo de juntada, bastando, para tanto, que haja remissão expressa no termo da entrevista ou no relatório da visita.

**Art.10.** A servidora Larissa Chada Figueira deverá promover visita ao local de exercício dos servidores de que cuida o art. 1º desta portaria (visita in loco), oportunidade em que fará levantamento da situação físico-estrutural atinente ao local, e de eventuais outras situações mencionadas quando das entrevistas, elaborando o relatório correspondente, o qual poderá ser instruído com fotografias e outros documentos próprios ao feito.

**Art.11.** Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador do Estado Corregedor, em 07 de fevereiro de 2020.

ANTONIO CLÉSIO CUNHA DOS SANTOS

Procurador do Estado Corregedor

HASH: 2020-0207-0002-6158

## Polícia Civil

### PORTARIA N.º 034/2020-DGPC

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei nº 0883, de 23 de março de 2005 e pelo Decreto n.º 1182/18 de 23 de abril de 2018, publicado no DOE n.º 6666, combinado com o art. 168, da Lei nº 0066/93, e tendo em vista os motivos expostos no Ofício nº 040/2020-CPAD, subscrito pela Presidente do Processo Administrativo Disciplinar n.º 033/2019-CGPC, os quais justificam a necessidade de prorrogação do prazo fixado em lei para a conclusão dos respectivos trabalhos,

#### RESOLVE:

**PRORROGAR**, por **60 dias**, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão constituída pela Portaria n.º 567/2019-DGPC, a contar do prazo legal.

Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 07 de Fevereiro de 2020.

ANTÔNIO UBERLÂNDIO AZEVEDO GOMES

Delegado Geral de Polícia Civil do Amapá

HASH: 2020-0207-0002-6131

### PORTARIA N.º 035/2020-DGPC

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei nº 0883, de 23 de março de 2005 e pelo Decreto n.º 1182/18 de 23 de abril de 2018, publicado no DOE n.º 6666, combinado com o art. 168, da Lei nº 0066/93, e tendo em vista os motivos expostos no Ofício nº 043/2020-CPAD, subscrito pela Presidente do Processo Administrativo Disciplinar n.º 032/2019-DGPC, os quais justificam a necessidade de prorrogação do prazo fixado em lei para a conclusão dos respectivos trabalhos,

#### RESOLVE:

**PRORROGAR**, por **60 dias**, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão constituída pela Portaria n.º 562/2019-DGPC, a contar do prazo legal.

Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 07 de Fevereiro de 2020.

ANTÔNIO UBERLÂNDIO AZEVEDO GOMES

Delegado Geral de Polícia Civil do Amapá

HASH: 2020-0207-0002-6119

### PORTARIA N.º 036/2020-DGPC

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das

atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei nº 0883, de 23 de março de 2005 e pelo Decreto nº 1182/18 de 23 de abril de 2018, publicado no DOE nº 6666, combinado com o art. 168, da Lei nº 0066/93, e tendo em vista os motivos expostos no Ofício nº 042/2020-CPAD, subscrito pela Presidente do Processo Administrativo Disciplinar nº 031/2019-DGPC, os quais justificam a necessidade de prorrogação do prazo fixado em lei para a conclusão dos respectivos trabalhos,

**RESOLVE:**

**PRORROGAR**, por **60 dias**, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão constituída pela Portaria nº 566/2019-DGPC, a contar do prazo legal.

Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 07 de Fevereiro de 2020.

ANTÔNIO UBERLÂNDIO AZEVEDO GOMES  
Delegado Geral de Polícia Civil do Amapá  
HASH: 2020-0207-0002-6097

**PORTARIA N.º 037/2020-DGPC**

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei nº 0883, de 23 de março de 2005 e pelo Decreto nº 1182, publicado no DOE nº 6666, de 23 de abril de 2018, combinado com o parágrafo único do art. 161, da Lei nº 066/93 e tendo em vista os motivos expostos no Ofício nº 053/2020-CSAD, subscrito pela Presidente da Comissão da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 029/2019-DGPC, os quais justificam a necessidade de expedição de novo ato designatório de Comissão, para conclusão dos respectivos trabalhos e regularização do prazo fixado em Lei,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** os seguintes servidores estáveis pertencentes ao quadro da Polícia Civil do Estado, para constituírem a Comissão: **ANA CAROLINA BORGES DE ASSIS PELLEGRINI**, Oficial de Polícia Civil, Matrícula nº 918784; **ADRIANA BARRETO COSTA DE ALMEIDA**, Agente de Polícia Civil, Matrícula nº 914320 e **FABIOLA DE MELO SOUZA**, Oficial de Polícia Civil, Matrícula nº 916714, para sob a Presidência da primeira, dar continuidade à apuração dos fatos investigados na citada Sindicância, constituída inicialmente nos termos da Portaria nº 582/2019-DGPC.

Fixar em **30 dias** o prazo para conclusão dos trabalhos, a contar do dia subsequente ao término do período inicial, podendo ser prorrogado nos termos do parágrafo único do art. 161, da Lei nº 066/93.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 07 de fevereiro de 2020.

ANTÔNIO UBERLÂNDIO AZEVEDO GOMES  
Delegado Geral de Polícia Civil do Amapá  
HASH: 2020-0207-0002-6098

**PORTARIA N.º 613/2019-DGPC**

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei Orgânica nº 0883, de 23.03.2005 e Decreto nº 1182, de 23.04.2018, publicado no DOE nº 6666, combinado com os arts. 164 e seguintes, da Lei nº 066/93 e,

**CONSIDERANDO** as razões fáticas e jurídicas expostas no AIPA nº 047/2019-DD/CGPC, instaurado para apurar conduta praticada por Delegado de Polícia Civil, pertencente ao quadro de servidores do Estado do Amapá, em razão do tratamento dispensado ao conduzido **ISRAEL CHUCRE DA SILVA**, apresentado por meio do BO/PM de 2º Batalhão de Polícia Militar, nº 08031900270875/2019, de 08/03/2019, que culminou na lavratura do Auto de Prisão em Flagrante nº 224/2019, pelo crime, em tese, tipificado no art. 33, caput, da Lei 11.343/06, Art. 244-B, da Lei 8.069/90 e, ainda, art. 307, do Código Penal;

**CONSIDERANDO**, ainda, a decisão judicial contida nos autos da Rotina Extra nº 0010265-39.2019.8.03.0001, exarada pelo Excelentíssimo Senhor Juiz da 4ª Vara Criminal da Comarca de Macapá, na qual há determinação para apuração das alegações do então custodiado quanto à suposta ocorrência de agressão física pelo Delegado de Polícia acima descrito;

**CONSIDERANDO**, ainda, a possibilidade, em tese, de a conduta poder configurar infração disciplinar tipificada na Lei nº 0883, de 23 de março de 2005, há justa causa à instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em desfavor do servidor em questão, a fim de que os fatos sejam apurados na esfera administrativa, bem como outros fatos e infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** os seguintes servidores para compor a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar: Exmo. Sr. **RUBEN DOS SANTOS NEVES JÚNIOR**, Delegada de Polícia Civil, matrícula nº. 1028928, como Presidente; Exmo. Sr. **RENATO GEREP MELO ANDRADE**, Delegada de Polícia Civil, matrícula nº 1027700, como membro e Exma. Sra. **VICTOR CRISPIN VINAGRE**, Delegada de Polícia Civil, Matrícula nº 1027883, como membro integrante da Comissão, para apurar os fatos no prazo legal previsto no art.168, da Lei nº 066/93.

**DELIBERAR** que a Comissão poderá reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias a instrução processual.

Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 20 de dezembro de 2019.

ANTÔNIO UBERLÂNDIO AZEVEDO GOMES  
Delegado Geral de Polícia Civil  
HASH: 2020-0207-0002-6107



## Secretaria de Administração

### EDITAL Nº 010/2020 - CONVOCAÇÃO PARA A 2ª FASE EXAME DOCUMENTAL - OFICIAL DE SAÚDE - QOPMS-PM

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 01/2018 DE ABERTURA - Oficiais de Saúde da Polícia Militar do Estado do Amapá (Oficial de Saúde — QOPMS-PM), publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6717, de 10 de julho de 2018.

#### RESOLVE

Convocar os candidatos ao cargo de Oficial Policial Militar do quadro de Oficiais de Saúde da Polícia Militar do Estado do Amapá (Oficial de Saúde — QOPMS-PM), listados no Anexo Único deste Edital, classificados no Concurso, conforme vagas previstas no subitem 2.1 do Edital nº 01/2018 de Abertura, para participarem da 2ª Fase - Exame Documental, de caráter eliminatório, nos termos do Capítulo 10 do Edital de Abertura.

#### 1. DO EXAME DOCUMENTAL

1.1 Os candidatos quando convocados deverão se apresentar impreterivelmente no dia e local estipulados, munidos de original e cópia dos seguintes documentos:

- Diploma, devidamente registrado, de curso superior, na área pretendida, expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
- 02 fotos 3x4;
- Carteira de Identidade;
- Título de Eleitor e comprovante da última eleição ou certidão de quitação eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral;
- Documento militar, se do sexo masculino;
- CPF e comprovante de regularidade;
- Declaração que comprove a existência ou inexistência de vínculo empregatício com a União, Estados e Municípios;
- Comprovante de residência atualizado (energia elétrica, água ou de telefone) no próprio nome, em nome dos pais, ou com declaração reconhecida de cedência de moradia, acolhida ou mesmo cópia do contrato de locação;
- Certidão negativa de antecedentes criminais (original), expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal no Estado do Amapá ou do Estado onde residir o candidato;
- Comprovante de inscrição no PIS ou PASEP;
- Registro no respectivo conselho de classe.

1.2 Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.

1.3 O candidato comparecendo e apresentando a documentação exigida será considerado APTO, indicado, portanto, para continuidade nas demais fases do Concurso. De outro modo, sendo considerado INAPTO ou AUSENTE, o candidato será eliminado do concurso, não prosseguindo na fase subsequente.

1.4 A Polícia Militar do Estado do Amapá, no momento do recebimento dos documentos, fixará foto 3x4 do candidato no Cartão de Autenticação e, na sequência, coletará a sua assinatura e a transcrição de frase, para posterior remessa à Fundação Carlos Chagas, que emitirá um laudo técnico informando se o candidato é a mesma pessoa que realizou as provas do Concurso.

1.5 Será tornado INAPTO no Exame Documental o candidato que deixar de apresentar qualquer documentação exigida, com exceção do Diploma de Nível Superior e da Declaração solicitada na alínea g, os quais poderão ser apresentados até a data da Matrícula no Estágio de Adaptação ao Serviço.

1.6 Ao candidato que na ocasião do Exame Documental deixar de apresentar o Diploma de Nível Superior e ou declaração que comprove a inexistência de vínculo empregatício com a União, Estados e Municípios, será oportunizado o prosseguimento nas demais fases nos termos do item 1.5, sob nomenclatura APTO CONDICIONAL.

1.7 Sob nenhuma hipótese será oportunizado nova data para apresentação do Exame Documental, da mesma forma que o não comparecimento no dia, local e horários previstos neste Edital ensejarão na eliminação do certame.

#### 2. DO PEDIDO DE RECLASSIFICAÇÃO

2.1 Ao candidato convocado será disponibilizado a possibilidade de um único pedido de reclassificação que deverá ser solicitado em formulário específico entregue na data marcada do Exame Documental.

2.2 O candidato que pretender solicitar reclassificação, não deverá submeter-se ao Exame Documental, contudo deverá comparecer no dia, local e horário estipulado no item 4 e Anexo Único deste edital, onde preencherá o Formulário previsto no item 2.1.

2.2.1 O pedido de reclassificação poderá ser feito através de Procurador que possua documento de

Procuração Pública com poderes específicos para solicitar reclassificação no Concurso Público para provimento de vagas e cadastro reserva ao cargo de Oficial Policial Militar.

2.3 O pedido de reclassificação quando deferido, será tornado público juntamente com o resultado da fase do Exame Documental, passando o candidato reclassificado a figurar em posição posterior ao último aprovado, respeitada a ordem geral de aprovação do concurso.

2.4 Após deferimento e conseqüente publicação em edital, sob nenhuma hipótese poderá o candidato “desistir”, “tornar sem efeito” ou afins o pedido de reclassificação.

2.5 O candidato que deixar de observar o prazo estipulado no item 2.2 perderá o direito ao pedido de reclassificação, passando assim a ser considerado AUSENTE.

### 3. DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 A fase prevista neste Edital (Exame documental) é de caráter eliminatório e será presencial, não sendo aceito sob nenhuma hipótese procurador nomeado para tal finalidade.

3.2 Será excluído o candidato que:

- apresentar-se após o horário ou em horário diferente do que fora estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
- apresentar-se em local e data diferente dos estipulados no Item 4 e Anexo Único deste Edital;
- não apresentar documento Oficial que bem o identifique;
- ausentar-se do local durante a aplicação da fase sem que tenha sido dispensado;
- não devolver integralmente o material de aplicação da fase quando recebido;
- perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

3.3 Motivará ainda a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras pertinentes aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da fase, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação.

3.4 Será oportunizado ao candidato Inapto o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso quanto à fase de Exame Documental, que deverão ser protocolados junto à Diretoria de Pessoal – DP/PMAP, após a publicação do Resultado Preliminar.

### 4. DO LOCAL E DATA

Local: Sala de Reunião do Comando Geral da Polícia Militar do Estado do Amapá

Endereço: Rua Jovino Dinoá, 3655 – Macapá – AP

Bairro: Beírol	C i d a d e : Macapá	Estado : Amapá	Cep: 68902-030
DATA: CONFORME ANEXO ÚNICO			
HORÁRIO: CONFORME ANEXO ÚNICO			

Macapá/AP, 07 de fevereiro de 2020.  
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO  
Secretária de Estado da Administração  
Decreto nº 1535/2018.

### ANEXO ÚNICO

DATA: 14/01/2020		HORÁRIO: 08 às 10h	
CARGO/ESPECIALIDADE: P01 - 2º TENENTE - QOMPS MÉDICO CLÍNICO GERAL			
CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME	
5	0000029c	LUCAS COELHO GUERREIRO	
6	0000178i	ENNARA NASCIMENTO BORGES	
7	0000036k	MARIO KOGA JUNIOR	
8	0000177g	DJEANY TRINDADE FERNANDES	

HASH: 2020-0207-0002-6164

### EDITAL Nº 053/2020 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME MÉDICO – FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FCRIA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6717 em 10 de julho de 2018, retificado pelos Editais nº 002/2018 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6762, de 17 de setembro de 2018 e 006/2019 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6925, de 24 de maio de 2019;

### RESOLVE:

I - Tornar Público o Resultado Definitivo da Etapa de Exame Médico, de caráter eliminatório do candidato ao cargo de Monitor Socioeducativo Nível Médio, listado no Anexo Único deste Edital, o qual foi convocado através do **Edital nº 045/2020 - CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME MÉDICO – FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FCRIA**, em conformidade com o disposto no item 12.1 do Edital de Abertura;

Macapá/AP, 07 de fevereiro de 2020.  
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO  
Secretária de Estado da Administração  
Decreto nº 1535/2018

### EDITAL Nº 053/2020 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME MÉDICO – FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FCRIA

## ANEXO ÚNICO

Cargo/Especialidade: F02 - MONITOR SOCIOEDUCATIVO		
CLAS.	NOME	RESULTADO
69	WILKSON BAIA BRAZAO	APTO

HASH: 2020-0207-0002-6166

**EDITAL Nº 054/2020**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6717 em 10 de julho de 2018, retificado pelos Editais nº 002/2018 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6762, de 17 de setembro de 2018 e 006/2019 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6925, de 24 de maio de 2019;

**RESOLVE:**

Convocar o candidato ao cargo de Monitor Socioeducativo Nível Médio, considerado APTO na Etapa de Exame Médico, constante dos Anexos I e II deste Edital, para participar da Etapa de Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório, nos termos do capítulo 13 do Edital nº 01/2018 de Abertura.

**1. DA ETAPA DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**

1.1 A Etapa tem por objetivo analisar as condições psicológicas do candidato, suas características e aptidões para a investidura nos cargos de acordo com as atribuições exigidas para os mesmos.

1.2 O candidato convocado deverá se apresentar impreterivelmente no dia, local e horário estipulado no item 3.1.1 e 3.1.2, bem como Anexos I e II deste Edital, munido de caneta esferográfica azul e de documento de identificação oficial com foto.

1.3 A Etapa de Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório, será obrigatoriamente presencial e realizada por Comissão designada por Portaria específica para este fim.

1.4 A Avaliação Psicológica constará de 02 (duas) etapas distintas, porém integradas. A avaliação será constituída das etapas de Testes Psicológicos e Entrevista Individual, que serão aplicados por Psicólogos, designados por Portaria específica, através dos seguintes instrumentos:

1.4.1 A aplicação de Testes Psicológicos compreenderá:

- a) Teste de Personalidade;
- b) Teste de Inteligência (não verbal);
- c) Teste de Atenção.

1.4.2 Entrevista psicológica individual que buscará avaliar o perfil psicológico do candidato em função da carga a ser exercido.

1.5 O candidato, para ser considerado APTO na Avaliação Psicológica, deve atender as condições adequadas ao cargo, conforme os critérios estabelecidos no quadro a seguir:

PERFIL PROFISSIONÁRIO PARA OS CARGOS DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FCRIA		
CARACTERÍSTICA	PARÂMETRO	DESCRIÇÃO
Controle Emocional	De médio a superior	Habilidade de reconhecer as próprias emoções diante de um estímulo, controlando-as de forma que não interfiram em seu comportamento.
Ansiedade	De inferior a médio	Preocupação antecipada com aceleração das funções orgânicas, que pode afetar sua capacidade de reação diante de situações de estresse.
Impulsividade	De inferior a médio	Incapacidade de controlar as emoções e tendência a reagir de forma brusca e intensa, diante de um estímulo interno ou externo.

Autoconfiança	De médio a superior	Atitude de autodomínio, presença de espírito e confiança nos próprios recursos, estabelecendo contatos de forma resoluta e decidida, acreditando em si mesmo.
Inteligência	De médio a superior	Grau de inteligência global dentro da faixa média, aliado à capacidade de incorporar novos conhecimentos e reestruturar conceitos já estabelecidos.
Atenção	De média a superior	Atenção as atividades profissionais, bem como a percepção de elementos omissos, contraditórios ou de riscos que possam vir a prejudicar o bom desempenho da função.
Agressividade	Média	Energia que dispõe o indivíduo a enfrentar situações adversas, direcionando-a de forma que seja benéfica para si e para a sociedade mostrando-se uma pessoa combativa, administrando qualquer ação que a extrapole.
Flexibilidade	De média a superior	Capacidade de o indivíduo agir com desenvoltura nas mais diversas situações e/ou ideias.
Responsabilidade	Superior	Capacidade do indivíduo no cumprimento de regras, normas e prazos estabelecidos, bem como os princípios e diretrizes legais em tomar decisões, assumindo suas consequências.
Dinamismo	De médio a superior	Capacidade de desenvolver atividades intensas.
Iniciativa	De médio a superior	Capacidade em empreender e propor novas atitudes e/ou ideias.
Sociabilidade	De médio a superior	Capacidade em conviver em grupos de forma a proporcionar a possibilidade de trocas afetivas.
Liderança	De médio a superior	Capacidade de gerenciar grupos em todos os seus aspectos.

1.5.1 A Avaliação Psicológica terá caráter unicamente eliminatório. O candidato poderá obter um dos seguintes resultados:

- a) APTO: significando que o candidato apresentou perfil psicológico compatível com o exigido;
- b) INAPTO: significando que o candidato não apresentou perfil psicológico compatível com o exigido, portanto será eliminado.
- c) AUSENTE: significando que o candidato não compareceu a Avaliação Psicológica, portanto será eliminado.

1.6 Em razão do Resultado da Avaliação Psicológica, o candidato será julgado APTO ou INAPTO. O candidato inapto será eliminado.

1.7 Após a publicação do resultado preliminar da Avaliação Psicológica, o candidato considerado INAPTO, mediante requerimento, terá direito à Entrevista Devolutiva, que será feita no prazo de até 72 (setenta e duas) horas.

1.7.1 A Entrevista Devolutiva será exclusivamente de caráter informativo, não sendo considerada como recurso. Nesse momento, terá acesso aos resultados, com os motivos de sua inaptidão.

1.7.2 Não será permitido ao candidato gravar/registrar, por qualquer meio existente, a entrevista devolutiva e nem retirar ou reproduzir os documentos de Avaliação.

1.8 Após a realização da Entrevista Devolutiva, o candidato considerado INAPTO poderá interpor Recurso Administrativo nos termos do item 2.5 deste Edital. Caso o Recurso seja deferido pela comissão da Etapa, o candidato terá direito a uma nova Avaliação Psicológica, sendo essa a segunda e última, momento em que serão aplicados outros testes, distintos dos utilizados na primeira avaliação, que avaliarão os mesmos quesitos citados no item 1.4.1.

1.9 A data, local e o horário de realização da nova Avaliação Psicológica serão divulgados através de Edital, a ser publicado no site da Secretaria de Estado da Administração (SEAD) e Diário Oficial do Estado.

1.10 Não será permitida a entrada de pessoas estranhas no local de aplicação do teste, sob qualquer justificativa, sendo admitido tão somente os candidatos relacionados nos Anexos deste Edital nos dias e horários estipulados.

## 2. DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 A Etapa prevista neste Edital é de caráter eliminatório e será presencial, não sendo aceito sob nenhuma hipótese procurador nomeado para tal finalidade.

2.2 O não comparecimento no dia, local e horário previsto neste Edital ensejarão na eliminação do candidato.

2.3 Será excluído o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário ou em horário diferente do que fora estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
- b) apresentar-se em local e data diferentes dos estipulados nos Itens 3.1.1, 3.1.2 e Anexos I e II deste Edital;
- c) não apresentar documento Oficial que bem o identifique;

- d) ausentar-se do local durante a aplicação da Etapa sem que tenha sido dispensado;  
 e) não devolver integralmente o material de aplicação da Etapa, quando recebido;  
 f) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

2.4 Motivará, ainda, a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras pertinentes aos comunicados, às instruções ao Candidato ou constantes dos testes ou exames, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação.

2.5 Será oportunizado ao candidato o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso junto ao protocolo da Secretaria de Estado da Administração - SEAD quanto a Etapa de Avaliação Psicológica, após a publicação do Resultado Preliminar.

### 3. DO LOCAL E DATA

#### 3.1.1 Testes Psicológicos

LOCAL: ESCOLA ESTADUAL PROF. GABRIEL ALMEIDA CAFÉ (EEPGAC)			
ENDEREÇO: AV. FAB, 91.			
BAIRRO: CENTRAL	CIDADE: MACAPÁ	ESTADO: AMAPÁ	CEP: 68900-073
DATA: 11/02/2020			
ABERTURA DOS PORTÕES: 07h30min			
FECHAMENTO DOS PORTÕES: 08h00min			

#### 3.1.2 Entrevista Individual

LOCAL: DIVISÃO PSICOSSOCIAL DO COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ		
ENDEREÇO: AV. CARAMURU, S/N (ENTRADA PELA LATERAL DO COMANDO GERAL)		
BAIRRO: BEIROL	CIDADE: MACAPÁ	ESTADO: AMAPÁ
DATA: CONFORME ANEXO II		
HORÁRIO: CONFORME ANEXO II		

Macapá/AP, 07 de fevereiro de 2020.  
 SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO  
 Secretária de Estado da Administração  
 Decreto nº 1535/2018.

#### ANEXO I

Cargo/Especialidade: F02 - MONITOR SOCIOEDUCATIVO	
CLAS.	NOME
69	WILKSON BAIA BRAZAO

#### ANEXO II

DATA: 12/02/2020		HORÁRIO: 8 às 11h	
Cargo/Especialidade: F02 - MONITOR SOCIOEDUCATIVO			
CLAS.	NOME		
69	WILKSON BAIA BRAZAO		

HASH: 2020-0207-0002-6167

#### PORTARIA Nº 118/2020 – SEAD

A Secretária de Estado da Administração do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 1.497, 16 de outubro de 1992, 0422, de 30 de janeiro de 2019, 2642, de 18 de junho de 2007 e 1535, de 14 de maio de 2018 e tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0068.1038.1312/2020,

#### RESOLVE:

Designar **Telma Maria Borges Vasconcelos Braga** – Assessor de Desenvolvimento Institucional/GAB/GOV, Código CDS-2, para exercer cumulativamente e em substituição o cargo de Chefe Adjunto de Gabinete/GAB/GOV, Código CDS-4, durante o impedimento do respectivo titular **Carlos Luiz Pereira Marques**, que se

encontra afastado para usufruto de férias regulamentares, no período de 20/01 a 18/02/2020.

Macapá-AP, 07 de fevereiro de 2020.  
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO  
Secretária de Estado da Administração  
HASH: 2020-0207-0002-6145

#### **PORTARIA Nº 119/2020 – SEAD**

A Secretária de Estado da Administração do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 1.497, 16 de outubro de 1992, 0422, de 30 de janeiro de 2019, 2642, de 18 de junho de 2007 e 1535, de 14 de maio de 2018 e tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0068.1038.1232/2020,

#### **RESOLVE:**

Homologar a designação da servidora **Elba Amanajás Monteiro**, que exerceu em substituição a Chefia da Coordenadoria de Gestão Financeira/SEFAZ, Código CDS-3, durante o impedimento do respectivo titular **Armando Cherfen de Souza**, que se encontrava afastado para usufruto de férias regulamentares, no período de 02 a 31/01/2020.

Macapá-AP, 07 de fevereiro de 2020.  
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO  
Secretária de Estado da Administração  
HASH: 2020-0207-0002-6144

#### **PORTARIA Nº 120/2020 – SEAD**

A Secretária de Estado da Administração do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 1.497, 16 de outubro de 1992, 0422, de 30 de janeiro de 2019, 2642, de 18 de junho de 2007 e 1535, de 14 de maio de 2018, e tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0068.1038.1081/2020,

#### **RESOLVE:**

Designar **Fernando Ramos Cabral** – Responsável por Atividade Nível III-Transporte/UA/CAF/IPEM-AP, Código FGI-3, para exercer cumulativamente e em substituição o Cargo de Presidente da CPL/IPEM-AP, Código FGS-2, durante o impedimento do respectivo titular **Karolina de Souza Borges Vasques**, que se encontra afastado para usufruto de férias regulamentares, no período de 03 a 22/02/2020.

Macapá-AP, 07 de fevereiro de 2020.  
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO  
Secretária de Estado da Administração  
HASH: 2020-0207-0002-6146

#### **PORTARIA Nº 094/02-2020-CGP/SEAD**

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, tendo em vista o contido no processo sob o PRODOC nº 1301010068103812244/2019.

#### **RESOLVE:**

Suspender 01 (um) mês da Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, concedida pela Portaria nº 829/10-2018-CGP/SEAD, de 17/10/2018, a servidora **Gilmara Helena Oliveira dos Passos**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Analista de Planejamento e Orçamento, Cadastro nº 108249-3, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na SIMS.

Macapá-AP, 05 de fevereiro de 2020.  
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE  
Coordenadora de Gestão de Pessoas / SEAD  
HASH: 2020-0207-0002-6047

### **Secretaria de Educação**

#### **JUSTIFICATIVA 020/2020 – SEED**

Em cumprimento ao Item III, do Art. 6º, da Instrução Normativa nº 0001/2016, de 01 de Junho de 2016, emitida pela Controladoria-Geral do Estado do Amapá, a Secretaria de Estado da Educação justifica neste ato a necessidade de pagamento fora de ordem cronológica, da PD nº 2020PD00170, emitida 28/01/2020 no **valor total de R\$ 12.600,00 (Doze mil e seiscentos reais)**, à empresa **OLIMAQ – COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, correspondente ao memorando nº 0087/2019 – SEED referente a NF-e nº 1103, que tem como objeto a aquisição de materiais permanentes, conforme o processo nº 164.470075/2019 - SEED, para atender a demanda geral da Secretaria de Estado da Educação – SEED, pelos seguintes motivos:

- 1º O serviço mencionado na PD foi devidamente prestado.
- 2º Trata-se de contrato com pagamento de serviço imediato à disposição da SEED.
- 3º É preciso possibilitar condições à empresa executora dos serviços para cumprir com atendimentos aos chamados desta SEED.

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

Macapá-AP, 06 de Fevereiro de 2020.  
Atenciosamente,  
Keuliciane Moraes Baia  
Secretária Adjunta de Apoio à Gestão  
Dec. nº 0159/2018 – GEA  
HASH: 2020-0207-0002-6031

**JUSTIFICATIVA 008/2020 - SEED**

---

Em cumprimento ao Item III, do Art. 6º, da Instrução Normativa nº 0001/2016, de 01 de Junho de 2016, emitida pela Controladoria-Geral do Estado do Amapá, a Secretaria de Estado da Educação justifica neste ato a necessidade de pagamento fora de ordem cronológica, da PD nº 2020PD00182, emitida 28/01/2020 no **valor total de R\$ 201.260,21, (duzentos e um mil, duzentos e sessenta reais e vinte e um centavos)**, à empresa **SYSTEM INFORMATICA LTDA**, correspondente à NFS-e nº 2037, 2038, 2039, 2040, 2041 e 2042, ata de registro de preço nº 002/2019 – SEED, que tem como objeto a prestação de serviços de informática, conforme o processo nº 164.529416/2019 - SEED, para atender a demanda geral da Secretaria de Estado da Educação – SEED, pelos seguintes motivos:

1º O serviço mencionado nesta PD foi devidamente prestado.

2º Trata-se de contrato com pagamento de serviço imediato à disposição da SEED.

3º É preciso possibilitar condições à empresa executora dos serviços para cumprir com atendimentos aos chamados desta SEED.

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

Macapá-AP, 05 de Fevereiro de 2020.  
Atenciosamente,  
Keuliciane Moraes Baia  
Secretária Adjunta de Apoio à Gestão  
Dec. nº 0159/2018 – GEA  
HASH: 2020-0207-0002-6066

**JUSTIFICATIVA 009/2020 - SEED**

---

Em cumprimento ao Item III, do Art. 6º, da Instrução Normativa nº 0001/2016, de 01 de Junho de 2016, emitida pela Controladoria-Geral do Estado do Amapá, a Secretaria de Estado da Educação justifica neste ato a necessidade de pagamento fora de ordem cronológica, da PD nº 2020PD00203, emitida 28/01/2020 no **valor total de R\$ 170.316,40, (Cento e setenta mil, trezentos e dezesseis reais e quarenta centavos)**, à empresa **SYSTEM INFORMATICA LTDA**, correspondente à NFS-e nº 2057, 2058, 2059 e 2060, ata de registro de preço nº 002/2019 – SEED, que tem como objeto a prestação de serviços de informática, conforme o processo nº 164.529416/2019 - SEED, para atender a demanda geral da Secretaria de Estado da Educação – SEED, pelos seguintes motivos:

1º O serviço mencionado na PD 2020PD00203 foi devidamente prestado.

2º Trata-se de contrato com pagamento de serviço

imediato à disposição da SEED.

3º É preciso possibilitar condições à empresa executora dos serviços para cumprir com atendimentos aos chamados desta SEED.

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

Macapá-AP, 05 de Fevereiro de 2020.  
Atenciosamente,  
Keuliciane Moraes Baia  
Secretária Adjunta de Apoio à Gestão  
Dec. nº 0159/2018 – GEA  
HASH: 2020-0207-0002-6035

**JUSTIFICATIVA 010/2020 - SEED**

---

Em cumprimento ao Item III, do Art. 6º, da Instrução Normativa nº 0001/2016, de 01 de Junho de 2016, emitida pela Controladoria-Geral do Estado do Amapá, a Secretaria de Estado da Educação justifica neste ato a necessidade de pagamento fora de ordem cronológica, da PD nº 2020PD00169, emitida 28/01/2020 no **valor total de R\$ 6.983,13, (Seis mil, novecentos e oitenta e três e treze centavos)**, à **FRANCISCO CONCEIÇÃO SILVA PEREIRA GOES**, correspondente ao 1º termo aditivo nº 0074/2017 – SEED referente ao mês de setembro/2019, que tem como objeto a alocação de imóvel do “almoxarifado da SEED”, conforme o processo nº 164.21920/2018 - SEED, para atender a demanda geral da Secretaria de Estado da Educação – SEED, pelos seguintes motivos:

1º O serviço mencionado na PD foi devidamente prestado.

2º Trata-se de contrato com pagamento de serviço imediato à disposição da SEED.

3º É preciso possibilitar condições à empresa executora dos serviços para cumprir com atendimentos aos chamados desta SEED.

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

Macapá-AP, 05 de Fevereiro de 2020.  
Atenciosamente,  
Keuliciane Moraes Baia  
Secretária Adjunta de Apoio à Gestão  
Dec. nº 0159/2018 – GEA  
HASH: 2020-0207-0002-5994

**JUSTIFICATIVA 011/2020 - SEED**

---

Em cumprimento ao Item III, do Art. 6º, da Instrução Normativa nº 0001/2016, de 01 de Junho de 2016, emitida pela Controladoria-Geral do Estado do Amapá, a Secretaria de Estado da Educação justifica neste ato a necessidade de pagamento fora de ordem cronológica, da

PD nº 2020PD00183, emitida 28/01/2020 no **valor total de R\$ 2.742,92, (Dois mil, setecentos e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos)**, à **FRANCISCO CONCEIÇÃO SILVA PEREIRA GOES**, correspondente ao 1º termo aditivo nº 0074/2017 – SEED referente ao mês de outubro/2019, que tem como objeto a alocação de imóvel do “almoxarifado da SEED”, conforme o processo nº 164.21920/2018 - SEED, para atender a demanda geral da Secretaria de Estado da Educação – SEED, pelos seguintes motivos:

1º O serviço mencionado na PD foi devidamente prestado.

2º Trata-se de contrato com pagamento de serviço imediato à disposição da SEED.

3º É preciso possibilitar condições à empresa executora dos serviços para cumprir com atendimentos aos chamados desta SEED.

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

Macapá-AP, 05 de Fevereiro de 2020.

Atenciosamente,

Keuliciane Moraes Baia

Secretária Adjunta de Apoio à Gestão

Dec. nº 0159/2018 – GEA

HASH: 2020-0207-0002-6067

#### **JUSTIFICATIVA 012/2020 - SEED**

---

Em cumprimento ao Item III, do Art. 6º, da Instrução Normativa nº 0001/2016, de 01 de Junho de 2016, emitida pela Controladoria-Geral do Estado do Amapá, a Secretaria de Estado da Educação justifica neste ato a necessidade de pagamento fora de ordem cronológica, da PD nº 2020PD00208, emitida 28/01/2020 no **valor total de R\$ 6.983,13, (Seis mil, novecentos e oitenta e três reais e treze centavos)**, à **FRANCISCO CONCEIÇÃO SILVA PEREIRA GOES**, correspondente ao 1º termo aditivo do contrato nº 0074/2017 – SEED referente ao mês de novembro/2019, que tem como objeto a alocação de imóvel do “almoxarifado da SEED”, conforme o processo nº 164.544320/2019 - SEED, para atender a demanda geral da Secretaria de Estado da Educação – SEED, pelos seguintes motivos:

1º O serviço mencionado na PD foi devidamente prestado.

2º Trata-se de contrato com pagamento de serviço imediato à disposição da SEED.

3º É preciso possibilitar condições à empresa executora dos serviços para cumprir com atendimentos aos chamados desta SEED.

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

Macapá-AP, 05 de Fevereiro de 2020.

Atenciosamente,

Keuliciane Moraes Baia

Secretária Adjunta de Apoio à Gestão

Dec. nº 0159/2018 – GEA

HASH: 2020-0207-0002-5993

#### **JUSTIFICATIVA 013/2020 - SEED**

---

Em cumprimento ao Item III, do Art. 6º, da Instrução Normativa nº 0001/2016, de 01 de Junho de 2016, emitida pela Controladoria-Geral do Estado do Amapá, a Secretaria de Estado da Educação justifica neste ato a necessidade de pagamento fora de ordem cronológica, da PD nº 2020PD00207, emitida 28/01/2020 no **valor total de R\$ 6.983,13, (Seis mil, novecentos e oitenta e três reais e treze centavos)**, à **FRANCISCO CONCEIÇÃO SILVA PEREIRA GOES**, correspondente ao 1º termo aditivo do contrato nº 0074/2017 – SEED referente ao mês de DEZEMBRO/2019, que tem como objeto a alocação de imóvel do “almoxarifado da SEED”, conforme o processo nº 164.544320/2019 - SEED, para atender a demanda geral da Secretaria de Estado da Educação – SEED, pelos seguintes motivos:

1º O serviço mencionado na PD foi devidamente prestado.

2º Trata-se de contrato com pagamento de serviço imediato à disposição da SEED.

3º É preciso possibilitar condições à empresa executora dos serviços para cumprir com atendimentos aos chamados desta SEED.

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

Macapá-AP, 05 de Fevereiro de 2020.

Atenciosamente,

Keuliciane Moraes Baia

Secretária Adjunta de Apoio à Gestão

Dec. nº 0159/2018 – GEA

HASH: 2020-0207-0002-6007

#### **JUSTIFICATIVA 014/2020 - SEED**

---

Em cumprimento ao Item III, do Art. 6º, da Instrução Normativa nº 0001/2016, de 01 de Junho de 2016, emitida pela Controladoria-Geral do Estado do Amapá, a Secretaria de Estado da Educação justifica neste ato a necessidade de pagamento fora de ordem cronológica, da PD nº 2020PD00206, emitida 28/01/2020 no **valor total de R\$ 33.009,57, (trinta e três mil e nove reais e cinquenta e sete centavos)**, à **JOSÉ FERREIRA ROCHA FILHO**, correspondente ao 1º termo aditivo do contrato nº 008/2018 – SEED referente ao mês de dezembro/2019, que tem como objeto a alocação de imóvel do “CVEDUC/SEED”, conforme o processo nº 164.91637/2017 - SEED,

para atender a demanda geral da Secretaria de Estado da Educação – SEED, pelos seguintes motivos:

1º O serviço mencionado na PD foi devidamente prestado.

2º Trata-se de contrato com pagamento de serviço imediato à disposição da SEED.

3º É preciso possibilitar condições à empresa executora dos serviços para cumprir com atendimentos aos chamados desta SEED.

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

Macapá-AP, 06 de Fevereiro de 2020.

Atenciosamente,

Keuliciane Moraes Baia

Secretária Adjunta de Apoio à Gestão

Dec. nº 0159/2018 – GEA

HASH: 2020-0207-0002-6009

#### **JUSTIFICATIVA 015/2020 – SEED**

Em cumprimento ao Item III, do Art. 6º, da Instrução Normativa nº 0001/2016, de 01 de Junho de 2016, emitida pela Controladoria-Geral do Estado do Amapá, a Secretaria de Estado da Educação justifica neste ato a necessidade de pagamento fora de ordem cronológica, da PD nº 2020PD00205, emitida 28/01/2020 no **valor total de R\$ 33.009,57, (trinta e três mil e nove reais e cinquenta e sete centavos)**, à **JOSÉ FERREIRA ROCHA FILHO**, correspondente ao 1º termo aditivo do contrato nº 008/2018 – SEED referente ao mês de novembro/2019, que tem como objeto a alocação de imóvel do “CVEDUC/SEED”, conforme o processo nº 164.91637/2017 - SEED, para atender a demanda geral da Secretaria de Estado da Educação – SEED, pelos seguintes motivos:

1º O serviço mencionado na PD foi devidamente prestado.

2º Trata-se de contrato com pagamento de serviço imediato à disposição da SEED.

3º É preciso possibilitar condições à empresa executora dos serviços para cumprir com atendimentos aos chamados desta SEED.

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

Macapá-AP, 06 de Fevereiro de 2020.

Atenciosamente,

Keuliciane Moraes Baia

Secretária Adjunta de Apoio à Gestão

Dec. nº 0159/2018 – GEA

HASH: 2020-0207-0002-6011

#### **JUSTIFICATIVA 016/2020 - SEED**

Em cumprimento ao Item III, do Art. 6º, da Instrução Normativa nº 0001/2016, de 01 de Junho de 2016, emitida pela Controladoria-Geral do Estado do Amapá, a Secretaria de Estado da Educação justifica neste ato a necessidade de pagamento fora de ordem cronológica, da PD nº 2020PD00178, emitida 28/01/2020 no **valor total de R\$ 33.009,57, (trinta e três mil e nove reais e cinquenta e sete centavos)**, à **JOSÉ FERREIRA ROCHA FILHO**, correspondente ao 1º termo aditivo do contrato nº 008/2018 – SEED referente ao mês de outubro/2019, que tem como objeto a alocação de imóvel do “CVEDUC/SEED”, conforme o processo nº 164.91637/2017 - SEED, para atender a demanda geral da Secretaria de Estado da Educação – SEED, pelos seguintes motivos:

1º O serviço mencionado na PD foi devidamente prestado.

2º Trata-se de contrato com pagamento de serviço imediato à disposição da SEED.

3º É preciso possibilitar condições à empresa executora dos serviços para cumprir com atendimentos aos chamados desta SEED.

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

Macapá-AP, 06 de Fevereiro de 2020.

Atenciosamente,

Keuliciane Moraes Baia

Secretária Adjunta de Apoio à Gestão

Dec. nº 0159/2018 – GEA

HASH: 2020-0207-0002-6041

#### **JUSTIFICATIVA 017/2020 - SEED**

Em cumprimento ao Item III, do Art. 6º, da Instrução Normativa nº 0001/2016, de 01 de Junho de 2016, emitida pela Controladoria-Geral do Estado do Amapá, a Secretaria de Estado da Educação justifica neste ato a necessidade de pagamento fora de ordem cronológica, da PD nº 2020PD00167, emitida 28/01/2020 no **valor total de R\$ 33.009,57, (trinta e três mil e nove reais e cinquenta e sete centavos)**, à **JOSÉ FERREIRA ROCHA FILHO**, correspondente ao 1º termo aditivo do contrato nº 008/2018 – SEED referente ao mês de julho/2019, que tem como objeto a alocação de imóvel do “CVEDUC/SEED”, conforme o processo nº 164.91637/2017 - SEED, para atender a demanda geral da Secretaria de Estado da Educação – SEED, pelos seguintes motivos:

1º O serviço mencionado na PD foi devidamente prestado.

2º Trata-se de contrato com pagamento de serviço imediato à disposição da SEED.

3º É preciso possibilitar condições à empresa executora dos serviços para cumprir com atendimentos aos

chamados desta SEED.

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

Macapá-AP, 06 de Fevereiro de 2020.

Atenciosamente,

Keuliciane Moraes Baia

Secretária Adjunta de Apoio à Gestão

Dec. nº 0159/2018 – GEA

HASH: 2020-0207-0002-6040

#### **JUSTIFICATIVA 018/2020 – SEED**

Em cumprimento ao Item III, do Art. 6º, da Instrução Normativa nº 0001/2016, de 01 de Junho de 2016, emitida pela Controladoria-Geral do Estado do Amapá, a Secretaria de Estado da Educação justifica neste ato a necessidade de pagamento fora de ordem cronológica, da PD nº 2020PD00156, emitida 28/01/2020 no **valor total de R\$ 3.783,24 (Três mil, setecentos e oitenta e três mil e vinte e quatro centavos)**, à empresa **DARKLE R ARAUJO - ME**, correspondente a ata de registro de preço nº 014/2019 – SEED referente a NF-e nº 701, que tem como objeto a aquisição de materiais, conforme o processo nº 164.436775/2017 - SEED, para atender a demanda geral da Secretaria de Estado da Educação – SEED, pelos seguintes motivos:

1º O serviço mencionado na PD foi devidamente prestado.

2º Trata-se de contrato com pagamento de serviço imediato à disposição da SEED.

3º É preciso possibilitar condições à empresa executora dos serviços para cumprir com atendimentos aos chamados desta SEED.

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

Macapá-AP, 06 de Fevereiro de 2020.

Atenciosamente,

Keuliciane Moraes Baia

Secretária Adjunta de Apoio à Gestão

Dec. nº 0159/2018 – GEA

HASH: 2020-0207-0002-6026

#### **JUSTIFICATIVA 019/2020 – SEED**

Em cumprimento ao Item III, do Art. 6º, da Instrução Normativa nº 0001/2016, de 01 de Junho de 2016, emitida pela Controladoria-Geral do Estado do Amapá, a Secretaria de Estado da Educação justifica neste ato a necessidade de pagamento fora de ordem cronológica, da PD nº 2020PD00159, emitida 28/01/2020 no **valor total de R\$ 172.928,68 (Cento e setenta e dois, novecentos e vinte e oito mil e sessenta e oito centavos)**, à empresa **AEROTOP TAXI AEREO LTDA**, correspondente

ao memorando nº 0297/2018 – SEED referente a NF-e nº 590, 591, 592, 593 e 599, que tem como objeto a aquisição de materiais, conforme o processo nº 164.148960/2018 - SEED, para atender a demanda geral da Secretaria de Estado da Educação – SEED, pelos seguintes motivos:

1º O serviço mencionado na PD foi devidamente prestado.

2º Trata-se de contrato com pagamento de serviço imediato à disposição da SEED.

3º É preciso possibilitar condições à empresa executora dos serviços para cumprir com atendimentos aos chamados desta SEED.

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

Macapá-AP, 06 de Fevereiro de 2020.

Atenciosamente,

Keuliciane Moraes Baia

Secretária Adjunta de Apoio à Gestão

Dec. nº 0159/2018 – GEA

HASH: 2020-0207-0002-6039

#### **JUSTIFICATIVA 021/2020 - SEED**

Em cumprimento ao Item III, do Art. 6º, da Instrução Normativa nº 0001/2016, de 01 de Junho de 2016, emitida pela Controladoria-Geral do Estado do Amapá, a Secretaria de Estado da Educação justifica neste ato a necessidade de pagamento fora de ordem cronológica, da PD nº 2020PD00160, emitida 28/01/2020 no **valor total de R\$ 12.600,00 (Doze mil e seiscentos reais)**, à empresa **OLIMAQ – COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, correspondente a ata de registro de preço nº 0087/2019 – SEED referente a NF-e nº 1058, que tem como objeto a aquisição de materiais permanentes, conforme o processo nº 164.182723/2018 - SEED, para atender a demanda geral da Secretaria de Estado da Educação – SEED, pelos seguintes motivos:

1º O serviço mencionado na PD foi devidamente prestado.

2º Trata-se de contrato com pagamento de serviço imediato à disposição da SEED.

3º É preciso possibilitar condições à empresa executora dos serviços para cumprir com atendimentos aos chamados desta SEED.

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

Macapá-AP, 06 de Fevereiro de 2020.

Atenciosamente,

Keuliciane Moraes Baia

Secretária Adjunta de Apoio à Gestão

Dec. nº 0159/2018 – GEA

HASH: 2020-0207-0002-6036

**JUSTIFICATIVA 022/2020 - SEED**

---

Em cumprimento ao Item III, do Art. 6º, da Instrução Normativa nº 0001/2016, de 01 de Junho de 2016, emitida pela Controladoria-Geral do Estado do Amapá, a Secretaria de Estado da Educação justifica neste ato a necessidade de pagamento fora de ordem cronológica, da PD nº 2020PD00146, emitida 28/01/2020 no **valor total de R\$ 9.880,00 (Nove mil e oitocentos e oitenta e oito reais)**, à empresa **OLIMAQ – COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI** - EPP, correspondente a ata de registro de preço nº 0066/2018 – SEED referente a NF-e nº 798, que tem como objeto a aquisição de materiais permanentes, conforme o processo nº 164.182723/2018 - SEED, para atender a demanda geral da Secretaria de Estado da Educação – SEED, pelos seguintes motivos:

1º O serviço mencionado na PD foi devidamente prestado.

2º Trata-se de contrato com pagamento de serviço imediato à disposição da SEED.

3º É preciso possibilitar condições à empresa executora dos serviços para cumprir com atendimentos aos chamados desta SEED.

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

Macapá-AP, 06 de Fevereiro de 2020.  
Atenciosamente,  
Keuliciane Moraes Baia  
Secretária Adjunta de Apoio à Gestão  
Dec. nº 0159/2018 – GEA  
HASH: 2020-0207-0002-6037

**JUSTIFICATIVA 023/2020 - SEED**

---

Em cumprimento ao Item III, do Art. 6º, da Instrução Normativa nº 0001/2016, de 01 de Junho de 2016, emitida pela Controladoria-Geral do Estado do Amapá, a Secretaria de Estado da Educação justifica neste ato a necessidade de pagamento fora de ordem cronológica, da PD nº 2020PD00179, emitida 28/01/2020 no **valor total de R\$ 33.927,33 (Trinta e três mil, novecentos e vinte e sete reais)**, à empresa **A N GOMES - EPP**, correspondente a ata de registro de preço nº 0011/2019 – SEED e memorando 45/2019 – SEED, referente a NF-e nº 2472, que tem como objeto a aquisição de materiais, conforme o processo nº 164.457214/2018 - SEED, para atender a demanda geral da Secretaria de Estado da Educação – SEED, pelos seguintes motivos:

1º O serviço mencionado na PD foi devidamente prestado.

2º Trata-se de contrato com pagamento de serviço imediato à disposição da SEED.

3º É preciso possibilitar condições à empresa executora dos serviços para cumprir com atendimentos aos

chamados desta SEED.

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

Macapá-AP, 06 de Fevereiro de 2020.  
Atenciosamente,  
Keuliciane Moraes Baia  
Secretária Adjunta de Apoio à Gestão  
Dec. nº 0159/2018 – GEA  
HASH: 2020-0207-0002-6033

**JUSTIFICATIVA 024/2020 – SEED**

---

Em cumprimento ao Item III, do Art. 6º, da Instrução Normativa nº 0001/2016, de 01 de Junho de 2016, emitida pela Controladoria-Geral do Estado do Amapá, a Secretaria de Estado da Educação justifica neste ato a necessidade de pagamento fora de ordem cronológica, da PD nº 2020PD00209, emitida 28/01/2020 no **valor total de R\$ 154.485,50 (Cento e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos)**, à empresa **PÓLO FRIO LTDA - ME**, correspondente a ata de registro de preço nº 0032/2018 – SEED e memorando 24/2018 – SEED, referente a NF-e nº 121, que tem como objeto serviços de manutenção preventiva e corretiva de centrais de ar, conforme o processo nº 164.393892/2019 - SEED, para atender a demanda geral da Secretaria de Estado da Educação – SEED, pelos seguintes motivos:

1º O serviço mencionado na PD foi devidamente prestado.

2º Trata-se de contrato com pagamento de serviço imediato à disposição da SEED.

3º É preciso possibilitar condições à empresa executora dos serviços para cumprir com atendimentos aos chamados desta SEED.

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

Macapá-AP, 06 de Fevereiro de 2020.  
Atenciosamente,  
Keuliciane Moraes Baia  
Secretária Adjunta de Apoio à Gestão  
Dec. nº 0159/2018 – GEA  
HASH: 2020-0207-0002-6029

**JUSTIFICATIVA 025/2020 - SEED**

---

Em cumprimento ao Item III, do Art. 6º, da Instrução Normativa nº 0001/2016, de 01 de Junho de 2016, emitida pela Controladoria-Geral do Estado do Amapá, a Secretaria de Estado da Educação justifica neste ato a necessidade de pagamento fora de ordem cronológica, da PD nº 2020PD00220, emitida 28/01/2020 no **valor total de R\$ 138.567,00 (Cento e trinta e oito mil, quinhentos e sessenta e sete reais)**, à empresa **E P S LTDA**,

correspondente a ata de registro de preço nº 0080/2017 – SEED e memorando 30/2018 – SEED, referente a NF-e nº 153 E 154, que tem como objeto manutenção de imóveis, conforme o processo nº 164.9744/2018 - SEED, para atender a demanda geral da Secretaria de Estado da Educação – SEED, pelos seguintes motivos:

1º O serviço mencionado na PD foi devidamente prestado.

2º Trata-se de contrato com pagamento de serviço imediato à disposição da SEED.

3º É preciso possibilitar condições à empresa executora dos serviços para cumprir com atendimentos aos chamados desta SEED.

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

Macapá-AP, 06 de Fevereiro de 2020.  
Atenciosamente,  
Keuliciane Moraes Baia  
Secretária Adjunta de Apoio à Gestão  
Dec. nº 0159/2018 – GEA  
HASH: 2020-0207-0002-6028

#### **JUSTIFICATIVA 026/2020 - SEED**

Em cumprimento ao Item III, do Art. 6º, da Instrução Normativa nº 0001/2016, de 01 de Junho de 2016, emitida pela Controladoria-Geral do Estado do Amapá, a Secretaria de Estado da Educação justifica neste ato a necessidade de pagamento fora de ordem cronológica, da PD nº 2020PD00221, emitida 28/01/2020 no **valor total de R\$ 196.663,05 (Cento e noventa e seis mil, seiscentos e sessenta e três reais e cinco centavos)**, à empresa **F P MONTEIRO LTDA**, correspondente a ata de registro de preço nº 0035/2018 – SEED e memorando 313/2018 – SEED, referente a NF-e nº 329, que tem como objeto serviço de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de climatização de ar, conforme o processo nº 164.163613/2018 - SEED, para atender a demanda geral da Secretaria de Estado da Educação – SEED, pelos seguintes motivos:

1º O serviço mencionado na PD foi devidamente prestado.

2º Trata-se de contrato com pagamento de serviço imediato à disposição da SEED.

3º É preciso possibilitar condições à empresa executora dos serviços para cumprir com atendimentos aos chamados desta SEED.

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

Macapá-AP, 06 de Fevereiro de 2020.  
Atenciosamente,  
Keuliciane Moraes Baia  
Secretária Adjunta de Apoio à Gestão

Dec. nº 0159/2018 – GEA  
HASH: 2020-0207-0002-6032

## **Secretaria de Infraestrutura**

### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2020 – SEINF/GEA**

Processo nº 196.302738/2018

DAS PARTES:

CONTRATANTE: GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA – SEINF, CONTRATADA: A Empresa, **J. P. E P. CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP.**

**FUNDAMENTO LEGAL** – Este Contrato é firmado em observância, aos princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal, Tomada de Preços nº 008/2019-CPL/SEINF/GEA, conforme previsto no artigo 22, II, § 2º combinado com o artigo 23 “b”, da Lei nº 8.666/93 e em conformidade a ata lavrada no processo nº 196.302738/2018, tomando como base o disposto no artigo 45, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

**OBJETO** - O presente Contrato tem por objeto a **SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA FÁBRICA DE BLOQUETES, NO MUNICÍPIO DE CALÇOENE-AP**, de acordo com os Projetos Básicos, Executivos, Especificações Técnicas e Planilhas de Preços que, embora não transcritos, passam a fazer parte integrante deste Contrato.

**DO VALOR E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS** - O Preço deste Contrato foi estabelecido no **valor total de R\$ 298.366,60 (Duzentos e noventa e oito mil, trezentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos)**; Programa de Trabalho: 15.451.0030.1042; Natureza de Despesa: 4.4.90.51; 107 – Recursos de Transferência da União; conforme Notas de Empenho nº 2019NE00571, emitidas em 11/12/201

**DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA** - O prazo para execução da obra será de 30 (trinta) dias, e serão contados a partir do 5º (quinto) dia útil do recebimento da Ordem de Execução de Serviços-OES.

#### **DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

Este Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com validade após a data de assinatura.

Macapá-AP 06 de fevereiro de 2020.  
ALCIR FIGUEIRA MATOS  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA  
DECRETO Nº 0790/2018  
CONTRATANTE  
HASH: 2020-0207-0002-6132

**JUSTIFICATIVA**

Em cumprimento ao Item III, do Art. 6º, da Instrução Normativa nº 0001/2016, de 01 de junho de 2016, emitida pela Controladoria-Geral do Estado do Amapá, a Secretaria de Estado da Infraestrutura justifica nesse ato a necessidade de pagamento fora da ordem cronológica, da PD Nº 2020PD00071 no **valor de R\$ 99.747,93 (noventa e nove mil, setecentos e quarenta e sete reais e noventa e três centavos)**, à Empresa **AXA CONSTRUÇÕES LTDA**, referente ao reajuste de preço das faturas 1 e 2 de 2019 do contrato nº 16/2017 - Reforma da Escola Estadual Maria Neuza do Carmo, no município de Macapá/AP, pelo seguinte motivo:

1º - O reajuste em questão é referente a bem feitorias extras executadas na obra;

2º - A obra já foi concluída e seu prazo de validade está próximo de expirar.

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

Macapá – AP, 07 de fevereiro de 2020.

Alcir Figueira Matos

Secretário de Estado da Infraestrutura

HASH: 2020-0207-0002-6111

**JUSTIFICATIVA**

Em cumprimento ao Item III, do Art. 6º, da Instrução Normativa nº 0001/2016, de 01 de junho de 2016, emitida pela Controladoria-Geral do Estado do Amapá, a Secretaria de Estado da Infraestrutura justifica nesse ato a necessidade de pagamento fora da ordem cronológica, da PD Nº 2020PD00041, no **valor de R\$ 31.583,30 (Trinta e um mil, quinhentos e oitenta e três reais e trinta centavos)**, à Empresa **H. FONSECA DE FARIAS E CIA LTDA - EPP**, correspondente ao Contrato nº 007/2018, concernente à contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de locação de veículos terrestres, incluindo motoristas devidamente habilitados, para uso mensal, com disponibilidade de 24h diárias, 30 dias no mês, com quilometragem livre, referente ao período 16/11 à 15/12/2019, pelo seguinte motivo:

1º - Em cumprimento a execução dos serviços de natureza contínua, que são essenciais para o andamento da secretaria, visto que existe a necessidade de locomoção dos servidores para execução de serviços externos.

2º - PD referente a restos a pagar.

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

Macapá – AP, 06 de fevereiro de 2020.

Alcir Figueira Matos

Secretário de Estado da Infraestrutura

HASH: 2020-0207-0002-6085

**JUSTIFICATIVA**

Em cumprimento ao Item III, do Art. 6º, da Instrução Normativa nº 0001/2016, de 01 de junho de 2016, emitida pela Controladoria-Geral do Estado do Amapá, a Secretaria de Estado da Infraestrutura justifica nesse ato a necessidade de pagamento fora da ordem cronológica, da PD Nº 2020PD00035, no **valor de R\$ 31.583,30 (Trinta e um mil, quinhentos e oitenta e três reais e trinta centavos)**, à Empresa **H. FONSECA DE FARIAS E CIA LTDA - EPP**, correspondente ao Contrato nº 007/2018, concernente à contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de locação de veículos terrestres, incluindo motoristas devidamente habilitados, para uso mensal, com disponibilidade de 24h diárias, 30 dias no mês, com quilometragem livre, referente ao período 16/08 à 15/09/2019, pelo seguinte motivo:

1º - Em cumprimento a execução dos serviços de natureza contínua, que são essenciais para o andamento da secretaria, visto que existe a necessidade de locomoção dos servidores para execução de serviços externos.

2º - PD referente a restos a pagar.

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

Macapá – AP, 06 de fevereiro de 2020.

Alcir Figueira Matos

Secretário de Estado da Infraestrutura

HASH: 2020-0207-0002-6086

**JUSTIFICATIVA**

Em cumprimento ao Item III, do Art. 6º, da Instrução Normativa nº 0001/2016, de 01 de junho de 2016, emitida pela Controladoria-Geral do Estado do Amapá, a Secretaria de Estado da Infraestrutura justifica nesse ato a necessidade de pagamento fora da ordem cronológica, da PD Nº 2020PD00014, no **valor de R\$ 85.074,12 (oitenta e cinco mil, setenta e quatro reais e doze centavos)**, PD Nº 2020PD00903, no **valor de R\$ 70.895,28 (setenta mil, oitocentos e noventa e cinco reais e vinte e oito centavos)** e Nº 2020PD00033, no **valor de R\$ 103.566,33 (cento e três mil, quinhentos e sessenta e seis reais e trinta e três centavos)** à Empresa **CONSTRUTORA AMACOL LTDA - EPP**, referente à execução de serviços de topografia e sondagem no estado do Amapá, pelos seguintes motivos:

1º - Trata-se de serviços essenciais para o desempenho das atividades desta SEINF, visto que, a topografia fornece as informações sobre a área de implantação e um bom levantamento topográfico resulta numa maior e mais precisa gama de informações essenciais ao projeto. Significa descrição exata e detalhada de um lugar, determinando as dimensões, elementos existentes, desníveis, acidentes geográficos;

2º - Cumprimento das cláusulas contratuais, especialmente

observância aos prazos para quitação do pagamento;

3º - PD referente a restos a pagar.

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

Macapá – AP, 06 de fevereiro de 2020.

Alcir Figueira Matos

Secretário de Estado da Infraestrutura

HASH: 2020-0207-0002-6084

#### **PORTARIA ( P ) nº. 039/2020-SEINF**

---

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0790, de 26 de março de 2018,

#### **RESOLVE :**

**Art. 1º** - Tornar sem efeito o teor da Portaria nº 033/2020-SEINF, de 03 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial nº 7.097, na página 22.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 07 de fevereiro de 2020.

Alcir Figueira Matos

Secretário de Estado da Infraestrutura

HASH: 2020-0207-0002-6083

#### **PORTARIA ( P ) nº. 040/2020-SEINF**

---

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0790, de 26 de março de 2018, e tendo em vista Memo. nº 018/2020 – GAB/SEINF e Autorizações nº 017/2020-GAB/SEINF, 018/2020-GAB/SEINF e 019/2020-GAB/SEINF, de 05 de fevereiro de 2020,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Autorizar o deslocamento dos Servidores **PEDRO BARROS DO REGO BAPTISTA** – Secretário Adjunto/SEINF, **FABIO DOS SANTOS SILVA** – Gerente Geral GGCONV/SEINF e **JOÃO KLEBER UCHÔA DE SOUZA** – Gerente de Subgrupo de Atividades/SEINF até a Cidade de Brasília/DF, no período de 17 a 20/02/2020, objetivando tratar de assuntos referentes a elaboração do orçamento dos Convênios nº 865320/2018, 865306/2018 e 882699/2019, cujo os objetos são: Construção de Galpões para fábrica de bloquetes nos municípios de Laranjal do Jari e Tartarugalzinho, e a pavimentação em blocos sextavados em via urbana com drenagem e calçada no município de Santana.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 07 de fevereiro de 2020.

Alcir Figueira Matos

Secretário de Estado da Infraestrutura

HASH: 2020-0207-0002-6088

#### **PORTARIA ( P ) nº. 041/2020-SEINF**

---

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0790, de 26 de março de 2018, e tendo em vista o teor do Ofício nº 001/2020 da Aldeia Kumenê e o Memo. nº 002/2020 – UNAD/NAF/SEINF,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Autorizar o deslocamento dos servidores **OSVALDINO AMARAL** – Agente de Telecomunicação e Eletricidade e **WALTER SILVEIRA DA SILVA** – Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, até o Município de Oiapoque/AP, no período de 07 a 10/02/2020, objetivando solucionar o problema no gerador de energia da Aldeia Kumenê, localizada no referido município.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 07 de fevereiro de 2020.

Alcir Figueira Matos

Secretário de Estado da Infraestrutura

HASH: 2020-0207-0002-6089

#### **PORTARIA (P) n.º 043/2020-SEINF**

---

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0790, de 26 de março de 2018, e tendo em vista o teor do Memo. nº 013/2020– COPLAN/SEINF e Autorização nº 003/2020-NPP/COPLAN/SEINF, de 05 de fevereiro de 2020

#### **RESOLVE:**

**Art.1º-** Autorizar o deslocamento da servidora **SORAIA MIDÕES ALVES**, Analista em Infraestrutura/Arquiteta e Urbanista, até o MUNICIPIO DE MAZAGAO/AP, no período de 10 a 11/02/2020, objetivando fazer levantamento de reforma da Escola Estadual Osmundo Valente.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em

Macapá-AP, 07 de fevereiro de 2020.  
Alcir Figueira Matos  
Secretário de Estado da Infraestrutura  
HASH: 2020-0207-0002-6162

#### **PORTARIA ( P ) nº. 045/2020-SEINF**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0790, de 26 de março de 2018, e tendo em vista o teor do Memo. nº 005/2020-COB/SEINF e Autorização nº 003/2020-NURB/COB/SEINF de 07 de fevereiro de 2020,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Autorizar o deslocamento do Servidor **JOSIMAR SANTOS DE AVIZ** – Gerente de Articulação Institucional/SEINF, até o MUNICÍPIO DE MAZAGAO/AP, no período de 10 a 13/02/2020, objetivando confeccionar relatório com detalhamento das passarelas (Georreferenciamento e rota de Implantação), a serem implantadas na RESEX do Rio Cajari nas seguintes Comunidades: Bom Jesus, Celestino, Coraci, Curuçá, Emiliana, Enéas, Escadinha, Filadélfia, Francisco dos Santos, Aroldo, Japão, Joao Amaral, Jose Luiz, Mulato, Nonato Barros, Raimundo Amaro, São Joao, São Jose, Vila Açaituba, Vila do Socorro.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 07 de fevereiro de 2020.  
Alcir Figueira Matos  
Secretário de Estado da Infraestrutura  
HASH: 2020-0207-0002-6159

#### **PORTARIA ( P ) nº. 042/2020-SEINF**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0790, de 26 de março de 2018.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Tornar público a indicação dos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado do Amapá, lotados nesta SEINF, como FISCAIS DE OBRA e GESTOR DO CONTRATO Nº 003/2020-SEINF/GEA, cujo objeto trata da SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA FÁBRICA DE BLOQUETES, NO MUNICÍPIO DE CALÇOENE-AP.

**Art. 2º** - O prazo de atuação como fiscal da obra, se inicia com a emissão da Ordem de Serviço expedida pelo setor competente, se estendendo até a conclusão dos serviços, com a emissão do Termo de Verificação e Recebimento da Obra.

FISCAL DA OBRA  
Engº. Civil: **FRANCISCO HELTON MODESTO DA SILVA.**

GESTOR DO CONTRATO  
**JOSÉ ADENALDO SANTOS BITTENCOURT**

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá 03/02/2020.  
ALCIR FIGUEIRA MATOS  
SEC. EST. DA INFRAESTRUTURA  
Dec. nº 0790/2018  
HASH: 2020-0207-0002-6101

#### **PORTARIA ( P ) nº. 044/2020-SEINF**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0790, de 26 de março de 2018, e tendo em vista o teor do Memo. nº 015/2020– COPLAN/SEINF e Autorização nº 001/2020-COPLAN/SEINF, de 06 de fevereiro de 2020

#### **RESOLVE:**

**Art.1º-** Autorizar o deslocamento da Servidor **MARCOS ROCHA DE ANDRADE JUNIOR**, Analista em Infraestrutura/Arquiteta e Urbanista, até o MUNICÍPIO DE MAZAGAO/AP, no período de 10 a 13/02/2020, objetivando confeccionar relatório com detalhamento das passarelas nas Comunidades de Mulato, Nonato Barros, Eneias, Aroldo, Filadélfia, Joao Amaral, Francisco dos Santos, Celestino, Vila do Socorro(Rio Ipixuna), Vila Coraci, Jose Luiz, São Jose(Lago do Ajuruxi), Escadinha, Bom Jesus(Capitão), Curuçá, Japão(Lago do Ajuruxi), Emiliana(Lago do Ajuruxi), Açaituba do Alto, Vila do São Joao(Braço do Rio Ajuruxi) e São Raimundo(Lago do Ajuruxi).

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 07 de fevereiro de 2020.  
Alcir Figueira Matos  
Secretário de Estado da Infraestrutura  
HASH: 2020-0207-0002-616

### **Secretaria de Mobilização Social**

#### **PORTARIA Nº 016/2020-SIMS**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20

de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005, considerando o Memo nº 051/2020 - GAB/SIMS.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar a Servidora: **EDNA ANDREIA CARVALHO** – Assistente Social, para responder como Secretária Executiva do Conselho Estadual dos Direitos para Mulheres do Amapá – CEDIMAP.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.

**Art. 3º** - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá/Ap. 06 de fevereiro de 2020.

ALBA NIZE COLARES CALDAS

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS

Decreto nº0333/2019

HASH: 2020-0207-0002-6025

## Secretaria de Saúde

#### JUSTIFICATIVA

Em cumprimento ao inciso III, do Art. 6º, da Instrução Normativa Nº 0001/CGE de 02 de maio de 2016, a Secretaria do Estado do Amapá – SESA, justifica nesse ato a necessidade de pagamento fora da ordem cronológica das Programações de Desembolso pertencentes ao credores **DISTRIBUIDORA NS PERPETUO SOCORRO LTDA - ME** 2020PD00008, 2020PD00018, **EQUINOCIO HOSPITALAR LTDA** 2020PD00009, 2020PD00010, 2020PD00011, 2020PD00012, 2020PD00013, 2020PD00015, 2020PD00016, **MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSP. E SUPRIM. LTDA - ME** 2020PD00014, **DISTRIBUIDORA CENTER EIRELI** 2020PD00019, **X-MEDIC HOSPITALAR LTDA** ME 2020PD00030, correspondente a dispêndios com O FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS E MEDICAMENTOS, BEM COMO DE SERVIÇOS DE NATUREZA ESSENCIAL NAS UNIDADES DESTA SESA.

1. Os credores acima citados são fornecedores de serviços essenciais para o desempenho das atividades desta SESA e demais repartições relacionadas à área da saúde do Estado do Amapá.

2. A necessidade de gerar o pagamento ocorre devido a prioridade dos serviços prestados aos pacientes internados e aos acompanhantes, os quais não podem ser interrompidos por falta de pagamento.

3. O não fornecimento dos serviços acarretará transtornos, pois trata-se de despesa de caráter essencial e de relevante interesse público.

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

Macapá, 03 de fevereiro de 2020.

João Bittencourt da Silva

Secretário de Estado da Saúde

Decreto nº 1603/2019

HASH: 2020-0207-0002-6151

#### JUSTIFICATIVA

Em cumprimento ao inciso III, do Art. 6º, da Instrução Normativa Nº 0001/CGE de 02 de maio de 2016, a Secretaria do Estado do Amapá – SESA, justifica nesse ato a necessidade de pagamento fora da ordem cronológica das Programações de Desembolso pertencentes ao credores **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR - IBGH** 2020PD00004, 2020PD00031, **ÉTICA TURISMO VIAGENS RECEPTIVO LTDA**, 2020PD00003, **MUNDIMED HOSPITALAR LTDA – EPP** 2020PD00032, **GAMACORP HOSPITALAR – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – ME** 2020PD00002, 2020PD00005, 2020PD00006, **DISMAL – DISTRIB. DE MEDIC. DO AMAPA LTDA** 2020PD00020, **EQUINOCIO HOSPITALAR LTDA** 2020PD00033, 2020PD00034, 2020PD00035, **ECO-TOP SERVIÇOS LTDA – EPP** 2020PD00036, correspondente a dispêndios com O ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, TRANSPORTE DE PACIENTES E ACOMPANHANTES DO PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD, FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, COLETA DE RESÍDUO HOSPITALAR, E SERVIÇOS DE NATUREZA ESSENCIAL NAS UNIDADES DESTA SESA.

1. Os credores acima citados são fornecedores de serviços essenciais para o desempenho das atividades desta SESA e demais repartições relacionadas à área da saúde do Estado do Amapá.

2. A necessidade de gerar o pagamento ocorre devido a prioridade dos serviços prestados aos pacientes internados e aos acompanhantes, os quais não podem ser interrompidos por falta de pagamento.

3. O não fornecimento dos serviços acarretará transtornos, pois trata-se de despesa de caráter essencial e de relevante interesse público.

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

Macapá, 03 de fevereiro de 2020.

João Bittencourt da Silva

Secretário de Estado da Saúde

Decreto nº 1603/2019

HASH: 2020-0207-0002-6155

**JUSTIFICATIVA**

Em cumprimento ao inciso III, do Art. 6º, da Instrução Normativa Nº 0001/CGE de 02 de maio de 2016, a Secretaria do Estado do Amapá – SESA, justifica nesse ato a necessidade de pagamento fora da ordem cronológica das Programações de Desembolso pertencentes ao credor **NUTRI & SERVICE ALIMENTOS EIRELI** 2020PD00038, 2020PD00039, 2020PD00040, 2020PD00041, 2020PD00042, 2020PD00043, 2020PD00044, correspondente a dispêndios com O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO AOS PACIENTES, ACOMPANHANTES, E TRABALHADORES PLANTONISTAS E SERVIÇOS DE NATUREZA ESSENCIAL NAS UNIDADES DESTA SESA.

1. Os credores acima citados são fornecedores de serviços essenciais para o desempenho das atividades desta SESA e demais repartições relacionadas à área da saúde do Estado do Amapá.
2. A necessidade de gerar o pagamento ocorre devido a prioridade dos serviços prestados aos pacientes internados e aos acompanhantes, os quais não podem ser interrompidos por falta de pagamento.
3. O não fornecimento dos serviços acarretará transtornos, pois trata-se de despesa de caráter essencial e de relevante interesse público.

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

Macapá, 03 de fevereiro de 2020.  
João Bittencourt da Silva  
Secretário de Estado da Saúde  
Decreto nº 1603/2019  
HASH: 2020-0207-0002-6149

**JUSTIFICATIVA**

Em cumprimento ao inciso III, do Art. 6º, da Instrução Normativa Nº 0001/CGE de 02 de maio de 2016, a Secretaria do Estado do Amapá – SESA, justifica nesse ato a necessidade de pagamento fora da ordem cronológica das Programações de Desembolso pertencentes ao credor **COOP.PROP.TRANSP.VEIC.LEVES ESTADO APOCOVAP** 2020PD00046, 2020PD00047, 2020PD00048, 2020PD00049, correspondente a dispêndios com A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE TRANSPORTE TERRESTRE PARA SERVIDORES, MATERIAIS E PACIENTES EM TRATAMENTO ININTERRUPTO, E SERVIÇOS DE NATUREZA ESSENCIAL NAS UNIDADES DESTA SESA.

1. O credor acima citado é fornecedor de serviços essenciais para o desempenho das atividades desta SESA e demais repartições relacionadas à área da saúde do Estado do Amapá.
2. A necessidade de gerar o pagamento ocorre devido a prioridade dos serviços prestados aos pacientes internados e aos acompanhantes, os quais não podem

ser interrompidos por falta de pagamento.

3. O não fornecimento dos serviços acarretará transtornos, pois trata-se de despesa de caráter essencial e de relevante interesse público.

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

Macapá, 05 de fevereiro de 2020.  
João Bittencourt da Silva  
Secretário de Estado da Saúde  
Decreto nº 1603/2019  
HASH: 2020-0207-0002-6147

**PORTARIA Nº 0001/2020 – FES/SESA**

Dispõe sobre a transferência de Recursos Financeiros à Superintendência da Vigilância em Saúde.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 8080/1990 e pelo Decreto nº 1603 de 15 de Abril de 2019, considerando que a Superintendência da Vigilância em Saúde tem por finalidade apoio e execução das atividades de vigilância sanitária e epidemiológica, coordenar os laboratórios de saúde locais e regionais, realizar pesquisa de doenças de notificação compulsória e de agravos, de interesse em saúde pública e exercer outras atribuições correlatas na forma do regulamento incluídas no Projeto de Lei 0338, DE 16 DE ABRIL DE 1997, e considerando que a Secretaria de Estado de Saúde por meio do Fundo Estadual de Saúde – FES/SESA, conforme portaria nº 3.992 de 28 de Dezembro de 2017, e Lei nº 2.216 de 26 de Julho de 2017, disponibiliza os recursos financeiros às autarquias regidas pela SESA,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Repassar Cota Financeira e Transferência de Recursos Financeiros referentes a janeiro de 2020, originado do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES, para incentivo a despesas diversas no **valor de R\$ R\$ 250.000,00.**

**Parágrafo Único:** O Repasse será realizado na fonte 107 – recurso do tesouro.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 28 de janeiro de 2020.  
João Bittencourt da Silva  
SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAPÁ  
HASH: 2020-0207-0002-6148

**PORTARIA Nº 0002/2020 – FES/SESA**

Dispõe sobre a transferência de Recursos Financeiros ao

HEMOAP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 8080/1990 e pelo Decreto nº 1603 de 15 de Abril de 2019, considerando que o Instituto de Hemoterapia e Hematologia – HEMOAP, vinculado à Secretaria de Estado da Saúde como órgão da administração indireta do Estado, sob a forma de autarquia estadual, com personalidade jurídica de direito público integrante do Sistema Estadual de Saúde, com autonomia administrativa e financeira, subordinado ao Governo do Estado, aprovado no Projeto de Lei nº 0058 de 05 de março de 1993, e considerando que a Secretaria de Estado da Saúde, por meio do Fundo Estadual de Saúde – FES/SESA, conforme portaria nº 3.992 de 28 de Dezembro de 2017 e Lei nº 2.216 de 26 de Julho de 2017, disponibilizam os recursos financeiros às autarquias regidas pela SESA,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Repassar Cota Financeira e Transferência de Recursos Financeiros referentes a Janeiro de 2020, originado do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – FES, para o incentivo a despesas diversas no **valor de R\$ 100.000,00.**

**Parágrafo Único:** O repasse será realizado na fonte 107 – RECURSO DO TESOURO.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 28 de janeiro de 2020.

João Bittencourt da Silva  
SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAPÁ  
HASH: 2020-0207-0002-6156

**PORTARIA Nº 0003/2020 – FES/SESA**

Dispõe sobre a transferência de Recursos Financeiros ao Centro de Reabilitação do Amapá – CREAP.

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 8080/1990 e pelo Decreto nº 1603 de 15 de Abril de 2019, considerando que o CREAP, autarquia com personalidade jurídica de direito público, vinculada à Secretaria de Estado da Saúde, com patrimônio e receitas próprias, dotada de autonomia orçamentaria, financeira e administrativa, com sede e foro na Capital do Estado do Amapá, subordinado ao Governo do Estado e tem como finalidade programar, orientar, supervisionar, avaliar o processo de reabilitação biopsicossocial de média e alta complexidade de pacientes encaminhados da área hospitalar e de redes estaduais de saúde ou ambulatorial, aprovado no projeto de LEI Nº 2.211 DE 14 DE JULHO DE 2017, e considerando que a Secretaria de Estado da Saúde, por meio do Fundo Estadual de Saúde - FES/SESA, conforme portaria nº

2.663 de 04 de Dezembro de 2014 e Lei nº 2.216 de 26 de Julho de 2017, disponibiliza os recursos financeiros às autarquias vinculadas à SESA,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Repassar Cota Financeira e Transferência de Recursos Financeiros referentes a JANEIRO de 2020, originado do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – FES, para o incentivo a despesas diversas no **valor de R\$ 150.000,00.**

**Parágrafo Único:** O repasse será realizado fonte 107 – RECURSO DO TESOURO.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 28 de janeiro de 2020.

João Bittencourt da Silva  
SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAPÁ  
HASH: 2020-0207-0002-6154

**PORTARIA Nº 0004/2020 – FES/SESA**

Dispõe sobre a transferência de Recursos Financeiros à Superintendência da Vigilância em Saúde.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 8080/1990 e pelo Decreto nº 1603 de 15 de Abril de 2019, considerando que a Superintendência da Vigilância em Saúde tem por finalidade apoio e execução das atividades de vigilância sanitária e epidemiológica, coordenar os laboratórios de saúde locais e regionais, realizar pesquisa de doenças de notificação compulsória e de agravos, de interesse em saúde pública e exercer outras atribuições correlatas na forma do regulamento incluídas no Projeto de Lei 0338, DE 16 DE ABRIL DE 1997, e considerando que a Secretaria de Estado de Saúde por meio do Fundo Estadual de Saúde – FES/SESA, conforme portaria nº 3.992 de 28 de Dezembro de 2017, e Lei nº 2.216 de 26 de Julho de 2017, disponibiliza os recursos financeiros às autarquias regidas pela SESA,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Repassar Cota Financeira e Transferência de Recursos Financeiros referentes a JANEIRO de 2020, originado do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES, conforme detalhamento abaixo:

- AÇÕES DE VIGILÂNCIA, PREVENÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS **R\$ 39.154,16**

- INCENTIVO FINANCEIRO A DESPESAS DIVERSAS **R\$ 673.799,12**

**Parágrafo Único:** O repasse será realizado na fonte 216 – RECURSO DO SUS, totalizando o **valor de R\$ 712.953,28**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 28 de janeiro de 2020.

João Bittencourt da Silva

SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAPÁ

HASH: 2020-0207-0002-6153

#### **PORTARIA Nº 0005/2020 – FES/SESA**

Dispõe sobre a transferência de Recursos Financeiros ao Centro de Reabilitação do Amapá – CREAP.

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 8080/1990 e pelo Decreto nº 1603 de 15 de Abril de 2019, considerando que o CREAP, autarquia com personalidade jurídica de direito público, vinculada à Secretaria de Estado da Saúde, com patrimônio e receitas próprias, dotada de autonomia orçamentária, financeira e administrativa, com sede e foro na Capital do Estado do Amapá, subordinado ao Governo do Estado e tem como finalidade programar, orientar, supervisionar, avaliar o processo de reabilitação biopsicossocial de média e alta complexidade de pacientes encaminhados da área hospitalar e de redes estaduais de saúde ou ambulatorial, aprovado no projeto de LEI Nº 2.211 DE 14 DE JULHO DE 2017, e considerando que a Secretaria de Estado da Saúde, por meio do Fundo Estadual de Saúde - FES/SESA, conforme portaria nº 2.663 de 04 de Dezembro de 2014 e Lei nº 2.216 de 26 de Julho de 2017, disponibiliza os recursos financeiros às autarquias vinculadas à SESA,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Repassar Cota Financeira e Transferência de Recursos Financeiros referentes a JANEIRO de 2020, originado do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – FES, no **valor de R\$ 302.118,47**.

**Parágrafo Único:** O repasse será realizado na fonte 216 – RECURSO DO SUS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 28 de janeiro de 2020.

João Bittencourt da Silva

SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAPÁ

HASH: 2020-0207-0002-6152

#### **PORTARIA Nº 0006/2020 – FES/SESA**

Dispõe sobre a transferência de Recursos Financeiros ao HEMOAP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 8080/1990 e pelo Decreto nº 1603 de 15 de Abril de 2019, considerando que o Instituto de Hemoterapia e Hematologia – HEMOAP vinculado a Secretaria de Estado de Saúde, como órgão da administração indireta do Estado. Sob a forma de autarquia estadual, com personalidade jurídica de direito público, integrante do Sistema Estadual de Saúde, com autonomia administrativa e financeira, subordinado ao Governo do Estado, aprovado no Projeto de Lei nº 0058, DE 05 de março de 1993 e considerando que a Secretaria de Estado de Saúde por meio do Fundo Estadual de Saúde – FES/SESA conforme portaria nº 3.992 de 28 de Dezembro de 2017 e lei nº 2.216 de 26 de Julho de 2017 e disponibilizam os recursos financeiros as autarquias regidas pela SESA,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Repassar Cota Financeira e Transferência de Recursos Financeiros referentes a janeiro de 2020, originado do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – FES, no **valor de R\$ 328.056,91**.

**Parágrafo Único:** O repasse será realizado na fonte 216 – RECURSO DO SUS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 28 de janeiro de 2020.

João Bittencourt da Silva

SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAPÁ

HASH: 2020-0207-0002-6150

#### **PORTARIA Nº 0039/2020-SESA**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1.603 de 15 de abril de 2019 e considerando o contido no Produtor nº 300101.0068.0119.0800/2020;

Considerando ainda o teor do Ofício Circular nº 410101.0009.0655.0003/2020-GAB/CGE, de 27 de janeiro de 2020;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar as servidoras abaixo relacionadas como representantes desta Secretaria de Estado da Saúde para atuarem, internamente, no atendimento da Lei de Acesso à Informação. São elas:

- **Ângela Maruska Braz da Gama** (Titular);

- **Allana Carlyne de Figueiredo Tavares** (Suplente).

**Art. 2º** A presente Portaria entra em vigor na data de sua

publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 30 de janeiro de 2020.  
JOÃO BITTENCOURT DA SILVA  
Secretário de Estado da Saúde  
HASH: 2020-0207-0002-6108

#### **PORTARIA Nº 0040/2020-SESA**

---

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAUDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1.603 de 15 de abril de 2019 e considerando o que consta no Prodoc nº 300101.0005.0052.0029/2020;

#### **RESOLVE:**

Autorizar o deslocamento do servidor **Thiago Targino Moreira Dionísio** (Motorista), que viajará da sede de suas atividades em Macapá-AP até os municípios de Oiapoque, Calçoene e Amapá-AP, sem ônus para esta Secretaria, no período de 4 a 7 de fevereiro de 2020, a fim de conduzir veículo para realizar a entrega de medicamentos e material hospitalar (correlatos) às Unidades Mistas de Saúde e Hospital daqueles municípios.

Macapá, 31 de janeiro de 2020.  
JOÃO BITTENCOURT DA SILVA  
Secretário de Estado da Saúde  
HASH: 2020-0207-0002-6109

#### **PORTARIA Nº 0041/2020-SESA**

---

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAUDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1.603 de 15 de abril de 2019 e considerando o que consta no Prodoc nº 300101.0005.0052.0030/2020;

#### **RESOLVE:**

Autorizar o deslocamento do servidor **Thiago Targino Moreira Dionísio** (Motorista), que viajará da sede de suas atividades em Macapá-AP até os municípios de Laranjal do Jari, Vitória do Jari e Mazagão-AP, sem ônus para esta Secretaria, no período de 11 a 14 de fevereiro de 2020, a fim de conduzir veículo para realizar a entrega de medicamentos e material hospitalar (correlatos) às Unidades Mistas de Saúde, UPA e Hospital daqueles municípios.

Macapá, 31 de janeiro de 2020.  
JOÃO BITTENCOURT DA SILVA  
Secretário de Estado da Saúde  
HASH: 2020-0207-0002-6095

#### **PORTARIA Nº 0042/2020-SESA**

---

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAUDE, no uso das

atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1.603 de 15 de abril de 2019 e considerando o que consta no Prodoc nº 300101.0005.0052.0031/2020;

#### **RESOLVE:**

Autorizar o deslocamento do servidor **Thiago Targino Moreira Dionísio** (Motorista), que viajará da sede de suas atividades em Macapá-AP até os municípios de Ferreira Gomes, Pracuúba e Tartarugalzinho-AP, sem ônus para esta Secretaria, no período de 18 a 20 de fevereiro de 2020, a fim de conduzir veículo para realizar a entrega de medicamentos e material hospitalar (correlatos) às Unidades Mistas de Saúde daqueles municípios.

Macapá, 31 de janeiro de 2020.  
JOÃO BITTENCOURT DA SILVA  
Secretário de Estado da Saúde  
HASH: 2020-0207-0002-6110

#### **PORTARIA Nº 0043/2020-SESA**

---

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAUDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1.603 de 15 de abril de 2019 e considerando o que consta no Prodoc nº 300101.0005.0052.0032/2020;

#### **RESOLVE:**

Autorizar o deslocamento do servidor **Thiago Targino Moreira Dionísio** (Motorista), que viajará da sede de suas atividades em Macapá-AP até os municípios de Pedra Branca do Amapari e Serra do Navio-AP, sem ônus para esta Secretaria, no período de 27 a 28 de fevereiro de 2020, a fim de conduzir veículo para realizar a entrega de medicamentos e material hospitalar (correlatos) às Unidades Mistas de Saúde daqueles municípios.

Macapá, 31 de janeiro de 2020.  
JOÃO BITTENCOURT DA SILVA  
Secretário de Estado da Saúde  
HASH: 2020-0207-0002-6096

#### **PORTARIA Nº 0044/2020-SESA**

---

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAUDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1.603 de 15 de abril de 2019 e considerando o que consta no Prodoc nº 300101.0005.1852.0014/2020;

#### **RESOLVE:**

Autorizar o deslocamento dos servidores **Plínio Silva da Luz** – Secretário Adjunto de Atenção à Saúde e **Kleverton Ramon Santana Siqueira** – Coordenador de Regulação Controle e Avaliação, que viajarão da sede de suas atividades em Macapá-AP até Brasília-DF, no período de 4 a 6 de fevereiro de 2020, a fim de participarem da Assembleia do CONASS e Câmara Técnica.

Macapá, 3 de fevereiro de 2020.  
 JOÃO BITTENCOURT DA SILVA  
 Secretário de Estado da Saúde  
 HASH: 2020-0207-0002-6134

#### **PORTARIA Nº 0045/2020-SESA**

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0462 de 5 de fevereiro de 2020 e considerando o que consta no Prodoc nº 300101.0005.0084.0006/2020;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Homologar a designação do servidor **Gilmar Miranda Domingues** – Gerente do Núcleo de Regulação, que atuou em substituição e cumulativamente, sem ônus para esta Secretaria, como Coordenador de Regulação Controle e Avaliação, durante o impedimento do titular, **Kleverton Ramon Santana Siqueira**, que se ausentou de suas atribuições funcionais no período de 4 a 6 de fevereiro de 2020.

**Art. 2º** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.  
 Macapá, 5 de fevereiro de 2020.  
 CLÉLIA JEANE DA SILVA REIS GONDIM  
 Secretário de Estado da Saúde em exercício  
 HASH: 2020-0207-0002-6102

#### **Secretaria de Cultura**

#### **PORTARIA Nº 019/2020 – SECULT**

O Secretário de Estado da Cultura do Amapá/SECULT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº. 1073 em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº. 0621 de 13 de fevereiro de 2019.

#### **RESOLVE:**

1º - Conceder adiantamento a Título de Suprimento de Fundos em nome do servidor **PAULO TARSO SILVA BARROS**, lotado na Biblioteca Pública Elcy Lacerda, desta SECULT, portador do CPF nº 146.466.332-72 e RG nº 017686-2 nos termos do Item III, Parágrafo único do Artigo 2º, da Lei nº 0011, de 12 de maio de 1992, no valor de **R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)**, para a seguinte destinação:

3.3.90.30 – Material de Consumo – **R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais)**.

3.3.90.36 - Serviços de Terceiros – Pessoa Física – **R\$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais)**.

2º - O adiantamento concedido será aplicado no máximo

de 90 (Noventa) dias, a contar da data de recebimento.

3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Macapá (AP), 07 de fevereiro de 2020.  
 EVANDRO COSTA MILHOMEN  
 Secretário de Estado de Cultura  
 Decreto nº 0621/2019  
 HASH: 2020-0207-0002-6123

#### **Secretaria de Planejamento**

#### **JUSTIFICATIVA Nº. 001/2020 – CPL SEPLAN**

RATIFICO nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_.  
 Eduardo Corrêa Tavares  
 Secretário/SEPLAN

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019  
 PROCESSO: 28810.00017/2019 - SEPLAN

**OBJETO:** Contratação de Serviços de Limpeza de Telhado.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CONTRATADA:** JVA SANTANA EMPREENDIMENTOS

**VALOR GLOBAL: R\$ 16.920,00 (dezesseis mil novecentos e vinte reais)**

**PRAZO:** 30 (trinta) dias

**JUSTIFICATIVA:** Devido a Precariedade do Telhado, causando transtornos e pequenos acidentes.

Excelentíssimo Senhor Secretário,

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência, a presente Dispensa amparada legalmente sob a égide do Artigo 24, Inciso II da lei nº. 8.666/93 e suas alterações, objetivando a contratação de Serviços de Limpeza do Telhado e manutenção dos banheiro desta SEPLAN.

Quanto ao aspecto jurídico, a proposição em apreço, encontra amparo legal, conforme artigo 24, II da Lei Federal 8.666/93. Ressaltando que esses serviços de Limpeza serão essenciais para as atividades desta Secretaria.

Consagra o inciso II do artigo 24 do vigente estatuto de licitações, a dispensa de licitação do limite previsto, situação que em princípio pode-se enquadrar a pretendida contratação.

Art.24 – É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só

Desse modo, com fulcro no artigo 24, II da Lei de Licitações, a presente despesa reveste-se de legalidade visto que o valor da mesma está compatível com o objeto pretendido e o praticado no mercado, além da existência de recursos orçamentários que garantam as obrigações decorrentes dos serviços a serem executados.

Desse modo, com fulcro, na Lei Complementar nº 101/2000; Lei 4320/64 e Artigo 24, II da Lei de Licitações, a presente despesa reveste-se de legalidade visto que o valor da mesma está compatível com o objeto pretendido e o preço praticado no mercado, além da existência de recursos orçamentários, que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes.

Isto posto, submetemos a presente Dispensa para ratificação e após tal procedimento, seja determinada sua publicação no Diário Oficial do Estado, conforme determina o art. 26, da Lei 8.666/93, como condição de sua eficácia.

Macapá, 17 de Janeiro de 2020.  
Atenciosamente,  
Elivaldo Cássio dos Santos Ribeiro  
Presidente da CPL/SEPLAN  
Decreto nº 2013/2015-GEA  
HASH: 2020-0207-0002-5997

#### **JUSTIFICATIVA Nº. 002/2020 – CPL SEPLAN**

RATIFICO nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Eduardo Corrêa Tavares  
Secretário/SEPLAN

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019  
PROCESSO: 28810.00018/2019 - SEPLAN

**BJETO:** Revisão Preventiva e Corretiva no Veículo L.200 Triton.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CONTRATADA:** AUTOMECÂNICA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ

**VALOR GLOBAL:** R\$ 17.440,00 (dezessete mil quatrocentos e quarenta reais)

**PRAZO:** 30 (trinta) dias

**JUSTIFICATIVA:** Devido as péssimas condições do Veículo desta Secretaria, causando vários transtornos e impedindo as ações.

Excelentíssimo Senhor Secretário,

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência, a presente Dispensa amparada legalmente sob a égide do Artigo 24, Inciso II da lei nº. 8.666/93 e suas alterações, objetivando a contratação dos Serviços de Revisão Preventiva e Corretiva no Veículo Tipo Pick-Up marca Mitsubishi L.200 Triton, pertencente a esta SEPLAN.

Quanto ao aspecto jurídico, a proposição em apreço, encontra amparo legal, conforme artigo 24, II da Lei Federal 8.666/93. Ressaltando que esses Serviços de Revisão Preventiva e Corretiva no Veículo Tipo Pick-Up serão essenciais para as atividades desta Secretaria.

Consagra o inciso II do artigo 24 do vigente estatuto de licitações, a dispensa de licitação do limite previsto, situação que em princípio pode-se enquadrar a pretendida contratação.

.....  
Art.24 – É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só

Desse modo, com fulcro no artigo 24, II da Lei de Licitações, a presente despesa reveste-se de legalidade visto que o valor da mesma está compatível com o objeto pretendido e o praticado no mercado, além da existência de recursos orçamentários que garantam as obrigações decorrentes dos serviços a serem executados.

Desse modo, com fulcro, na Lei Complementar nº 101/2000; Lei 4320/64 e Artigo 24, II da Lei de Licitações, a presente despesa reveste-se de legalidade visto que o valor da mesma está compatível com o objeto pretendido e o preço praticado no mercado, além da existência de recursos orçamentários, que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes.

Isto posto, submetemos a presente Dispensa para ratificação e após tal procedimento, seja determinada sua publicação no Diário Oficial do Estado, conforme determina o art. 26, da Lei 8.666/93, como condição de sua eficácia.

Macapá, 17 de Janeiro de 2020.  
Atenciosamente,  
Elivaldo Cássio dos Santos Ribeiro  
Presidente da CPL/SEPLAN  
Decreto nº 2013/2015-GEA  
HASH: 2020-0207-0002-6008

## Escola de Administração Pública

### TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2020 – CPL/EAP

Ratifico nos termos da Lei  
Em: / /2020.

JORIELSON BRITO NASCIMENTO  
Diretor-Presidente da EAP

#### AÇÕES DE PROCEDIMENTO

ASSUNTO: **INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA Nº 004/2020-CPL/EAP.**

PROCESSO: Nº 130203.2019/00298-EAP

OBJETO: Contratação de pessoa física, para atuar como Facilitador no Curso de Formação em Gestão Governamental, Turma 3, Assistente Administrativo, para MINISTRAR A DISCIPLINA “**PROTÓCOLO (REGISTRO DE ENTRADA E SAÍDA DE DOCUMENTOS)**” atendendo demanda específica, com carga horaria de 08 H.

Programa de Trabalho nº 1132030412800432503160000 - Formação, e Desenvolvimento Técnico, Gerencial e Pessoal do Servidor Público.

FONTE 101 NATUREZA DA DESPESA - 33.90.36 – Outros – Serviços de Terceiros – Pessoa Física. Valor **R\$ 480,00 (Quatrocentos e Oitenta Reais).**

NATUREZA DA DESPESA - 33.90.47 – Outros – Serviços de Terceiros – Pessoa Física. Valor **R\$ 96,00 (Noventa e Seis Reais).**

ADJUDICADO: **CHARLES SENA DOS SANTOS**

Insc. Sob CPF nº 589.665.872-91.

VALOR TOTAL: **R\$ 576,00 (Quinhentos e Setenta e Seis Reais).**

JUSTIFICATIVA: Art.25, II. c/c Art. 13, VI da Lei 8.666/93.

PERÍODO: 15/01/2020

HORÁRIO: 08 H ÀS 14:00

CARGA HORARIA: 08 Horas

Submeto à consideração do Sr. Diretor-Presidente da Escola de Administração Pública – EAP, a presente justificativa, para efeito de autorização e ratificação referente ao objeto com o valor supracitado, cuja contratação possui amparo legal sob a égide do art. 25, Inciso II, §1º c/c art. 13, inciso VI da Lei nº 8.666/93, e alterações.

Justifica-se a presente despesa em favor da Pessoa Física **CHARLES SENA DOS SANTOS**, inscrito sob o CPF nº 589.665.872-91, no valor de **R\$ 480,00 (Quatrocentos e Oitenta Reais)** referente à contratação de pessoa física, para atuar como Facilitador com a execução Do Curso de Curso de Formação em Gestão Governamental, Turma 3, Assistente Administrativo, atendendo demanda específica. Essa ação está de acordo com a Tabela de Remuneração de Credenciados da EAP, conforme ANEXO IV do edital 001/2019. Considerando a presença simultânea de requisito: Serviço Técnico Especializado, entre os mencionados no art. 13, inciso VI, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado com base no art. 25, inciso II, §1º, tudo da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, caracterizando a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

**“Art. 25. É inexigível a licitação: Quando houver inviabilidade de competição”**

Pelo exposto, demonstrada a hipótese incidente deste Ato Administrativo, encaminhamos o presente, para a devida ratificação de Vossa Excelência, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações, bem como a sua publicação no Diário Oficial do Estado, para cumprimento do artigo 26 do referido diploma legal.

Macapá, 29 de Janeiro de 2020.  
CAIO BALIEIRO DE ALENCAR  
Presidente da CPL/EAP  
DEC. 3803/2019.  
HASH: 2020-0207-0002-6050

## Universidade Estadual do Amapá

### PORTARIA N. 48/2020-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N. 2445 de 02 de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

Considerando o Memorando nº 250202.0005.1186.0010/2020 – PROGRAD/UEAP, datado em 31 de janeiro de 2020,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - DESIGNAR o servidor **Marcelo Silva Andrade** – Pró-Reitor de Graduação, para responder pela Divisão de Registro e Controle Acadêmico da Universidade do Estado do Amapá, em substituição ao titular, no período de 06/02 à 14/02/2020.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 06 de fevereiro de 2020.

Profª Dra Marcela Nunes Videira  
Reitora em exercício  
Portaria nº 46/2020 - UEAP  
HASH: 2020-0207-0002-6120

Reitora em exercício  
Portaria nº 46/2020 - UEAP  
HASH: 2020-0207-0002-6122

#### **PORTARIA N. 49/2020-UEAP**

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N. 2445 de 02 de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

Considerando o Memorando nº 250202.0005.1290.0008/2020 – COLIMA/UEAP, datado em 05 de fevereiro de 2020,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor **Claudionor de Oliveira Pastana**, para responder pela coordenação de área do PIBID da Universidade do Estado do Amapá.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 06 de fevereiro de 2020.  
Profª Dra Marcela Nunes Videira  
Reitora em exercício  
Portaria nº 46/2020 - UEAP  
HASH: 2020-0207-0002-6121

#### **PORTARIA N. 50/2020-UEAP**

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N. 2445 de 02 de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

Considerando o Memorando nº 250202.0005.1290.0008/2020 – COLIMA/UEAP, datado em 05 de fevereiro de 2020,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor **Marcelo Tavares Paixão**, para responder pela coordenação de área do Programa Residência Pedagógica da Universidade do Estado do Amapá.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 06 de fevereiro de 2020.

Profª Dra Marcela Nunes Videira

#### **RESOLUÇÃO Nº 457/2020 – CONSU/UEAP**

Homologa Ad Referendum a progressão funcional da docente Luana Silva Bittencourt, de Professora Assistente nível III para o nível IV.

A Presidente do Conselho Superior Universitário da Universidade do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 2444, de 02 de julho de 2018, pelo Estatuto da Universidade, pelo Regimento Geral, pela Lei 1.743 de 29 de abril de 2013, pelo Regimento Interno do Conselho Superior Universitário, artigo 7º, inciso XIV,

**Considerando** os autos do Processo nº 0022.0101.1202.0022/2019 - PROTOCOLO/UEAP;

**Considerando** o Parecer nº 002/2020 – CPPD/UEAP, de 24 de janeiro de 2020;

**Considerando** a Manifestação nº 023/2020 – PROJUR/UEAP, de 29 de janeiro de 2020;

Considerando a Resolução nº 233/2017-CONSU/UEAP, de 30 de outubro 2017, que homologou a progressão funcional da professora Luana Silva Bittencourt de nível I para o nível III,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Homologar Ad Referendum a progressão funcional da docente **Luana Silva Bittencourt**, de Professora Assistente nível III para o nível IV.

**Art. 2º** Fixar que os efeitos financeiros da progressão passam a contar da data-limite do tempo que a docente tiver direito, retroagindo à data do protocolo de juntada do último documento ao processo, dia 26 de dezembro de 2019.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Sala do Conselho Superior Universitário da UEAP, em Macapá-AP, 03 de fevereiro de 2020.  
Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos  
Presidente do CONSU/UEAP  
HASH: 2020-0207-0002-6099

#### **RESOLUÇÃO Nº 458/2020 – CONSU/UEAP**

Homologa Ad Referendum a progressão funcional da docente Silvia Simone dos Santos de Moraes, de Professora Assistente nível V para o nível VI.

A Presidente do Conselho Superior Universitário da

Universidade do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 2444, de 02 de julho de 2018, pelo Estatuto da Universidade, pelo Regimento Geral, pela Lei 1.743 de 29 de abril de 2013, pelo Regimento Interno do Conselho Superior Universitário, artigo 7º, inciso XIV,

**Considerando** os autos do Processo nº 0022.0101.1202.0008/2019 - PROTOCOLO/UEAP;

**Considerando** o Parecer nº 086/2019 – CPPD/UEAP, de 17 de dezembro de 2019;

**Considerando** a Manifestação nº 018/2020 – PROJUR/UEAP, de 23 de janeiro de 2020;

Considerando a Resolução nº 302/2018-CONSU/UEAP, de 19 de junho de 2018, que homologou a progressão funcional da professora Silvia Simone dos Santos de Moraes de nível IV para o nível V,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Homologar Ad Referendum a progressão funcional da docente **Silvia Simone dos Santos de Moraes**, de Professora Assistente nível V para o nível VI.

**Art. 2º** Fixar que os efeitos financeiros da progressão passam a contar da data-limite do tempo que a docente tiver direito, retroagindo à data do protocolo do pedido, dia 02 de setembro de 2019.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Sala do Conselho Superior Universitário da UEAP, em Macapá-AP, 03 de fevereiro de 2020.

Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos  
Presidente do CONSU/UEAP  
HASH: 2020-0207-0002-6143

## Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá

### PORTARIA Nº010/2020-GAB/IEPA

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 4476, de 15 de outubro de 2019 e tendo em vista o teor do memo nº 004/2020 – CDCT/IEPA de 27 de janeiro de 2020.

#### RESOLVE:

**Art.1º** - Designar o servidor, **RODRIGO CARVALHO RAMOS**, Chefe da Unidade de Finanças, Código FGS-01, para exercer interinamente e em substituição ao cargo de Coordenadoria Difusão Científica e Tecnológica, Código

FGS-03, durante o impedimento da titular, **ELIANE NASCIMENTO DE OLIVEIRA PENAFORT**, no período de 01/02 a 02/03/2020, para gozo de férias.

**Art.2º** - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 27 de janeiro de 2020.  
JORGE ELSON SILVA DE SOUZA  
Diretor - Presidente  
HASH: 2020-0207-0002-6077

### PORTARIA Nº011/2020-GAB/IEPA

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 4476, de 15 de outubro de 2019 e tendo em vista o teor do memo nº 001/2020 – GAB/IEPA de 14 de Janeiro de 2020.

#### RESOLVE:

**Art.1º** - Designar o deslocamento dos servidores, **JERFERSON PINHEIRO MENDONÇA**, Gerente do Núcleo de Qualidade, Código FGS-02, **JONATHAN SILVA MARQUES ARAÚJO**, Chefe do Centro de Incubação de Empresas, Código FGS-03, **MARCIO FRAN DE SOUSA GONÇALVES**, Assessor Técnico Nível III, Código FGS-03, para viajarem da sede de suas atribuições em Macapá, até Brasília/DF, com objetivo de participarem do curso do Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse - SICONV e realizar visita técnica aos ministérios parlamentares, no período de 02 a 11/02/2020.

**Art.2º** - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 27 de janeiro de 2020.  
JORGE ELSON SILVA DE SOUZA  
Diretor - Presidente  
HASH: 2020-0207-0002-6079

### PORTARIA Nº012/2020-GAB/IEPA

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 4476, de 15 de outubro de 2019 e tendo em vista o teor do memo nº 05/2020 – Gabinete/IEPA de 27 de Janeiro de 2020.

#### RESOLVE:

**Art.1º** - Designar o deslocamento do servidor, **JORGE ELSON SILVA DE SOUZA**, Diretor Presidente, Código FGS-04, para viajar da sede de suas atribuições em Macapá, até o Arquipélago do Bailique, com objetivo de realizar o monitoramento com a equipe técnica do GEA,

nas atividades do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá-IEPA, relacionadas ao Fenômeno de Terras Caídas, no período de 31/01 a 05/02/2020.

**Art.2º** - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 29 de janeiro de 2020.  
JORGE ELSON SILVA DE SOUZA  
Diretor - Presidente  
HASH: 2020-0207-0002-6081

#### **PORTARIA Nº013/2020-GAB/IEPA**

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 4476, de 15 de outubro de 2019 e tendo em vista o teor do memo nº 07/2020 – LASA/NUPAQ de 31 de Janeiro de 2020.

#### **RESOLVE:**

**Art.1º** - Homologar o deslocamento da bolsista, **EDINEUZA DOS SANTOS ROSÁRIO**, para viajar da sede de suas atribuições em Macapá, até o município de Santarém/PA, com objetivo de realizar levantamentos de dados hidrodinâmicos, referente ao Projeto Dinâmica Fluvial, no período de 02 a 10/02/2020. Sem ônus ao Instituto.

**Art.2º** - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 03 de Fevereiro de 2020.  
JORGE ELSON SILVA DE SOUZA  
Diretor - Presidente  
HASH: 2020-0207-0002-6078

### **Instituto de Administração Penitenciária do Amapá**

#### **JUSTIFICATIVA Nº 100/2019 – IAPEN**

Em cumprimento ao item III, do artigo 6º da Instrução Normativa nº 0001/2016, de 02 de maio de 2016, emitida pela Controladoria Geral do Estado do Amapá, publicada no Diário Oficial nº 6209 de 01 de junho de 2016, bem como o § 2º, do Artigo 2º do Decreto nº 0221 de 26 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial nº 6369 de 26 de janeiro de 2017, o Instituto de Administração Penitenciária do Amapá justifica nesse ato a necessidade de pagamento fora da ordem cronológica da PD de Nº 2019PD00857.

1º - Considerando a necessidade de Aquisição de ÁGUA MINERAL para IAPEN da Empresa **WHERLLES SILVEIRA DE ARAÚJO NF 142** sendo prioridade, tendo em vista a necessidade de abastecimento nas unidades

para os servidores ;

2º - Considerando o atraso no pagamento poderia comprometer a entrega.

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

Macapá-AP, 12 de Novembro de 2019.  
LUCIVALDO MONTEIRO DA COSTA  
Diretor Presidente do IAPEN.  
HASH: 2020-0207-0002-6034

### **Superintendência de Vigilância em Saúde**

#### **ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão: 005/2019, publicada no Diário Oficial nº 7094 no dia 29/01/2020 na página nº 35.

#### **ONDE SE LÊ:**

dia 14 de fevereiro de 2020, às 08:00 horas (Horário de Brasília).

dia 14 de fevereiro de 2020, às 09:00 horas (Horário de Brasília).

#### **LÊ A SE:**

dia 17 de fevereiro de 2020, às 08:00 horas (Horário de Brasília).

dia 17 de fevereiro de 2020, às 09:00 horas (Horário de Brasília).

Macapá-AP, 07 de fevereiro de 2020.  
ADRIANA DA SILVA LOPES  
Pregoeira SVS/AP  
HASH: 2020-0207-0002-6080

### **Departamento Estadual de Trânsito do Amapá**

#### **DECISÃO PROCESSO Nº 014.005388/2017-DETRAN/AP**

Data de entrada: 16/03/2017

Resumo do Assunto: **PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO (A) CONDUTOR (A) BERANILDO GOMES GONÇALVES.**

Registro de CNH nº 03828211242

O presente processo versa sobre procedimento

administrativo para apuração e imposição de penalidade ao condutor Sr. **BERANILDO GOMES GONÇALVES**, em razão de ter sido flagrado no dia 01/05/2016, na RUA BEIRA RIO PRÓXIMO A IGREJA SANTA INÊS, UF-AP, conduzindo o veículo de placa NEW5504 sob a influência de álcool (fl. 03).

Nos termos do art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro, cabem ao Sr. **BERANILDO GOMES GONÇALVES** portador (a) da CNH nº 0426158572, a penalidade de suspensão do direito de dirigir:

Art. 165. Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência:

Infração – gravíssima

Penalidade – multa (10 vezes) e suspensão do direito de dirigir por **12 (doze) meses**.

De início, cabe informar que o processo obedeceu ao rito ordinário com fundamento na Resolução nº 182/2005 do CONTRAN e Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos ao contraditório e à ampla defesa.

Cumprido esclarecer que foi expedido o mandado de notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, com êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT. (fl. 11)

Consta nos autos que o condutor não apresentou defesa escrita dentro do prazo previsto no art. 11, inciso IV da Portaria nº040/2010 - DETRAN/AP (fl. 14-v).

Assim, considerando que o infrator não é reincidente, bem como a infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro dispõe multa gravíssima, visto que dirigiu sob a influência de álcool e considerando ainda os artigos 261 caput c/c o 256, III do Código de Trânsito Brasileiro; art. 16, inc. I, da Resolução 182/2005-CONTRAN, e que não houve nenhuma justificativa que pudesse eximi-lo de responsabilidade de pagamento da multa, o que autorizou a continuidade do procedimento.

Dessa forma, depreendendo-se da análise fática e jurídica das provas e manifestações constantes no presente processo, acato o parecer nº0197/2018/ CORREGEDORIA/DETRAN-AP constante às fls. 12 a 13-v dos autos e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir de **BERANILDO GOMES GONÇALVES**, pelo período de **12 (doze) meses**, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Fundamenta-se a decisão nos preceitos da Portaria nº 040/2010 – DETRAN/AP e da Resolução nº 182/2005 –

CONTRAN, art. 261 e art. 257, § 1º, 2º e 3º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Encaminhem-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, o condutor **BERANILDO GOMES GONÇALVES**, para tomar ciência da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, no prazo legal, a contar do recebimento da notificação de penalidade, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Macapá-AP, 06 de fevereiro de 2020.

Inácio Monteiro Maciel  
Delegado de Polícia Civil  
Diretor-Presidente do DETRAN/AP  
HASH: 2020-0207-0002-6135

### DECISÃO PROCESSO Nº 014.005933/2018-DETRAN/AP

Data de entrada: 12/04/2018

Resumo do Assunto: **PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO (A) CONDUTOR (A) PEDRO MONTEIRO DE ARAUJO.**

Registro de CNH nº 03889843698

O presente processo versa sobre procedimento administrativo para apuração e imposição de penalidade ao condutor Sr. **PEDRO MONTEIRO DE ARAUJO**, em razão de ter sido flagrado no dia 12/12/2016, na AV JOSÉ ESPIRÍTO SANTO C/ RUA ANTÔNIO P. TRAJANO, UF-AP, conduzindo o veículo de placa NEZ5038 sob a influência de álcool (fl. 04).

Nos termos do art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro, cabem ao Sr. **PEDRO MONTEIRO DE ARAUJO** portador (a) da CNH nº 0531305024, a penalidade de suspensão do direito de dirigir:

Art. 165. Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência:

Infração – gravíssima

Penalidade – multa (10 vezes) e suspensão do direito de dirigir por **12 (doze) meses**.

De início, cabe informar que o processo obedeceu ao rito ordinário com fundamento na Resolução nº 182/2005 do CONTRAN e Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos ao contraditório e à ampla defesa.

Cumprido esclarecer que foi expedido o mandado de notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, com êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e

Telégrafos-ECT. (fl. 14)

Consta nos autos que o condutor não apresentou defesa escrita dentro do prazo previsto no art. 11, inciso IV da Portaria nº040/2010 - DETRAN/AP (fl. 15-v).

Assim, considerando que o infrator não é reincidente, bem como a infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro dispõe multa gravíssima, visto que dirigiu sob a influência de álcool e considerando ainda os artigos 261 caput c/c o 256, III do Código de Trânsito Brasileiro; art. 16, inc. I, da Resolução 182/2005-CONTRAN, e que não houve nenhuma justificativa que pudesse eximi-lo de responsabilidade de pagamento da multa, o que autorizou a continuidade do procedimento.

Dessa forma, depreendendo-se da análise fática e jurídica das provas e manifestações constantes no presente processo, acato o parecer nº0256/2019/CORREGEDORIA/DETRAN-AP constante às fls. 15 a 17 dos autos e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir de **PEDRO MONTEIRO DE ARAUJO**, pelo período de **12 (doze) meses**, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Fundamenta-se a decisão nos preceitos da Portaria nº 040/2010 – DETRAN/AP e da Resolução nº 182/2005 – CONTRAN, art. 261 e art. 257, § 1º, 2º e 3º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Encaminhem-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, o condutor **PEDRO MONTEIRO DE ARAUJO**, para tomar ciência da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, no prazo legal, a contar do recebimento da notificação de penalidade, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Macapá-AP, 06 de fevereiro de 2020.

Inácio Monteiro Maciel

Delegado de Polícia Civil

Diretor-Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2020-0207-0002-6125

#### **DECISÃO Processo nº 014.005942/2018-DETRAN/AP**

Data de entrada: 12/04/2018

Resumo do Assunto: **PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO (A) CONDUTOR (A) WELLITON BRITO FERREIRA.**

Registro de CNH nº 05661192040

O presente processo versa sobre procedimento administrativo para apuração e imposição de penalidade ao condutor Sr. **WELLITON BRITO FERREIRA**, em razão de ter sido flagrado no dia 16/12/2016, na AV TANCREDO

NEVES PRÓXIMO AO AKINOS BAR, UF-AP, conduzindo o veículo de placa NEY8208 sob a influência de álcool (fl. 04).

Nos termos do art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro, cabem ao Sr. **WELLITON BRITO FERREIRA** portador (a) da CNH nº 1412002680, a penalidade de suspensão do direito de dirigir:

Art. 165. Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência:

Infração – gravíssima

Penalidade – multa (10 vezes) e suspensão do direito de dirigir por **12 (doze) meses**.

De início, cabe informar que o processo obedeceu ao rito ordinário com fundamento na Resolução nº 182/2005 do CONTRAN e Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos ao contraditório e à ampla defesa.

Cumprido esclarecer que foi expedido o mandado de notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, com êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT. (fl. 14)

Consta nos autos que o condutor não apresentou defesa escrita dentro do prazo previsto no art. 11, inciso IV da Portaria nº040/2010 - DETRAN/AP (fl. 15-v).

Assim, considerando que o infrator não é reincidente, bem como a infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro dispõe multa gravíssima, visto que dirigiu sob a influência de álcool e considerando ainda os artigos 261 caput c/c o 256, III do Código de Trânsito Brasileiro; art. 16, inc. I, da Resolução 182/2005-CONTRAN, e que não houve nenhuma justificativa que pudesse eximi-lo de responsabilidade de pagamento da multa, o que autorizou a continuidade do procedimento.

Dessa forma, depreendendo-se da análise fática e jurídica das provas e manifestações constantes no presente processo, acato o parecer nº0262/2019/CORREGEDORIA/DETRAN-AP constante às fls. 15 a 17 dos autos e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir de **WELLITON BRITO FERREIRA**, pelo período de **12 (doze) meses**, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Fundamenta-se a decisão nos preceitos da Portaria nº 040/2010 – DETRAN/AP e da Resolução nº 182/2005 – CONTRAN, art. 261 e art. 257, § 1º, 2º e 3º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Encaminhem-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, o condutor

**WELLITON BRITO FERREIRA**, para tomar ciência da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, no prazo legal, a contar do recebimento da notificação de penalidade, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Macapá-AP, 06 de fevereiro de 2020.  
Inácio Monteiro Maciel  
Delegado de Polícia Civil  
Diretor-Presidente do DETRAN/AP  
HASH: 2020-0207-0002-6115

#### **DECISÃO PROCESSO Nº 014.006057/2018-DETRAN/AP**

Data de entrada: 13/04/2018

Resumo do Assunto: **PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO (A) CONDUTOR (A) PAULO GUILHERME VELOZO DE CARVALHO.**

Registro de CNH nº 05735745170

O presente processo versa sobre procedimento administrativo para apuração e imposição de penalidade ao condutor Sr. **PAULO GUILHERME VELOZO DE CARVALHO**, em razão de ter sido flagrado no dia 23/12/2016, na RUA LEOPOLDO MACHADO C/ AV GALIBIS, UF-AP, conduzindo o veículo de placa NES4433 sob a influência de álcool (fl. 04).

Nos termos do art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro, cabem ao Sr. **PAULO GUILHERME VELOZO DE CARVALHO** portador (a) da CNH nº 0905121360, a penalidade de suspensão do direito de dirigir:

Art. 165. Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência:

Infração – gravíssima

Penalidade – multa (10 vezes) e suspensão do direito de dirigir por **12 (doze) meses.**

De início, cabe informar que o processo obedeceu ao rito ordinário com fundamento na Resolução nº 182/2005 do CONTRAN e Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos ao contraditório e à ampla defesa.

Cumprido esclarecer que foi expedido o mandado de notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, sem êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT, mas notificado por edital pelo Diário Oficial do Estado. (fl. 15)

Consta nos autos que o condutor não apresentou defesa escrita dentro do prazo previsto no art. 11, inciso IV da

Portaria nº040/2010 - DETRAN/AP (fl. 24-v).

Assim, considerando que o infrator não é reincidente, bem como a infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro dispõe multa gravíssima, visto que dirigiu sob a influência de álcool e considerando ainda os artigos 261 caput c/c o 256, III do Código de Trânsito Brasileiro; art. 16, inc. I, da Resolução 182/2005-CONTRAN, e que não houve nenhuma justificativa que pudesse eximi-lo de responsabilidade de pagamento da multa, o que autorizou a continuidade do procedimento.

Dessa forma, depreendendo-se da análise fática e jurídica das provas e manifestações constantes no presente processo, acato o parecer nº0255/2019/CORREGEDORIA/DETRAN-AP constante às fls. 24 a 26 dos autos e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir de **PAULO GUILHERME VELOZO DE CARVALHO**, pelo período de **12 (doze) meses**, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Fundamenta-se a decisão nos preceitos da Portaria nº 040/2010 – DETRAN/AP e da Resolução nº 182/2005 – CONTRAN, art. 261 e art. 257, § 1º, 2º e 3º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Encaminhem-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, o condutor **PAULO GUILHERME VELOZO DE CARVALHO**, para tomar ciência da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, no prazo legal, a contar do recebimento da notificação de penalidade, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Macapá-AP, 06 de fevereiro de 2020.  
Inácio Monteiro Maciel  
Delegado de Polícia Civil  
Diretor-Presidente do DETRAN/AP  
HASH: 2020-0207-0002-6124

#### **DECISÃO PROCESSO Nº 014.006681/2018-DETRAN/AP**

Data de entrada: 23/04/2018

Resumo do Assunto: **PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO (A) CONDUTOR (A) JOSE LUIZ MENDES DE SOUZA.**

Registro de CNH nº 00859012946.

O presente processo versa sobre procedimento administrativo para apuração e imposição de penalidade ao condutor Sr. **JOSE LUIZ MENDES DE SOUZA**, em razão de ter sido flagrado no dia 16/10/2016, na RUA BEIRA RIO EM FRENTE A IGREJA SANTA INÊS, UF-AP, conduzindo o veículo de placa NEJ7296 sob a influência de álcool (fl. 04).

Nos termos do art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro, cabem ao Sr. **JOSE LUIZ MENDES DE SOUZA** portador (a) da CNH nº 1360638007, a penalidade de suspensão do direito de dirigir:

Art. 165. Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência:

Infração – gravíssima

Penalidade – multa (10 vezes) e suspensão do direito de dirigir por **12 (doze) meses**.

De início, cabe informar que o processo obedeceu ao rito ordinário com fundamento na Resolução nº 182/2005 do CONTRAN e Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos ao contraditório e à ampla defesa.

Cumprido esclarecer que foi expedido o mandado de notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, com êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT. (fl. 13)

Consta nos autos que o condutor não apresentou defesa escrita dentro do prazo previsto no art. 11, inciso IV da Portaria nº040/2010 - DETRAN/AP (fl. 14-v).

Assim, considerando que o infrator não é reincidente, bem como a infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro dispõe multa gravíssima, visto que dirigiu sob a influência de álcool e considerando ainda os artigos 261 caput c/c o 256, III do Código de Trânsito Brasileiro; art. 16, inc. I, da Resolução 182/2005-CONTRAN, e que não houve nenhuma justificativa que pudesse eximi-lo de responsabilidade de pagamento da multa, o que autorizou a continuidade do procedimento.

Dessa forma, depreendendo-se da análise fática e jurídica das provas e manifestações constantes no presente processo, acato o parecer nº0253/2019/CORREGEDORIA/DETRAN-AP constante às fls. 14 a 16 dos autos e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir de **JOSE LUIZ MENDES DE SOUZA**, pelo período de **12 (doze) meses**, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Fundamenta-se a decisão nos preceitos da Portaria nº 040/2010 – DETRAN/AP e da Resolução nº 182/2005 – CONTRAN, art. 261 e art. 257, § 1º, 2º e 3º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Encaminhem-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, o condutor **JOSE LUIZ MENDES DE SOUZA**, para tomar ciência da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, no prazo legal, a contar

do recebimento da notificação de penalidade, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Macapá-AP, 31 de janeiro de 2020.

José Furtado de Sousa Júnior

Diretor - Adjunto

Diretor-Presidente em exercício do DETRAN/AP

Decreto nº 0314/2020

HASH: 2020-0207-0002-6104

### **DECISÃO PROCESSO Nº 014.006743/2018-DETRAN/AP**

Data de entrada: 23/04/2018

Resumo do Assunto: **PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO (A) CONDUTOR (A) RAFAEL JANSEN DE MEDEIROS.**

Registro de CNH nº 04208985134

O presente processo versa sobre procedimento administrativo para apuração e imposição de penalidade ao condutor Sr. **RAFAEL JANSEN DE MEDEIROS**, em razão de ter sido flagrado no dia 22/10/2016, na RODOVIA AP 020 EM FRENTE AO POSTO COMBUSTÍVEL LAGOA, UF-AP, conduzindo o veículo de placa NEQ1243 sob a influência de álcool (fl. 03).

Nos termos do art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro, cabem ao Sr. **RAFAEL JANSEN DE MEDEIROS** portador (a) da CNH nº 0905186490, a penalidade de suspensão do direito de dirigir:

Art. 165. Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência:

Infração – gravíssima

Penalidade – multa (10 vezes) e suspensão do direito de dirigir por **12 (doze) meses**.

De início, cabe informar que o processo obedeceu ao rito ordinário com fundamento na Resolução nº 182/2005 do CONTRAN e Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos ao contraditório e à ampla defesa.

Cumprido esclarecer que foi expedido o mandado de notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, sem êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT, mas notificado por edital pelo Diário Oficial do Estado. (fl. 14)

Consta nos autos que o condutor não apresentou defesa escrita dentro do prazo previsto no art. 11, inciso IV da Portaria nº040/2010 - DETRAN/AP (fl. 23-v).

Assim, considerando que o infrator não é reincidente,

bem como a infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro dispõe multa gravíssima, visto que dirigiu sob a influência de álcool e considerando ainda os artigos 261 caput c/c o 256, III do Código de Trânsito Brasileiro; art. 16, inc. I, da Resolução 182/2005-CONTRAN, e que não houve nenhuma justificativa que pudesse eximi-lo de responsabilidade de pagamento da multa, o que autorizou a continuidade do procedimento.

Dessa forma, depreendendo-se da análise fática e jurídica das provas e manifestações constantes no presente processo, acato o parecer nº0257/2019/CORREGEDORIA/DETRAN-AP constante às fls. 23 a 25 dos autos e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir de **RAFAEL JANSEN DE MEDEIROS**, pelo período de **12 (doze) meses**, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Fundamenta-se a decisão nos preceitos da Portaria nº 040/2010 – DETRAN/AP e da Resolução nº 182/2005 – CONTRAN, art. 261 e art. 257, § 1º, 2º e 3º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Encaminhem-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, o condutor **RAFAEL JANSEN DE MEDEIROS**, para tomar ciência da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, no prazo legal, a contar do recebimento da notificação de penalidade, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Macapá-AP, 06 de fevereiro de 2020.

Inácio Monteiro Maciel

Delegado de Polícia Civil

Diretor-Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2020-0207-0002-6127

#### **DECISÃO PROCESSO Nº 014.007890/2018-DETRAN/AP**

Data de entrada: 10/05/2018

Resumo do Assunto: **PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO (A) CONDUTOR (A) WALLACE BORGES AGUILA.**

Registro de CNH nº 06189855292

O presente processo versa sobre procedimento administrativo para apuração e imposição de penalidade ao condutor Sr. **WALLACE BORGES AGUILA**, em razão de ter sido flagrado no dia 03/09/2016, na RUA JOVINO DINOÁ PRÓXIMO A ROTATÓRIA DO ARAXÁ, UF-AP, conduzindo o veículo de placa IPG0457 sob a influência de álcool (fl. 03).

Nos termos do art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro, cabem ao Sr. **WALLACE BORGES AGUILA** portador (a) da CNH nº 0909373841, a penalidade de suspensão do

direito de dirigir:

Art. 165. Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência:

Infração – gravíssima

Penalidade – multa (10 vezes) e suspensão do direito de dirigir por **12 (doze) meses**.

De início, cabe informar que o processo obedeceu ao rito ordinário com fundamento na Resolução nº 182/2005 do CONTRAN e Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos ao contraditório e à ampla defesa.

Cumprido esclarecer que foi expedido o mandado de notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, com êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT. (fl. 14)

Consta nos autos que o condutor não apresentou defesa escrita dentro do prazo previsto no art. 11, inciso IV da Portaria nº040/2010 - DETRAN/AP (fl. 15-v).

Assim, considerando que o infrator não é reincidente, bem como a infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro dispõe multa gravíssima, visto que dirigiu sob a influência de álcool e considerando ainda os artigos 261 caput c/c o 256, III do Código de Trânsito Brasileiro; art. 16, inc. I, da Resolução 182/2005-CONTRAN, e que não houve nenhuma justificativa que pudesse eximi-lo de responsabilidade de pagamento da multa, o que autorizou a continuidade do procedimento.

Dessa forma, depreendendo-se da análise fática e jurídica das provas e manifestações constantes no presente processo, acato o parecer nº0261/2019/CORREGEDORIA/DETRAN-AP constante às fls. 15 a 17 dos autos e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir de **WALLACE BORGES AGUILA**, pelo período de **12 (doze) meses**, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Fundamenta-se a decisão nos preceitos da Portaria nº 040/2010 – DETRAN/AP e da Resolução nº 182/2005 – CONTRAN, art. 261 e art. 257, § 1º, 2º e 3º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Encaminhem-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, o condutor **WALLACE BORGES AGUILA**, para tomar ciência da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, no prazo legal, a contar do recebimento da notificação de penalidade, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Macapá-AP, 06 de fevereiro de 2020.

Inácio Monteiro Maciel  
Delegado de Polícia Civil  
Diretor-Presidente do DETRAN/AP  
HASH: 2020-0207-0002-6114

#### DECISÃO PROCESSO Nº 014.009952/2018-DETRAN/AP.

Data de entrada: 15/06/2018.

Resumo do Assunto: **PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO CONDUTOR JOÃO DA SILVA SOUSA.**

Registro de CNH nº 03821426549.

O presente processo versa sobre procedimento administrativo para apuração e imposição de penalidade ao condutor Sr. **JOÃO DA SILVA SOUSA**, portador da CNH nº 1477179624 e Registro nº 03821426549, por autuação no art. 210 do Código de Trânsito Brasileiro.

De início, há que se dizer que o processo obedeceu ao rito ordinário, com fundamento na resolução de nº 182/2005 do CONTRAN e Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos ao contraditório e à ampla defesa.

Cumprido esclarecer que foi expedido o mandado de notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, com êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT. (fl. 14).

Consta nos autos que o Sr. **JOÃO DA SILVA SOUSA** não se manifestou no prazo legal apresentando defesa escrita (fl.15).

Assim sendo, e considerando que o artigo 210 do CTB dispõe infração gravíssima, visto que o condutor transpôs, sem autorização, bloqueio viário policial e considerando ainda que o infrator não é reincidente e, de acordo com o que dispõe o art. 256, inciso III do Código de Trânsito Brasileiro, art. 261 caput, do CTB e art. 16, I, da Resolução 182/2005-CONTRAN e que não houve nenhuma justificativa que pudesse eximi-lo da responsabilidade de pagamento da multa.

Desta feita, acato o parecer nº 020/2019/CORREGEDORIA/DETRAN/AP constante às fls. 29 a 30-v dos autos e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir de **JOÃO DA SILVA SOUSA**, pelo período de **03 (três) meses**, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Fundamenta-se a decisão nos preceitos da Portaria nº 040/2010 – DETRAN/AP e da Resolução nº 182/2005 – CONTRAN, art. 261 e art. 257, § 1º, 2º e 3º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Encaminhem-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, o condutor **JOÃO DA SILVA SOUSA**, para tomar ciência da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, no prazo legal, a contar do recebimento da notificação de penalidade, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Macapá-AP, 06 de fevereiro de 2020.

Inácio Monteiro Maciel  
Delegado de Polícia Civil  
Diretor-Presidente do DETRAN/AP  
HASH: 2020-0207-0002-6113

#### DECISÃO PROCESSO Nº 014.009979/2018-DETRAN/AP

Data de entrada: 18/06/2018

Resumo do Assunto: **PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO CONDUTOR MARCUS VINICIUS AZEVEDO DOS SANTOS.**

Registro de CNH nº 05767520000.

O presente processo versa sobre procedimento administrativo para apuração e imposição de penalidade ao condutor Sr. **MARCUS VINICIUS AZEVEDO DOS SANTOS**, em razão de ter sido flagrado no dia 12/11/2016, na RUA GUANABARA PRÓXIMO AO MARACÁ, UF-AP, conduzindo o veículo de placa NEI1637 sob a influência de álcool (fl. 03).

Nos termos do art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro, cabem ao Sr. **MARCUS VINICIUS AZEVEDO DOS SANTOS** portador da CNH nº 1540589610, a penalidade de suspensão do direito de dirigir:

Art. 165. Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência:

Infração – gravíssima

Penalidade – multa (10 vezes) e suspensão do direito de dirigir por **12 (doze) meses**.

De início, cabe informar que o processo obedeceu ao rito ordinário com fundamento na Resolução nº 182/2005 do CONTRAN e Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos ao contraditório e à ampla defesa.

Cumprido esclarecer que foi expedido o mandado de notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, com êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT. (fl. 13).

Consta nos autos que o condutor não apresentou defesa

escrita dentro do prazo previsto no art. 11, inciso IV da Portaria nº040/2010 - DETRAN/AP (fl. 14).

Assim, considerando que o infrator não é reincidente, bem como a infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro dispõe multa gravíssima, visto que dirigiu sob a influência de álcool e considerando ainda os artigos 261 caput c/c o 256, III do Código de Trânsito Brasileiro; art. 16, inc. I, da Resolução 182/2005-CONTRAN, e que não houve nenhuma justificativa que pudesse eximi-lo de responsabilidade de pagamento da multa, o que autorizou a continuidade do procedimento.

Dessa forma, depreendendo-se da análise fática e jurídica das provas e manifestações constantes no presente processo, acato o parecer nº0317/2019/CORREGEDORIA/DETRAN-AP constante às fls. 27 a 29 dos autos e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir de **MARCUS VINICIUS AZEVEDO DOS SANTOS**, pelo período de **12 (doze) meses**, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Fundamenta-se a decisão nos preceitos da Portaria nº 040/2010 – DETRAN/AP e da Resolução nº 182/2005 – CONTRAN, art. 261 e art. 257, § 1º, 2º e 3º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Encaminhem-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, o condutor **MARCUS VINICIUS AZEVEDO DOS SANTOS**, para tomar ciência da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, no prazo legal, a contar do recebimento da notificação de penalidade, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Macapá-AP, 06 de fevereiro de 2020.  
Inácio Monteiro Maciel  
Delegado de Polícia Civil  
Diretor-Presidente do DETRAN/AP.  
HASH: 2020-0207-0002-6103

#### **DECISÃO PROCESSO Nº 014.016714/2017-DETRAN/AP**

Data de entrada: 24/10/2017

Resumo do Assunto: **PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO (A) CONDUTOR (A) RONALDO DE MORAIS BORGES.**

Registro de CNH nº 05320711950

O presente processo versa sobre procedimento administrativo para apuração e imposição de penalidade ao condutor Sr. **RONALDO DE MORAIS BORGES**, em razão de ter sido flagrado no dia 24/07/2016, na TRAVESSA N. Sr.ª DA ASSUNÇÃO, UF-AP, conduzindo o veículo de placa NEQ2291 sob a influência de álcool

(fl. 04).

Nos termos do art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro, cabem ao Sr. **RONALDO DE MORAIS BORGES** portador (a) da CNH nº 0624007524, a penalidade de suspensão do direito de dirigir:

Art. 165. Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência:

Infração – gravíssima

Penalidade – multa (10 vezes) e suspensão do direito de dirigir por **12 (doze) meses**.

De início, cabe informar que o processo obedeceu ao rito ordinário com fundamento na Resolução nº 182/2005 do CONTRAN e Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos ao contraditório e à ampla defesa.

Cumprido esclarecer que foi expedido o mandado de notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, com êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT. (fl. 13)

Consta nos autos que o condutor não apresentou defesa escrita dentro do prazo previsto no art. 11, inciso IV da Portaria nº040/2010 - DETRAN/AP (fl. 14-v).

Assim, considerando que o infrator não é reincidente, bem como a infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro dispõe multa gravíssima, visto que dirigiu sob a influência de álcool e considerando ainda os artigos 261 caput c/c o 256, III do Código de Trânsito Brasileiro; art. 16, inc. I, da Resolução 182/2005-CONTRAN, e que não houve nenhuma justificativa que pudesse eximi-lo de responsabilidade de pagamento da multa, o que autorizou a continuidade do procedimento.

Dessa forma, depreendendo-se da análise fática e jurídica das provas e manifestações constantes no presente processo, acato o parecer nº0259/2019/CORREGEDORIA/DETRAN-AP constante às fls. 14 a 16 dos autos e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir de **RONALDO DE MORAIS BORGES**, pelo período de **12 (doze) meses**, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Fundamenta-se a decisão nos preceitos da Portaria nº 040/2010 – DETRAN/AP e da Resolução nº 182/2005 – CONTRAN, art. 261 e art. 257, § 1º, 2º e 3º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Encaminhem-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, o condutor **RONALDO DE MORAIS BORGES**, para tomar ciência da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor

recurso ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, no prazo legal, a contar do recebimento da notificação de penalidade, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Macapá-AP, 06 de fevereiro de 2020.  
Inácio Monteiro Maciel  
Delegado de Polícia Civil  
Diretor-Presidente do DETRAN/AP  
HASH: 2020-0207-0002-6128

#### **DECISÃO PROCESSO Nº 014.016884/2017-DETRAN/AP**

Data de entrada: 25/10/2017.

Resumo do Assunto: **PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO CONDUTOR (A) ANDRE PINHEIRO SILVA.**

Registro de CNH nº 03889136773.

O presente processo versa sobre procedimento administrativo para apuração e imposição de penalidade ao condutor Sr. **ANDRE PINHEIRO SILVA**, portador da CNH nº 1415822641 e Registro nº 03889136773, por infringência ao art. 170 do Código de Trânsito Brasileiro, infração de natureza gravíssima, a qual prevê, de forma específica, a penalidade de suspensão do direito de dirigir.

De início, há que se dizer que o processo obedeceu ao rito ordinário com fulcro na resolução nº 182/2005-CONTRAN e Portaria nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos de contraditória e ampla defesa.

Cumprido esclarecer que foi expedida notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, com êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT (fl.13).

Consta nos autos que o Sr. **ANDRE PINHEIRO SILVA** se manifestou apresentando defesa escrita onde requer a anulação do processo administrativo, alegando que o somente dobrou para ir ao mercantil, todavia, o pedido do recorrente é incompatível com a situação fática do processo em questão. Enfatizo ainda, que o recorrente não juntou provas que pudessem provar o contrário em sua defesa.

Assim sendo, e considerando que o artigo 170 do CTB dispõe infração gravíssima, visto que dirigiu ameaçando os pedestres e/ou os demais veículos que estavam atravessando a via pública e considerando ainda que o infrator não é reincidente e, de acordo com o que dispõe o art. 256, inciso III do Código de Trânsito Brasileiro, art. 261 caput, do CTB e art. 16, I, "a" da Resolução 182/2005-CONTRAN, e que não houve nenhuma justificativa que pudesse eximi-lo da responsabilidade de pagamento da multa.

Desta feita, depreendendo-se da análise fática e jurídica das provas e manifestações constantes no presente processo, acato o parecer nº331/2019/CORREGEDORIA/DETRAN-AP constante às fls. 23 a 26 dos autos e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir de **ANDRE PINHEIRO SILVA**, pelo período de **03 (três) meses**, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Fundamenta-se a decisão nos preceitos da Portaria nº 040/2010-DETRAN/AP e da Resolução nº 182/2005-CONTRAN, art. 261 e art. 257, § 1º, 2º e 3º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Encaminhem-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, o condutor (a) **ANDRE PINHEIRO SILVA**, para tomar ciência da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, ambos no prazo legal, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Macapá-AP, 06 de fevereiro de 2020.  
Inácio Monteiro Maciel  
Delegado de Polícia Civil  
Diretor-Presidente do DETRAN/AP  
HASH: 2020-0207-0002-6112

#### **DECISÃO PROCESSO Nº 014.018562/2017-DETRAN/AP**

Data de entrada: 17/11/2017

Resumo do Assunto: **PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO (A) CONDUTOR (A) SANDERSON CANDIDO BRANQUINHO COSTA.**

Registro de CNH nº 00189428174

O presente processo versa sobre procedimento administrativo para apuração e imposição de penalidade ao condutor Sr. **SANDERSON CANDIDO BRANQUINHO COSTA**, em razão de ter sido flagrado no dia 06/08/2016, na ROD AP 070 CURIAÚ PRÓXIMO AO GORGIA, UF-AP, conduzindo o veículo de placa NEP6851 sob a influência de álcool (fl. 04).

Nos termos do art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro, cabem ao Sr. **SANDERSON CANDIDO BRANQUINHO COSTA** portador (a) da CNH nº 0608350959, a penalidade de suspensão do direito de dirigir:

Art. 165. Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência:

Infração – gravíssima

Penalidade – multa (10 vezes) e suspensão do direito de dirigir por **12 (doze) meses**.

De início, cabe informar que o processo obedeceu ao rito ordinário com fundamento na Resolução nº 182/2005 do CONTRAN e Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos ao contraditório e à ampla defesa.

Cumprido esclarecer que foi expedido o mandado de notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, sem êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT, mas notificado por edital pelo Diário Oficial do Estado. (fl. 14)

Consta nos autos que o condutor não apresentou defesa escrita dentro do prazo previsto no art. 11, inciso IV da Portaria nº040/2010 - DETRAN/AP (fl. 23-v).

Assim, considerando que o infrator não é reincidente, bem como a infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro dispõe multa gravíssima, visto que dirigiu sob a influência de álcool e considerando ainda os artigos 261 caput c/c o 256, III do Código de Trânsito Brasileiro; art. 16, inc. I, da Resolução 182/2005-CONTRAN, e que não houve nenhuma justificativa que pudesse eximi-lo de responsabilidade de pagamento da multa, o que autorizou a continuidade do procedimento.

Dessa forma, depreendendo-se da análise fática e jurídica das provas e manifestações constantes no presente processo, acato o parecer nº0260/2019/CORREGEDORIA/DETRAN-AP constante às fls. 23 a 25 dos autos e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir de **SANDERSON CANDIDO BRANQUINHO COSTA**, pelo período de **12 (doze) meses**, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Fundamenta-se a decisão nos preceitos da Portaria nº 040/2010 – DETRAN/AP e da Resolução nº 182/2005 – CONTRAN, art. 261 e art. 257, § 1º, 2º e 3º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Encaminhem-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, o condutor **SANDERSON CANDIDO BRANQUINHO COSTA**, para tomar ciência da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, no prazo legal, a contar do recebimento da notificação de penalidade, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Macapá-AP, 06 de fevereiro de 2020.  
Inácio Monteiro Maciel  
Delegado de Polícia Civil  
Diretor-Presidente do DETRAN/AP  
HASH: 2020-0207-0002-6116

#### **MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 382/2020**

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de

Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0054 de 02 de janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. **FREDESON WILLCK COSTA VASCONCELOS**, portador do registro de CNH nº 03978165259, para tomar ciência da instauração do Processo Administrativo nº. 014.005899/2018 – DETRAN-AP, referente ao processo de suspensão do direito de dirigir. Tendo o prazo de 15 dias, a partir da publicação deste mandado, para apresentar defesa escrita no PROTOCOLO do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, haja vista a violação do disposto no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro (DIRIGIR SOB A INFLUENCIA DE ALCOOL), alusiva à penalidade de multa aplicada ao mesmo referente ao auto de infração AJ00005520, veículo placa NES2615, fato ocorrido às 05:54 min, no dia 08 DE DEZEMBRO DE 2016, na ROD. AP 010 PROX. AO MONUMENTO DO MARCO ZERO, tendo como Órgão Autuador o DETRAN-AP .

Macapá-AP, 05 de Fevereiro de 2020.  
INÁCIO MONTEIRO MACIEL  
Delegado de Polícia Civil  
Diretor-Presidente do DETRAN/AP  
HASH: 2020-0207-0002-6136

#### **MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 383/2020**

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0054 de 02 de janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. **FERNANDO ALMEIDA MAGALHÃES**, portador do registro de CNH nº 06466585861, para tomar ciência da instauração do Processo Administrativo nº. 014.011495/2019 – DETRAN-AP, referente ao processo de suspensão do direito de dirigir. Tendo o prazo de 15 dias, a partir da publicação deste mandado, para apresentar defesa escrita no PROTOCOLO do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, haja vista a violação do disposto no artigo 165-A do Código de Trânsito Brasileiro (COM. RECUSAR A SUBMETER AOS PROC PREV NO ART 165A), alusiva à penalidade de multa aplicada ao mesmo referente ao auto de infração AJ00016682, veículo placa NEY3532, fato ocorrido às 00:18min, no dia 27 DE ABRIL DE 2017, na RUA AP 010 – EM FRENTE A NOVO LAR, MACAPÁ-AP, tendo como Órgão Autuador a DETRAN-AP .

Macapá-AP, 05 de Fevereiro de 2020.  
INÁCIO MONTEIRO MACIEL  
Delegado de Polícia Civil  
Diretor-Presidente do DETRAN/AP  
HASH: 2020-0207-0002-6105

#### **MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 384/2020**

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0054 de 02 de janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. **FELIPE DOS**

**SANTOS BARBOSA**, portador do registro de CNH nº 00937168669, para tomar ciência da instauração do Processo Administrativo nº. 014.005898/2018 – DETRAN-AP, referente ao processo de suspensão do direito de dirigir. Tendo o prazo de 15 dias, a partir da publicação deste mandado, para apresentar defesa escrita no PROTOCOLO do Departamento Estadual de Transito do Amapá, haja vista a violação do disposto no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro (DIRIGIR SOB A INFLUENCIA DE ALCOOL), alusiva à penalidade de multa aplicada ao mesmo referente ao auto de infração E000298340, veículo placa NEU9383, fato ocorrido às 17:17 min, no dia 07 DE DEZEMBRO DE 2016, na RUA SANTOS DUMONT EM FRENTE A TAPIOCARIA E PASTELARIA PAULISTA, tendo como Órgão Autuador o PREF.DE.AP-MACAPÁ

Macapá-AP, 05 de Fevereiro de 2020.  
INÁCIO MONTEIRO MACIEL  
Delegado de Polícia Civil  
Diretor-Presidente do DETRAN/AP  
HASH: 2020-0207-0002-6106

#### MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 385/2020

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0054 de 02 de janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. **FILIPPE PINTO VERAS**, portador do registro de CNH nº 01966131971, para tomar ciência da instauração do Processo Administrativo nº. 014.011808/2019 – DETRAN-AP, referente ao processo de suspensão do direito de dirigir. Tendo o prazo de 15 dias, a partir da publicação deste mandado, para apresentar defesa escrita no PROTOCOLO do Departamento Estadual de Transito do Amapá, haja vista a violação do disposto no artigo 165-A do Código de Trânsito Brasileiro (COM. RECUSAR A SUBMETER AOS PROC PREV NO ART 165A), alusiva à penalidade de multa aplicada ao mesmo referente ao auto de infração AJ00016650, veículo placa NEQ8669, fato ocorrido às 02:04min, no dia 04 DE MAIO DE 2017, na RUA VICTA MORA – PRÓXIMA AO ESTADIO ZERÃO, MACAPÁ-AP, tendo como Órgão Autuador a DETRAN-AP .

Macapá-AP, 05 de Fevereiro de 2020.  
INÁCIO MONTEIRO MACIEL  
Delegado de Polícia Civil  
Diretor-Presidente do DETRAN/AP  
HASH: 2020-0207-0002-6117

#### MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 386/2020

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0054 de 02 de janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. **CARLOS CAIQUE GUEDES DOS SANTOS**, portador do registro de CNH nº 05615927261, para tomar ciência da instauração do

Processo Administrativo nº. 014.011490/2019 – DETRAN-AP, referente ao processo de suspensão do direito de dirigir. Tendo o prazo de 15 dias, a partir da publicação deste mandado, para apresentar defesa escrita no PROTOCOLO do Departamento Estadual de Transito do Amapá, haja vista a violação do disposto no artigo 165-A do Código de Trânsito Brasileiro (COM. RECUSAR A SUBMETER AOS PROC PREV NO ART 165A), alusiva à penalidade de multa aplicada ao mesmo referente ao auto de infração AJ00015032, veículo placa NES8145, fato ocorrido às 20:25min, no dia 09 DE ABRIL DE 2017, na RODOVIA AP 010 – PROXIMO A PONTE DO RIO MATAPÍ, SANTANA-AP, tendo como Órgão Autuador a DETRAN-AP .

Macapá-AP, 05 de Fevereiro de 2020.  
INÁCIO MONTEIRO MACIEL  
Delegado de Polícia Civil  
Diretor-Presidente do DETRAN/AP  
HASH: 2020-0207-0002-6129

#### MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 387/2020

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0054 de 02 de janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. **CLEYSON CALLINS GOMES JUNIOR**, portador do registro de CNH nº 06387118876, para tomar ciência da instauração do Processo Administrativo nº. 014.011492/2019 – DETRAN-AP, referente ao processo de suspensão do direito de dirigir. Tendo o prazo de 15 dias, a partir da publicação deste mandado, para apresentar defesa escrita no PROTOCOLO do Departamento Estadual de Transito do Amapá, haja vista a violação do disposto no artigo 165-A do Código de Trânsito Brasileiro (COM. RECUSAR A SUBMETER AOS PROC PREV NO ART 165A), alusiva à penalidade de multa aplicada ao mesmo referente ao auto de infração AJ00016559, veículo placa QLN4207, fato ocorrido às 09:05min, no dia 22 DE ABRIL DE 2017, na RUA RIO JUPATI – EM FRENTE AO Nº 90, MACAPÁ-AP, tendo como Órgão Autuador a DETRAN-AP .

Macapá-AP, 05 de Fevereiro de 2020.  
INÁCIO MONTEIRO MACIEL  
Delegado de Polícia Civil  
Diretor-Presidente do DETRAN/AP  
HASH: 2020-0207-0002-6137

#### MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 388/2020

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0054 de 02 de janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. **ADILSON DE ARAUJO CORREA**, portador do registro de CNH nº 01476408300, para tomar ciência da instauração do Processo Administrativo nº. 014.011484/2019 – DETRAN-AP, referente ao processo de suspensão do direito de

dirigir. Tendo o prazo de 15 dias, a partir da publicação Departamento Estadual de Transito do Amapá, haja vista a violação do disposto no artigo 165-A do Código de Trânsito Brasileiro (COM. RECUSAR A SUBMETER AOS PROC PREV NO ART 165A), alusiva à penalidade de multa aplicada ao mesmo referente ao auto de infração AJ00016079, veículo placa NEZ5142, fato ocorrido às 02:50min, no dia 28 DE ABRIL DE 2017, na RUA SANTOS DUMONT – EM FRENTE A RESIDÊNCIA DE Nº 1851, tendo como Órgão Autuador o DETRAN-AP .

Macapá-AP, 05 de Fevereiro de 2020.  
INÁCIO MONTEIRO MACIEL  
Delegado de Polícia Civil  
Diretor-Presidente do DETRAN/AP  
HASH: 2020-0207-0002-6130

#### **MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 389/2020**

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0054 de 02 de janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. **ALBERTO PINHEIRO DA SILVA**, portador do registro de CNH nº 00731248406, para tomar ciência da instauração do Processo Administrativo nº. 014.019762/2017 – DETRAN-AP, referente ao processo de suspensão do direito de dirigir. Tendo o prazo de 15 dias, a partir da publicação deste mandado, para apresentar defesa escrita no PROTOCOLO do Departamento Estadual de Transito do Amapá, haja vista a violação do disposto no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro (DIRIGIR SOB A INFLUENCIA DE ALCOOL), alusiva à penalidade de multa aplicada ao mesmo referente ao auto de infração E000294946, veículo placa NET 1770, fato ocorrido às 17:06 min, no dia DE AGOSTO DE 2016, na AV SÃO JOSE TUPINAMBA C/ CANDIDO MENDES tendo como Órgão Autuador a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ-AP

Macapá-AP, 05 de Fevereiro de 2020.  
INÁCIO MONTEIRO MACIEL  
Delegado de Polícia Civil  
Diretor-Presidente do DETRAN/AP  
HASH: 2020-0207-0002-6138

#### **MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 390/2020**

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0054 de 02 de janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. **ALAN NEGRÃO MARTINS**, portador do registro de CNH nº 06510523443, para tomar ciência da instauração do Processo Administrativo nº. 014.011476/2019 – DETRAN-AP, referente ao processo de suspensão do direito de dirigir. Tendo o prazo de 15 dias, a partir da publicação deste mandado, para apresentar defesa escrita no PROTOCOLO do Departamento Estadual de Transito do Amapá, haja vista a violação do disposto no artigo 165-

A do Código de Trânsito Brasileiro (COM. RECUSAR A SUBMETER AOS PROC PREV NO ART 165A), alusiva à penalidade de multa aplicada ao mesmo referente ao auto de infração AJ00013127, veículo placa NEU2519, fato ocorrido às 18:59min, no dia 03 DE ABRIL DE 2017, na AV GERIBÁ ALMEIDA AZEVEDO COSTA – EM FRENTE AO Nº 301, tendo como Órgão Autuador o DETRAN-AP .

Macapá-AP, 05 de Fevereiro de 2020.  
INÁCIO MONTEIRO MACIEL  
Delegado de Polícia Civil  
Diretor-Presidente do DETRAN/AP  
HASH: 2020-0207-0002-6139

#### **MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 391/2020**

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0054 de 02 de janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. **ELIANA PATRICIA DA SILVA VAZ**, portador do registro de CNH nº 04403006320, para tomar ciência da instauração do Processo Administrativo nº. 014.018543/2017 – DETRAN-AP, referente ao processo de suspensão do direito de dirigir. Tendo o prazo de 15 dias, a partir da publicação deste mandado, para apresentar defesa escrita no PROTOCOLO do Departamento Estadual de Transito do Amapá, haja vista a violação do disposto no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro (DIRIGIR SOB A INFLUENCIA DE ALCOOL), alusiva à penalidade de multa aplicada ao mesmo referente ao auto de infração AD00033034, veículo placa NEK7965, fato ocorrido às 02:47 min, no dia 27 DE AGOSTO DE 2016, na RUA GUANABARA PROX AO NUTRIAMA, tendo como Órgão Autuador o DETRAN-AP

Macapá-AP, 05 de Fevereiro de 2020.  
INÁCIO MONTEIRO MACIEL  
Delegado de Polícia Civil  
Diretor-Presidente do DETRAN/AP  
HASH: 2020-0207-0002-6140

#### **MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 392/2020**

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0054 de 02 de janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. **FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA**, portador do registro de CNH nº 01798451857, para tomar ciência da instauração do Processo Administrativo nº. 014.011554/2019 – DETRAN-AP, referente ao processo de suspensão do direito de dirigir. Tendo o prazo de 15 dias, a partir da publicação deste mandado, para apresentar defesa escrita no PROTOCOLO do Departamento Estadual de Transito do Amapá, haja vista a violação do disposto no artigo 165-A do Código de Trânsito Brasileiro (COM. RECUSAR A SUBMETER AOS PROC PREV NO ART 165A), alusiva à penalidade de multa aplicada ao mesmo referente ao

auto de infração AJ00017487, veículo placa NEW0984, fato ocorrido às 20:28min, no dia 08 DE MAIO DE 2017, na RODOVIA AP 020 – PRÓXIMO A FAMA, MACAPÁ-AP, tendo como Órgão Autuador a DETRAN-AP .

Macapá-AP, 05 de Fevereiro de 2020.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL

Delegado de Polícia Civil

Diretor-Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2020-0207-0002-6118

#### **MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 393/2020**

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0054 de 02 de janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. **DIEGO PAULO ROBERTO DINIZ DE BARROS**, portador do registro de CNH nº 03847700465, para tomar ciência da instauração do Processo Administrativo nº. 014.009667/2018 – DETRAN-AP, referente ao processo de suspensão do direito de dirigir. Tendo o prazo de 15 dias, a partir da publicação deste mandado, para apresentar defesa escrita no PROTOCOLO do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, haja vista a violação do disposto no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro (DIRIGIR SOB A INFLUENCIA DE ALCOOL), alusiva à penalidade de multa aplicada ao mesmo referente ao auto de infração AJ00001837, veículo placa NEZ5238, fato ocorrido às 03:11 min, no dia 04 DE NOVEMBRO DE 2016, na RUA BEIRA RIO PROXIMO A IGREJA SANTA INES, tendo como Órgão Autuador o DETRAN-AP .

Macapá-AP, 05 de Fevereiro de 2020.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL

Delegado de Polícia Civil

Diretor-Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2020-0207-0002-6141

#### **PORTARIA Nº029/2020-DETRAN/AP, DE 20 DE JANEIRO DE 2020.**

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por força do Decreto Estadual nº 0054, de 01 de Janeiro de 2015, respectivamente, e;

**CONSIDERANDO** o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia;

**CONSIDERANDO** os preceitos estabelecidos referentes às normas de realização de exames elencadas na Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, a qual instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em especial o seu artigo 148/CTB e, artigo 15, § 1, § 2 da Resolução 425/2012 – CONTRAN;

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria nº

073/2012-DETRAN/AP, publicada no DOE nº 5311, 11 de agosto 2012, que estabelece normas gerais sobre o Credenciamento de Entidades Médicas/Psicológicas e Credenciamento de Médicos/Psicólogos Peritos Examinadores junto ao DETRAN/AP.

#### **RESOLVE:**

**Art 1º** - RECRENCIAR A CLINICA CLIMETRA, sob a razão social **R DO S O DA SILVA**, pessoa jurídica no CNPJ sob o nº. 23.595.172/0001-50 com sede na Rua Santos Dumont, Nº 1041, Bairro: Santa Rita, CEP – 68901-270 – Macapá – AP.

**Art. 2º** - O presente credenciamento autoriza a clínica a realizar exames de aptidão física e mental conforme estabelecido pela Resolução CONTRAN Nº 425/2012 tratados no art. 147, I e §§ 1º a 4º e o art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro.

**Art. 3º** - O presente credenciamento terá vigência pelo período de **12 (doze) meses**, no período de 20/01/2020 à 20/01/2021.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

JOSÉ FURTADO DE SOUSA JÚNIOR

Diretor-Presidente em exercício

Decreto nº 0314/2020

DETRAN/AP

HASH: 2020-0207-0002-6126

#### **PORTARIA Nº 096/2020 – DETRAN/AP, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.**

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por força do Decreto Estadual nº 0054 de 02 de janeiro de 2015, respectivamente, as demais normas em vigor;

**CONSIDERANDO** os incisos I e IX do Art.22 da Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

**CONSIDERANDO**, o disposto no Art. 7º, inciso II da Resolução nº 780/2019, do Conselho Nacional de Trânsito.

**CONSIDERANDO**, os termos da Portaria nº 081/2020-DETRAN/AP, a qual regulamenta o credenciamento, atualização anual de credenciamento e descredenciamento de empresas estampadoras de Placa de Identificação Veicular – PIV no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá-DETRAN/AP;

**CONSIDERANDO**, por derradeiro que a documentação apresentada pela **EMPRESA M. J. M. SANTOS - ME** protocolada neste Departamento em 28/01/2020, atende as exigências contidas na Portaria epigrafada, conforme o contido no Processo de nº 014.001406/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CREDENCIAR A EMPRESA M. J. M. SANTOS - ME** sob o CNPJ: 08.420.154/0001-44 com o endereço situado na Rua Adilson José Pinto Pereira, nº 1189, CEP 68.908-571, Bairro: São Lázaro, Macapá /AP no exercício de atividades de estampagem de Placa de Identificação Veicular no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

**Art. 2º - O credenciamento terá validade de 05 (cinco) anos**, com atualização de credenciamento anual a contar da assinatura desta portaria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
JOSÉ FURTADO DE SOUSA JÚNIOR  
Diretor-Presidente em exercício  
Decreto nº 0314/2020  
DETRAN/AP  
HASH: 2020-0207-0002-5992

**PORTARIA Nº 097/2020 – DETRAN/AP, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.**

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por força do Decreto Estadual nº 0054 de 02 de janeiro de 2015, respectivamente, as demais normas em vigor;

**CONSIDERANDO** os incisos I e IX do Art.22 da Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

**CONSIDERANDO**, o disposto no Art. 7º, inciso II da Resolução nº 780/2019, do Conselho Nacional de Trânsito.

**CONSIDERANDO**, os termos da Portaria nº 081/2020-DETRAN/AP, a qual regulamenta o credenciamento, atualização anual de credenciamento e descredenciamento de empresas estampadoras de Placa de Identificação Veicular – PIV no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá-DETRAN/AP;

**CONSIDERANDO**, por derradeiro que a documentação apresentada pela EMPRESA S. G. A. EVANGELISTA protocolada neste Departamento em 28/01/2020, atende as exigências contidas na Portaria epigrafada, conforme o contido no Documento Avulso de nº 193172/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CREDENCIAR A EMPRESA S. G. A. EVANGELISTA** sob o CNPJ: 01.846.977/0001-97 com o endereço situado na Rua Adilson José Pinto Pereira, nº 1119, CEP 68.908-571, Bairro: São Lázaro, Macapá / AP no exercício de atividades de estampagem de Placa de Identificação Veicular no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

**Art. 2º - O credenciamento terá validade de 05 (cinco)**

**anos**, com atualização de credenciamento anual a contar da assinatura desta portaria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ FURTADO DE SOUSA JÚNIOR  
Diretor-Presidente em exercício  
Decreto nº 0314/2020  
DETRAN/AP  
HASH: 2020-0207-0002-5995

**PORTARIA Nº 100/2020 – DETRAN/AP, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020.**

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por força do Decreto Estadual nº 0054 de 02 de janeiro de 2015, respectivamente, as demais normas em vigor;

**CONSIDERANDO** os incisos III e X do Art.22 da Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

**CONSIDERANDO**, o disposto na Resolução Nº 320/2009, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de ampliar a segurança dos proprietários de veículos, que celebram financiamentos contraídos com alienação, penhor, arrendamento e reserva, com vistas ao registro desses contratos;

**CONSIDERANDO**, os termos da Portaria nº. 732/2014-DETRAN/AP, a qual regulamenta o registro, Cadastramento e Renovação anual de Agentes Financeiros, para efeito de inclusão e/ou exclusão de gravames no Sistema Nacional de Gravames - SNG, bem como do registro de Contrato de veículos, junto ao DETRAN/AP;

**CONSIDERANDO**, por derradeiro que a documentação apresentada pela FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXERCITO-FHE protocolada neste Departamento em 16/01/2020, atende às exigências contidas na Portaria epigrafada, conforme o contido no Documento Avulso de nº 192806/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - RECADASTRAR FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXERCITO-FHE** sob CNPJ 00.643.742/0001-35 com endereço comercial situado na Av.Duque de Caxias s/n CEP. 70.630-902 Bairro SETOR MILITAR URBANO- DF no exercício de suas atividades no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

**Art. 2º - O Cadastramento do Agente Financeiro**, para atuação junto ao DETRAN/AP, efetivar-se-á mediante formalização de processo dirigido ao Diretor-Presidente, desde que preenchidos os requisitos contidos na Portaria

732/2014.

**Art. 2º.** O presente credenciamento terá vigência pelo período de **12 (doze) meses** á conta do dia 15/02/2020 á 15/02/2021.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL  
Delegado de Polícia Civil  
Diretor-Presidente do DETRAN-AP  
HASH: 2020-0207-0002-6093

**PORTARIA Nº 101/2020 – DETRAN/AP, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020.**

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por força do Decreto Estadual nº 0054, de 01 de Janeiro de 2015, respectivamente, e;

**CONSIDERANDO** o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia;

**CONSIDERANDO** os preceitos estabelecidos referentes às normas de realização de exames elencadas na Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, a qual instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em especial o seu artigo 148/CTB e, artigo 15, § 1, § 2 da Resolução 425/2012 – CONTRAN;

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria nº 073/2012-DETRAN/AP, publicada no DOE nº 5311, 11 de agosto 2012, que estabelece normas gerais sobre o Credenciamento de Entidades Médicas/Psicológicas e Credenciamento de Médicos/Psicólogos Peritos Examinadores junto ao DETRAN/AP.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER O RECRENCIAMENTO CLÍNICA CMT – **CLÍNICA DE MEDICINA DE TRÁFEGO** sob a razão social empresa **GÓES E IBIAPINO LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 16.690.823/0001-26 com sede na Rua Dr. Marcelo Cândia, nº 823, Bairro Santa Rita, CEP – 68.901-901, Macapá/AP.

**Art. 2º** - O presente credenciamento autoriza a clínica a realizar exames de aptidão física e mental conforme estabelecido pela Resolução CONTRAN Nº 425/2012 tratados no art. 147, I e §§ 1º a 4º e o art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro.

**Art. 3º** - O presente credenciamento terá vigência pelo período de **12 (doze) meses**, no período de 09/12/2019 á 14/12/2020.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

JOSÉ FURTADO DE SOUSA JÚNIOR  
Diretor-Presidente em exercício  
Decreto nº 0314/2020  
DETRAN/AP  
HASH: 2020-0207-0002-6133

**PORTARIA Nº 102/2020 – DETRAN/AP, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020.**

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por força do Decreto Estadual nº 0054 de 02 de janeiro de 2015, respectivamente, as demais normas em vigor;

**CONSIDERANDO** os incisos III e X do Art.22 da Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

**CONSIDERANDO**, o disposto na Resolução Nº 320/2009, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de ampliar a segurança dos proprietários de veículos, que celebram financiamentos contraídos com alienação, penhor, arrendamento e reserva, com vistas ao registro desses contratos;

**CONSIDERANDO**, os termos da Portaria nº. 732/2014-DETRAN/AP, a qual regulamenta o registro, Cadastramento e Renovação anual de Agentes Financeiros, para efeito de inclusão e/ou exclusão de gravames no Sistema Nacional de Gravames - SNG, bem como do registro de Contrato de veículos, junto ao DETRAN/AP;

**CONSIDERANDO**, por derradeiro que a documentação apresentada pela **ADMINISTRADORA DE CONSORCIO RCI BRASIL LTDA** protocolada neste Departamento em 17/01/2020, atende às exigências contidas na Portaria epigrafada, conforme o contido no Documento Avulso de nº 192856/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - RECADASTRAR **ADMINISTRADORA DE CONSORCIO RCI BRASIL LTDA** sob CNPJ 73.230.674/0001-56 com endereço comercial situado na Al Europa polo empresarial nº150 CEP. 06.543.325 Bairro TAMBORE- SP no exercício de suas atividades no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

**Art. 2º** - O Cadastramento do Agente Financeiro, para atuação junto ao DETRAN/AP, efetivar-se-á mediante formalização de processo dirigido ao Diretor-Presidente, desde que preenchidos os requisitos contidos na Portaria 732/2014.

**Art. 2º.** O presente credenciamento terá vigência pelo período de **12 (doze) meses** á conta do dia 15/02/2020 á 15/02/2021.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL  
Delegado de Polícia Civil  
Diretor-Presidente do DETRAN-AP  
HASH: 2020-0207-0002-6094

#### PORTARIA Nº 103/2020 – DETRAN/AP, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por força do Decreto Estadual nº 0054, de 02 de Janeiro de 2015, respectivamente e;

**CONSIDERANDO** o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia;

**CONSIDERANDO** as normas estabelecidas pela Resolução 358/10 CONTRAN e a portaria 770/13 DETRAN/AP.

**CONSIDERANDO** dispositivos do Código de Trânsito Brasileiro, combinados com resoluções do Conselho Nacional de Trânsito;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº 770/2013-DETRAN/AP, de 02 de janeiro de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 2625, o qual regulamenta o registro, credenciamento e o funcionamento dos Centros de Formação de Condutores-CFC.

**CONSIDERANDO**, que a documentação apresentada pelo CFC SÃO CRISTOVÃO I - MATRIZ, protocolada neste Departamento em 15/01/2020, atende a todas as exigências contidas na Portaria epigrafada.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - CONCEDER O RECRENCIAMENTO AO CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES SÃO CRISTOVÃO I - MATRIZ sob a razão social empresa **R. ESPINDOLA & CIA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 09.815.378/0001-18, com sede na Avenida Feliciano Coelho, nº 334, Centro, Macapá/AP.

**Art. 2º** - O presente credenciamento autoriza o CFC a ministrar os cursos teórico-técnico e prático de formação de condutores de veículos automotores na classificação "A/B", enumerados no caput do Art. 1º e Art. 2º da Portaria 770/2013-DETRAN/AP.

**Art. 3º** - O presente credenciamento terá vigência pelo período de 07/02/2020 a 06/02/2021.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL  
Delegado de Polícia Civil  
Diretor-Presidente do DETRAN-AP  
HASH: 2020-0207-0002-6142

#### Centro de Gestão da Tecnologia da Informação

#### PORTARIA Nº 18/ 2020-PRODAP

O Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 0052 de 02 de janeiro de 2015 e Lei nº 0310 de 05 de dezembro de 1996 e alteração - Lei nº 318 de 23 de dezembro de 1996, conforme o memorando nº 150201.0005.0258.0032/2020 GAFIN/CODEP, de 05/02/2020.

#### RESOLVE:

1º - Conceder adiantamento em nome do servidor **ALEX ROGÉRIO DE ALMEIDA FERNANDES**, CPF 432.757.702-25, funcionário do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, na função de Especialista em Geoprocessamento e Ordenamento Territorial, no valor de **R\$ 8.800, 00 (oito mil e oitocentos reais)**, a fim de custear despesas de pronto pagamento para atender as necessidades do PRODAP.

2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no máximo em **90 (noventa) dias**, a contar da data de recebimento.

3º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte Fundo de Recursos Próprios (240) Programa de Trabalho 1.15.201.04.122.0048.2464.0.16000, nos elementos de despesas 339089, Material de consumo no valor de **R\$ 5.000, 00 (cinco mil reais)** e essa 339039 serviços de Pessoas Jurídica, o valor de **R\$3.800,00 (três mil e oitocentos reais)**.

4º - O suprido deverá apresentar a prestação de contas junto a Coordenadoria de Contabilidade deste PRODAP, dentro de **10 (dez) dias**, contados do término do prazo de aplicação constante no item 2º desta portaria.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-PRODAP, em Macapá-AP, 06 de Fevereiro de 2020.

JOSÉ LUTIANO COSTA DA SILVA  
Presidente do PRODAP  
HASH: 2020-0207-0002-6075

#### Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá

#### PORTARIA Nº 08 / 2020 - GAB/HEMOAP

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE

HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ – HEMOAP, nomeada pelo Decreto nº 3.525, de 14 de agosto de 2019, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 33 do Decreto Estadual nº 5.519, de 09 de dezembro de 1997 que aprovou o Estatuto do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Estado do Amapá-HEMOAP;

#### RESOLVE:

**Art.1º-** CRIAR a Comissão de “**Gestão de Equipamentos**” com objetivo de assessorar a Direção visando a Gestão eficiente do parque de tecnológico instalado no HEMOAP, através da elaboração de procedimentos que padronizem o uso, manutenção, descarte e aquisição de equipamentos que venham atender as necessidades da Instituição.

**Art.2º-** ESTABELEECER que a Comissão de que trata o art. 1º terá como atribuições:

- 1-Elaborar, implantar, monitorar e manter atualizado Manual de Gestão de Equipamentos;
- 2-Registrar de forma sistemática a execução das atividades de cada etapa do plano de gestão de equipamentos e garantir a rastreabilidade das informações;
- 3-Apoiar as Áreas Usuárias na elaboração e aplicação dos protocolos de Validação de processo;
- 4-Manter disponíveis a todos os profissionais envolvidos, os resultados da avaliação anual das atividades do Plano de Gestão.
- 5-Assegurar a capacitação dos usuários na operação dos equipamentos;
- 6-Elaborar e manter atualizado documentação técnica e codificação dos equipamentos;
- 7-Elaborar, implantar, monitorar e avaliar os procedimentos sobre a qualificação de equipamentos;
- 8-Implantar, monitorar e avaliar os procedimentos sobre a calibração e análise de certificação;
- 9-Elaborar e implantar procedimentos para recebimento, conferência e avaliação dos equipamentos;
- 10-Certificar, antes da utilização do equipamento, se o mesmo está com qualificações, calibrações e manutenções conformes (através de etiquetas ou outro controle existente).

**Art. 3º** - A comissão a que se refere o artigo anterior será composta pelos seguintes servidores, assim designados:

- FRANCIEL VASCONCELOS DA SILVA** – na qualidade de presidente;
- CLAYTON JOSEF THOMAS PINHEIRO** – na qualidade de membro;
- RUTE DE SOUSA DENIUR** – na qualidade de membro;
- ALINETE CORDEIRO DE OLIVEIRA** – na qualidade de membro;
- SOLANGE MELO NASCIMENTO** – na qualidade de membro;
- WELLYNGTON RODRIGO PACHECO DE ARAGÃO PONTE** - na qualidade de membro, E,
- MARLISSON OCTÁVIO DA SILVA RÊGO** – na qualidade de membro.

**Art. 4º** - Os serviços prestados pelos membros da Comissão

ora designados serão considerados de caráter público relevante sendo vedada qualquer remuneração.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 07 de fevereiro de 2020.  
RUI MARISA MONTEIRO PENA MARTINS  
Diretora-Presidente/HEMOAP  
Decreto nº 3525/2019  
HASH: 2020-0207-0002-6006

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 003/2020-CPL/HEMOAP

PROCESSO Nº: 18.000.057.2019

Através do endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), sob o Nº LICITAÇÃO: 803797.

O Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá - HEMOAP, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 04/2020-GAB/HEMOAP, de 29/01/2020, publicada no DOE n.º 7.094, de 29/01/2020, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Reagentes Imuno-hematológicos Industrializados para atender as necessidades do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá – HEMOAP, e as demais agências transfusionais que são abastecidas pelo HEMOAP.

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08 h e 59 min. do dia 21/02/2020;

ABERTURAS DAS PROPOSTAS: às 09 h do dia 21/02/2020;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h do dia 21/02/2020.

Informações pelo e-mail: [cpl@hemoap.ap.gov.br](mailto:cpl@hemoap.ap.gov.br)

Macapá-AP, 07 de Fevereiro de 2020.  
Glenda Franklin Figueiredo  
Pregoeira HEMOAP  
Decreto nº 1749/2019  
HASH: 2020-0207-0002-6091

#### Companhia de Eletricidade do Amapá

#### PORTARIA Nº 025 /2020– PR/CEA

O Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo

Estatuto Social em vigor e Ato da Presidência nº. 001/2017 de 02/10/2017 e,

• **CONSIDERANDO** a C.I. n.º 001/2020 – DCGC/DCR/DC de 09/01/2020;

• **CONSIDERANDO** a suposta conduta irregular praticada pelos empregados **CARLOS CONCEICAO LOBATO** e **RUAN NERY DE SIQUEIRA JESUS** em desacordo com os procedimentos regulares da CEA,

**RESOLVE:**

• **CONSTITUIR** a Comissão de Sindicância, composta pelos senhores abaixo relacionados, para apurar responsabilidades a respeito dos fatos ocorridos e a tomada de providências que o caso requer.

I – **Francisco Regio de Oliveira Costa**– DCT

II – **Thalisson Ximenes Pedroso**– DCRA/SM

III – **Nilton Vidal Figueiredo**– PRP

• **DETERMINAR** que a Comissão gere, ao final dos trabalhos, relatório conclusivo e ocorrências gerais.

• **DESIGNAR Francisco Regio de Oliveira Costa** para presidir a Comissão.

• **ESTA PORTARIA** retifica a Portaria nº. 019/2020 PR/CEA de 27/01/2020 e tem vigência a partir de sua publicação, com prazo de conclusão em **30 (trinta) dias**.

DÊ- SE CIÊNCIA, PUBLIQUE- SE E CUMPRA- SE.

Macapá, 29 de janeiro de 2020.

Arnaldo Santos Filho

Diretor de Gestão e Relacionamento Institucional

HASH: 2020-0207-0002-6027

**PORTARIA Nº 026 /2020– PR/CEA**

O Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social em vigor e;

**CONSIDERANDO** que compete a esta Presidência o ato para nomeação e exoneração para Cargos Comissionados e Funções Gratificadas;

**RESOLVE:**

NOMEAR, **PEDRO HENRIQUE MONTEIRO DE SOUZA**, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor IV, desta Empresa.

**ESTA PORTARIA** tem vigência a partir de 05/02/2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Macapá-AP, 03 de fevereiro de 2020.

Rodolfo Fernandes da Silva Torres

Presidente

HASH: 2020-0207-0002-6045

**PORTARIA Nº 027 /2020– PR/CEA**

O Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social em vigor e;

**CONSIDERANDO** que compete a esta Presidência o ato para nomeação e exoneração para Cargos Comissionados e Funções Gratificadas;

**RESOLVE:**

NOMEAR, **EDSON RIBEIRO BRAGA**, para exercer o Cargo Comissionado de Gerente da Auditoria Interna-AUD, desta Empresa.

**ESTA PORTARIA** tem vigência a partir de 05/02/2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Macapá-AP, 03 de fevereiro de 2020.

Rodolfo Fernandes da Silva Torres

Presidente

HASH: 2020-0207-0002-6042

**PORTARIA Nº 028 /2020– PR/CEA**

O Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social em vigor e Ato da Presidência nº. 001/2017 de 02/10/2017 e,

**CONSIDERANDO** que **SANDRA MARIA DA SILVA SFAIR**, Gerente de Atendimento Aos Grandes Consumidores-DCRG estará usufruindo de seu período de férias de 03 a 22/02/2020 (20 dias), conforme C. I. Nº. 006- DCRG/DCR de 29/01/2020,

**RESOLVE:**

NOMEAR, **RICHARD RILTON BRUNO PINHEIRO**, para exercer a Função Gratificada de Gerente de Atendimento Aos grandes Consumidores- DCRG, durante o impedimento do titular.

**ESTA PORTARIA** tem vigência no período de 03 a 22/02/2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Macapá-AP, 31 de janeiro de 2020.

Arnaldo Santos Filho

Diretor de Gestão e Relacionamento Institucional

HASH: 2020-0207-0002-6030

**PORTARIA Nº 030 / 2020– PR/CEA**

A Diretoria Executiva da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, no exercício das atribuições regimentais, em conformidade com Estatuto Social e Ato da Presidência nº. 001/2017 de 02/10/2017 e,

**CONSIDERANDO** o Processo Licitatório Nº. 053/2019-PRL/CEA na Modalidade Dispensa de Licitação Nº. 015/2019- PRL/CEA, conforme Comunicação Interna nº. 082/2019 de 12/11/2019 e Despacho nº. 21/2020- PRJ de 03/02/2020, sendo a Executora a empresa **R. C. DA S. TRINDADE- ME**, tendo como objeto a aquisição de materiais elétricos para ser utilizados na manutenção da IP do Distrito de Carnot e na Linha E;

**CONSIDERANDO** o acompanhamento e a fiscalização da execução;

**CONSIDERANDO** que se deve zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações assumidas e pela qualidade dos serviços prestados,

**RESOLVE:**

DESIGNAR os senhores abaixo para acompanhamento do cumprimento das obrigações assumidas pela empresa **R. C. da S. Trindade- ME** e pela qualidade dos serviços prestados.

- José Adalilson de Araújo Amorim/PRL- Gestor do Contrato;

I- **Nilton Cesar Dias da Paixao /DGS** - Fiscal do Contrato;

- ESTA PORTARIA tem vigência a partir desta data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Macapá, 05 de fevereiro de 2020.

Arnaldo Santos Filho

Diretor de Gestão e Relacionamento Institucional

HASH: 2020-0207-0002-6043

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO**

Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação e Contratos - PRL, do Processo Licitatório nº 005/2020-PRL/CEA, na modalidade Dispensa de Licitação nº 001/2020-PRL/CEA, dando outras providências.

O PRESIDENTE DA COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ-CEA, no uso de suas atribuições legais

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Homologar o julgamento proferido pela Comissão de Licitação e Contratos - PRL, para a Aquisição de 40 (quarenta) camisas, sendo 10 camisas tamanho M, 20 camisas tamanho P e 10 camisas tamanho G, conforme Comunicação Interna nº 017/2019 – DGPD/DGP/DG/CEA.

**Art. 2º.** Fica adjudicado o objeto deste Processo de Dispensa de Licitação em favor da empresa, tudo conforme abaixo, que constitui parte indissolúvel deste Processo.

EMPRESA: **PAULA CAMILA CAMBRAIA DA COSTA**

CNPJ: 24.149.777/0001-80

ENDEREÇO: Av. Professora Cora de Carvalho, nº 2042-B - Centro - Macapá/AP – CEP: 68.900-040.

Valor Total: **R\$ 1.040,00 (Um mil e quarenta reais).**

**Art. 3º.** Pelo presente, fica informado aos participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Termo de Homologação.

Macapá-AP, 29 de janeiro de 2020.

Rodolfo Fernandes da Silva Torres

Presidente da CEA

HASH: 2020-0207-0002-5996

PUBLICIDADE





## Ministério Público

### ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 008-2020

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
GERENCIA DA DIVISÃO DE CONTRATOS  
PUBLICAÇÃO DA ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO  
Nº 008/2020/MP-AP  
PROCESSO Nº 0000766/2020

**OBJETO:** Prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas, compreendendo reserva, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso de passagens aéreas nacionais e internacionais que atenderão as necessidades do Ministério Público do Estado do Amapá.

**ONDE SE LÊ:**

PROCESSO Nº: 0011277/2019/MP-AP.

**LEIA-SE:**

PROCESSO Nº: 0000766/2020/MP-AP.

Macapá-AP, 07 de fevereiro de 2020.  
Marcos Ravel Magalhães de Abreu  
Gerente da Divisão de Contratos/MP-AP  
Portaria nº 194/2019/PGJ/MP-AP  
HASH: 2020-0207-0002-6074

## Prefeitura Municipal De Santana

### ATO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**##TEX CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santana por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/PMS; ESPÉCIE: Extrato da Ata de Registro de Preços; oriundas do Pregão Eletrônico SRP nº 087/2019 - CL/PMS. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA RECARGA/REMANUFATURA DE CARTUCHO/TONNER para atender as demandas da SEME/PMS para o período de 12 meses. EMPRESA(S) REGISTRADA(S): **IDEAL INFORMÁTICA LTDA-ME**, CNPJ: 27.279.291/0001-55 que arrematou o(s) lote(s) de nº 1 no valor de **R\$20.999,95 (Vinte mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos)**. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço, Avenida Santana, 2975. Paraíso, Santana/AP, CEP: 68.925-000. Central de Licitações - horário de 8:00h às 14:00h. ATA(S) DE

REGISTRO DE PREÇOS Nº 18 de 2020.

**DATA DA ASSINATURA:** 05/02/2020.

##DAT Santana-AP, 04 de janeiro de 2020.  
##ASS CARMEM MARINHO QUEIROZ DA PAZ  
##CAR Secretária - SEME/PMS  
HASH: 2020-0207-0002-6056

### AVISO DE PE 002/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
CENTRAL DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2020-CL/PMS

**OBJETO:** Registro de Preços para a Contratação de Empresa especializada em Manutenção de Impressoras para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação - SEME/PMS, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

**LICITAÇÃO:** 803785

**ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** no endereço eletrônico:  
**www.licitacoes-e.com.br**, a partir da publicação no Diário Oficial do Município e Diário Oficial da União – DOU.

**FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** às h:09:00min, do dia 26/02/2020.

**ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES:** 26/02/2020, às 10h:00min.

**OBTENÇÃO DO EDITAL:** no endereço eletrônico: **www.licitacoes-e.com.br**.

Santana-AP, 07 de fevereiro de 2020.  
BRENDON AUZIER M. LOPES  
Pregoeiro CL/PMS  
Dec. 0369/2019  
HASH: 2020-0207-0002-6165

### EXTRATO DA ATA DO PE 083/2019

ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
ATO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**##TEX CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santana por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO - SEME/PMS; ESPÉCIE: Extrato da Ata de Registro de Preços; oriundas do Pregão Eletrônico SRP nº 83/2019 - CL/PMS. Objeto: O registro de preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E DE EXPEDIENTE. Período de 12 meses. EMPRESA(S) REGISTRADA(S): **A N GOMES EIRELI**, CNPJ: 34.642.561/0001-06; Itens: 1, 2, 3, 5 e 9 no valor total: **R\$ 19.845,00 (dezenove mil, oitocentos e quarenta e cinco reais)**; Lotes: 1 e 16 no valor total: **R\$ 18.614,00 (dezoito mil, seiscentos e quatorze reais)**; **A SALOMÃO DE ALMEIDA-ME**, CNPJ: 04.437.177/0001-00; Item: 13 no valor total: **R\$ 1.548,00 (mil, quinhentos e quarenta e oito reais)**; Lotes: 2 e 4 no valor total: R\$ 166.382,50 (cento e sessenta e seis mil, trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos); **OFFICE PAPELARIA & SUPRIMENTOS**, CNPJ: 01.021.577/0001-42; Itens: 4, 6, 7, 8, 10, 11 e 12 no valor total: **R\$ 12.210,50 (doze mil, duzentos e dez reais e cinquenta centavos)**; Lotes: 7, 8, 10, 11 e 12 no valor total: **R\$ 44.020,00 (quarenta e quatro mil e vinte reais)**; **O M BARROS – EPP**, CNPJ: 23.081.193/0001-58; Lotes: 5, 6, 9, 13 e 15 no valor total: **R\$ 17.860,50 (dezessete mil, oitocentos e sessenta reais e cinquenta centavos)**. Lotes 3 e 14 foram fracassados. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço: Avenida Santana, 2975. Paraíso. Santana/AP. CEP: 68.925-000. Central de Licitações. Horário de 8:00h às 14:00h. ATA(S) DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX de 2020.

**DATA DA ASSINATURA:** 04/02/2020.

##DAT Santana-AP, 04 de fevereiro de 2020.  
##ASS CARMEM MARINHO QUEIROZ DA PAZ  
##CAR Secretária - SEME/PMS  
HASH: 2020-0207-0002-6065

## RESULTADO DA LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**ASSUNTO:**Carta Convite nº 011/2019-CPL/PMS.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS COMPLEMENTARES NO CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY NA PRAÇA DA JUVENTUDE – ÁREA PORTUÁRIA, no Município de Santana.

O Secretário Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos SEMOP do Município de Santana/AP, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, considerando os critérios legais da legislação pertinente e observada os princípios da Lei nº 8666/93, resolve **HOMOLOGAR** a Carta Convite nº 011/2019-CPL/PMS, realizado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos SEMOP, onde foi qualificada a empresa **C. M. DE OLIVEIRA & CIA LTDA-ME**, CNPJ: 84.417.377/0001-30 com valor de **R\$ 247.458,31 (duzentos e quarenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta e um centavos)**. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço, Avenida

Santana, 2975. Paraíso, Santana/AP, CEP: 68.925-000– Central de Licitações, no horário de 08:00h às 14:00h.

Santana-AP, 06 de fevereiro de 2020.  
Juscelino Paulo da Silveira Alves  
Secretário Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos- SEMOP.  
HASH: 2020-0207-0002-6053

## HOMOLOGAÇÃO DO PE 083/2019

ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes nos autos do Processo Administrativo 9321/2019 – SEME/PMS, referente ao Pregão Eletrônico Nº 83/2019, e considerando que foram observados os princípios da legalidade, moralidade e do devido processo legal, **HOMOLOGO** todos os atos administrativos praticados pela equipe de pregão para que produzam efeitos legais e, por conseguinte, determino a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E DE EXPEDIENTE. Empresa(s): **A N GOMES EIRELI**, CNPJ: 34.642.561/0001-06; Itens: 1, 2, 3, 5 e 9 no valor total: **R\$ 19.845,00 (dezenove mil, oitocentos e quarenta e cinco reais)**; Lotes: 1 e 16 no valor total: **R\$ 18.614,00 (dezoito mil, seiscentos e quatorze reais)**; **A SALOMÃO DE ALMEIDA-ME**, CNPJ: 04.437.177/0001-00; Item: 13 no valor total: **R\$ 1.548,00 (mil, quinhentos e quarenta e oito reais)**; Lotes: 2 e 4 no valor total: **R\$ 166.382,50 (cento e sessenta e seis mil, trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)**; **OFFICE PAPELARIA & SUPRIMENTOS**, CNPJ: 01.021.577/0001-42; Itens: 4, 6, 7, 8, 10, 11 e 12 no valor total: **R\$ 12.210,50 (doze mil, duzentos e dez reais e cinquenta centavos)**; Lotes: 7, 8, 10, 11 e 12 no valor total: **R\$ 44.020,00 (quarenta e quatro mil e vinte reais)**; **O M BARROS – EPP**, CNPJ: 23.081.193/0001-58; Lotes: 5, 6, 9, 13 e 15 no valor total: **R\$ 17.860,50 (dezessete mil, oitocentos e sessenta reais e cinquenta centavos)**. Lotes 3 e 14 foram fracassados. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço: av. Santana, 2975. Paraíso. Santana/AP. CEP: 68.925-000. Central de Licitações, no horário de 8:00h às 14:00h.

Santana-AP, 04 de fevereiro de 2020.  
CARMEM MARINHO QUEIROZ DA PAZ  
Secretária - SEME/PMS  
HASH: 2020-0207-0002-6054

## HOMOLOGAÇÃO DO PE 087/2019

ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes nos autos do Processo Administrativo 10702/2019 - SEME/PMS,

referente ao Pregão Eletrônico N° 087/2019-CL-PMS e considerando que foram observados os princípios da legalidade, moralidade e do devido processo legal, **ADJUDICO E HOMOLOGO** todos os atos administrativos praticados pela equipe de pregão para que produzam efeitos legais e, por conseguinte, determino a contratação do serviço da empresa: **IDEAL INFORMÁTICA EIRELI** que arrematou o LOTE I, no valor de: **R\$ 20.999,95 (vinte mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos)**. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço, Avenida Santana, 2975. Paraíso, Santana/AP, CEP: 68.925-000 - Central de Licitações, no horário de 8:00h às 14:00h.

Santana-AP, 03 de fevereiro de 2020.  
Carmem Marinho Queiroz da Paz  
Secretária Municipal de Educação - SEME/PMS  
HASH: 2020-0207-0002-6063

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2019-PMS**

**Ref: Processo nº10702/2019 - PMS**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de Recarga de Toner/Cartucho, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação - SEME, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I. Levamos ao conhecimento dos interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2019 em epígrafe, foi adjudicado em favor da empresa: **IDEAL INFORMÁTICA EIRELI** que arrematou o presente lote, no valor de: **R\$ 20.999,95 (vinte mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos)**. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço, Avenida Santana, 2975. Paraíso, Santana/AP, CEP: 68.925-000 – Central de Licitações, no horário de 8:00h às 14:00h.

Santana-AP, 03 de fevereiro de 2020.  
Jhon Brennon Barroso Garçon  
Pregoeiro-PMS  
HASH: 2020-0207-0002-6055

### **RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2019-PMS**

**Ref: Processo nº 9321/2019 – SEME/PMS.**

Levamos ao conhecimento dos interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2019, cujo objeto é aquisição de Material Didático e de Expediente, foi adjudicado em favor da(s) empresa(s): **A N GOMES EIRELI**, CNPJ: 34.642.561/0001-06; Itens: 1, 2, 3, 5 e 9 no valor total: **R\$ 19.845,00 (dezenove mil, oitocentos e quarenta e cinco reais)**; Lotes: 1 e 16 no valor total: **R\$**

**18.614,00 (dezoito mil, seiscentos e quatorze reais); A SALOMÃO DE ALMEIDA-ME**, CNPJ: 04.437.177/0001-00; Item: 13 no valor total: **R\$ 1.548,00 (mil, quinhentos e quarenta e oito reais)**; Lotes: 2 e 4 no valor total: **R\$ 166.382,50 (cento e sessenta e seis mil, trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)**; **OFFICE PAPELARIA & SUPRIMENTOS**, CNPJ: 01.021.577/0001-42; Itens: 4, 6, 7, 8, 10, 11 e 12 no valor total: **R\$ 12.210,50 (doze mil, duzentos e dez reais e cinquenta centavos)**; Lotes: 7, 8, 10, 11 e 12 no valor total: **R\$ 44.020,00 (quarenta e quatro mil e vinte reais)**; **O M BARROS – EPP**, CNPJ: 23.081.193/0001-58; Lotes: 5, 6, 9, 13 e 15 no valor total: **R\$ 17.860,50 (dezessete mil, oitocentos e sessenta reais e cinquenta centavos)**. Lotes 3 e 14 foram fracassados. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço: av. Santana, 2975. Paraíso. Santana/AP. CEP: 68.925-000. Central de Licitações, no horário de 8:00h às 14:00h.

Santana-AP, 04 de fevereiro de 2020.  
JHON BRENNON BARROSO GARÇON  
Pregoeiro-PMS  
HASH: 2020-0207-0002-6057

### **RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO**

**Ref: Processo nº 9804/2019- SEMOP/PMS-Carta Convite n. 011/2019-CLPMS**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS COMPLEMENTARES NO CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY NA PRAÇA DA JUVENTUDE – ÁREA PORTUÁRIA, no Município de Santana.

Levamos ao conhecimento dos interessados que a CARTA CONVITE Nº 011/2019-CPL/PMS em epígrafe, foram **HABILITADAS** as empresas **C. M. DE OLIVEIRA & CIA LTDA-EPP**, CNPJ: 84.417.377/0001-30; **PORTO CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ: 07.087.243/0001-58 e **D. B. PARTICIPAÇÕES LTDA-ME**, CNPJ: 17.489.423/0001-10. Foram CLASSIFICADAS as seguintes propostas comerciais: **PORTO CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ: 07.087.243/0001-58 com valor de **R\$ 248.981,99 (duzentos e quarenta e oito mil novecentos e oitenta e um real e noventa e nove centavos)**; **C. M. DE OLIVEIRA & CIA LTDA-ME**, CNPJ: 84.417.377/0001-30 com valor de **R\$ 247.458,31 (duzentos e quarenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta e um centavos)** e **D. B. PARTICIPAÇÕES LTDA-ME**, CNPJ: 17.489.423/0001-10 com valor de **R\$ 250.225,44 (duzentos e cinquenta mil duzentos e vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos)**. Baseado no Parecer Jurídico n. 124/2020-PROG/PMS, folhas de n. 570-574 e Parecer Técnico SEMOP/PMS, folhas de n. 552-553o resultado final foi adjudicado a empresa **C. M. DE OLIVEIRA & CIA LTDA-ME**, CNPJ: 84.417.377/0001-30 com valor de **R\$ 247.458,31 (duzentos e quarenta e**

**sete mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta e um centavos).** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço, Avenida Santana, 2975. Paraíso, Santana/AP, CEP: 68.925-000–Central de Licitações, no horário de 08:00h às 14:00h.

Santana-AP, 06 de fevereiro de 2020.  
SEBASTIÃO CLÉSSIO ALFAIA DA TRINDADE  
Presidente CPL/PMS.  
HASH: 2020-0207-0002-6064

## Prefeitura Municipal De Porto Grande

### DECRETO Nº 092/2020

MUNICIPIO DE PORTO GRANDE  
PREFEITURA DE PORTO GRANDE  
PODER EXECUTIVO  
DECRETO Nº 092/2020-GAB/PMPG

“Exoneração a pedido ocupante de cargo na Estrutura Funcional do Município de Porto Grande e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Porto Grande, Estado do Amapá, José Maria Bessa de Oliveira, no usando das atribuições que lhes são conferidas pelo art.96, inciso i, da Lei Orgânica Municipal.

#### DECRETA:

**Art.º 1º** - Exonerar a pedido **IRENE MORAIS DE AZEVEDO E SOUZA**, do cargo de Professora de Língua Portuguesa.

**Art. 2º** - Fica a Secretaria de Administração Municipal autorizada a adotar todas as providências cabíveis para o fiel cumprimento deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência, Registre-se e Publique-se.  
Porto Grande-AP, 28 de janeiro de 2020.  
José Maria Bessa de Oliveira  
Prefeito Municipal  
HASH: 2020-0128-0002-5195

## Prefeitura Municipal De Oiapoque

### AVISO DE REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019-CPL/PMO

Objeto: IMPLANTAÇÃO DE MINIMIZAÇÃO DOS

IMPACTOS AMBIENTAIS NA ÁREA DO LIXÃO, NO MUNICÍPIO DE OIAPOQUE-AP, através do Convênio nº. 015-2019/SDC/GEA conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos. Data da sessão pública: 28/02/2020, às 09h. Local: Sala da Central de Compras e Licitações, no prédio da PMO/AP, situado à Rua Joaquim Caetano da Silva, 460, Centro, Oiapoque/AP – Bairro: Central. Os interessados em participar do certame licitatório poderão examinar e/ou obter o edital e seus anexos (em pen drive) no endereço acima mencionado (sala da CCL/PMO), de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h.

Oiapoque-AP, 07 de Fevereiro de 2020.  
Marcelo Brandão da Silva  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação-CPL/PMO  
HASH: 2020-0207-0002-6090

## Câmara Municipal De Pedra Branca Do Amapari

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA Nº 015/2020 - GABICVMPBA, DE 28.01.2020.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Pedra Branca do Amapari, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 21, inciso II, alínea “a”, cominando com art. 25, § 3º, do Regimento Interno da Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Exonerar **JOSÉ ADALBERTO SOUZA GOMES**, CPF nº 324.736.212-68, do Cargo de Comissão de Secretário de Administração, Finanças e Orçamento correspondente ao Código CPC05, Nível 05, da Câmara Municipal de Pedra Branca do Amapari, a partir desta data.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Raimundo Nonato Braga Costa  
CPF nº 475.119.743-68  
Presidente da CVMPBA  
Município de Pedra Branca  
do Amapari (AP) 28 de janeiro de 2020.  
HASH: 2020-0207-0002-6072

### PORTARIA Nº 016/2020 - GAB/ CVMPBA, DE 29.01.2020.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Pedra Branca do Amapari, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 21, inciso II, alínea “a”, cominando com art. 25, § 3º. do Regimento Interno da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **ANA CLAUDIA SILVA BARBOSA** CPF nº 635.603.302-97, para exercer o Cargo de Comissão de Secretária de Administração Finanças e Orçamento correspondente ao Código CPC05, Nivel 05, da Câmara Municipal de Pedra Branca do Amapari, a partir desta data.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Raimundo Nonato Braga Costa  
CPF nº 475.119.743-68  
Presidente da CVMPBA  
Município de Pedra Branca do Amapari (AP) 29 de janeiro de 2020.  
HASH: 2020-0207-0002-6073

## Publicações Diversas

### ALUNOS FORMANDOS NA EJA - IFOPE

O INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREGO-IFOPE - Credenciamento da Instituição de Ensino Portaria nº 64/2017 - CEE-AP, Termo de Expansão EJA EaD / Resolução nº 53/2019-CEE/AP CNPJ nº 25.114.233/0001-46, Através do seu diretor Geral, vem tornar público a lista de formados no ensino médio na modalidade de educação jovens e adultos desta instituição escolar.

Adalberto Silva Carvalho, Alex Alexandre Campos, Alexsandro Furquim, Aline Fernanda Da Silva, Aline Stefane Alves Oliveira, Ana Clara Rangel Martins De Bruyn, Ana Francisca Helena Dos Reis, Ana Paula Do Carmo Silva Dias Costa, Ananias Januario Costa, Anderson Luis Canuto, André Alves De Oliveira, Andréa Lucas De Melo Rosa, Antonio Gelson Oliveira Dos Santos, Balbino Dos Santos, Beatriz Silva Gomes De Souza, Brenda Dos Santos Falavigna, Bruno Da Silva Marinho, Carlos Castilho Martins De Souza, Carlos Henrique Costa, Cassia Marques Da Veiga, Cassio Jesus De Azevedo Batista, Cesar Everton Drobot Princival, Claudeci De Jesus Santos Da Silva, Claudinei De Lima, Claudinei Pereira Caes, Claudio Alves Carvalho, Claudio De Oliveira Santana, Cleiton Tibes, Cleudir Da Silva, Cleonice De Jesus Roberto, Daniel Silva Santos, Daniela Cristiane Da Fonseca Ferreira, Débora Aparecida David De Souza, Diego Bernardes Lemos, Diego Ramalho De Freitas, Divino Geraldo Bruno, Edmar Felix Da Silva, Eduardo José Guerrero Martins, Elaine Cristina Dos Santos Silva Pires, Elania Gomes Perreira De Jesus, Eliene Neves De Oliveira, Ellen Cerqueira Gomes, Emerson Conrado Pereira, Evandro Ribeiro Soly, Felipe Alcantara Da Silva, Felipe Donizete Dias, Flavio Lucio Romualdo, Francilaine De Fatima Sales, Franchesco Laine Bento Lima, George Sulivam Ferreira Germano, Gileno Antonio Neves, Gonçalo João Henriques Pinheiro Antunes, Graciele Belmiro Da Silva, Grecis Mara Geralda Caldeira, Gustavo Silva De Alfredo Barros, Herbert Soares Da Silva, Hertz Pereira Dias Garcia, Maicon Fernando Montanher, Mayara Da Rosa, Wagner José Lopes Costa, Daniel Beraldo Domingues, Eliandro Sergio Correa Ilario, Eronildo Libertino De Lima.

HASH: 2020-0206-0002-5888

PUBLICIDADE



**Governo -Governador - Antônio Waldez Góes da Silva**  
**Vice-governadoria- Jaime Domingues Nunes**

Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Amapá-Diretor-presidente – Álvaro Renato Cavalcante da Silva  
Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá-Diretora-presidente - Tânia Maria do Socorro Barroso Miranda Sousa  
Agência de Fomento do Amapá -Presidente - Francisco de Assis Souza Costa  
Agência de Pesca do Estado do Amapá-Diretor-presidente - Edson França dos Santos  
Agência Reguladora de Serviços Públicos do Amapá -Diretor-presidente - Robson de Castro Teixeira

Amapá Previdência-Presidente - Rubens Belnimeque de Souza  
Centro de Gestão da Tecnologia da informação -Diretor-Presidente - José Lutiano Costa da Silva  
Comando-Geral da Polícia Militar do Amapá -José Paulo Matias dos Santos  
Companhia de Água e Esgoto do Amapá -Diretor-presidente - Valdinei Santana Amanajás  
Companhia de Eletricidade do Amapá-Presidente interino da CEA - Rodolfo Fernandes da Silva Torres  
Controladoria-Geral do Estado -Controlador-Geral - Joel Nogueira Rodrigues  
Corpo de Bombeiros Militar do Amapá -Comandante Geral - Coronel Wagner Coelho Pereira  
Defensoria Pública Geral do Estado do Amapá-Defensor-Geral - Diogo Brito Grunho  
Delegacia-Geral de Polícia Civil-Delegado-geral - Antônio Uberlândio Gomes  
Departamento Estadual de Trânsito-Diretor-presidente – Inácio Monteiro Maciel  
Escola de Administração Pública-Diretor-presidente - Jorielson Brito Nascimento  
Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá-Diretora-presidente - Andreza de Melo Lima  
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá-Diretora-presidente - Mary de Fátima Guedes dos Santos  
Gabinete Civil-Chefe de Gabinete - Marcelo Ignácio da Roza  
Gabinete de Segurança Institucional – GSI-Chefe da Casa Militar – tenente-coronel Claudio Braga

Instituto de Administração Penitenciária do Amapá -Diretor - Lucivaldo Monteiro da Costa  
Instituto de Defesa do Consumidor-Diretor-presidente - Eliton Chaves Franco  
Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Amapá -Diretor-presidente - Osvaldo Hélio Dantas Soares  
Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá-Diretor-presidente - Ruimarisa Pena Martins  
Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amapá -Diretora-Presidente – Neiva Lúcia da Costa Nunes  
Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá -Diretor-presidente – Jorge Elson Silva Souza  
Instituto de Terras do Estado do Amapá-Diretor-presidente – Julhiano Cesar Avelar  
Junta Comercial do Amapá-Presidente - Gilberto Laurindo  
Laboratório Central de Saúde Pública-Diretor - Nahon da Sá Galeno  
Polícia Técnico-Científica-Diretor - Salatiel Guimarães  
Procuradoria-Geral do Estado-Procurador-Geral - Narsen de Sá Galeno  
Rádio Difusora de Macapá -Gerente-geral - Roberto Coelho do Nascimento

Secretaria de Estado da Administração -Secretária - Suelem Amoras Távora Furtado  
Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia-Secretário - Rafael Pontes Lima  
Secretaria de Estado da Comunicação -Secretário - Gilberto Ubaiara Rodrigues  
Secretaria de Estado da Cultura -Secretário - Evandro Costa Milhomem  
Secretaria de Estado da Educação -Secretária - Maria Goreth da Silva e Sousa  
Secretaria de Estado da Fazenda-Secretário - Josenildo Santos Abrantes  
Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social-Secretária - Albanize Colares Caldas  
Secretaria de Estado da Infraestrutura-Secretário - Alcir Figueira Matos  
Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública-Secretário José Carlos Correa de Souza  
Secretaria de Estado da Saúde-Secretário - João Bittencourt da Silva  
Secretaria de Estado de Transporte-Secretário - Benedito Arisvaldo Souza Conceição  
Secretaria de Estado do Desenvolvimento das Cidades-Secretário – Antônio Pinheiro Teles Júnior  
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural-Diretor-presidente – José Renato Ribeiro  
Secretaria de Estado do Desporto e Lazer-Secretário - José Rudney Cunha Nunes  
Secretaria de Estado do Meio Ambiente -Secretário - Robério Aleixo Anselmo Nobre  
Secretaria de Estado do Planejamento -Secretário - Eduardo Corrêa Tavares  
Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo -Secretária – Karla Marcela Fernandes Chesca  
Secretaria de Estado do Turismo-Secretária - Rosa Janaina de Lacerda Marcelino Abdon

Secretaria Extraordinária de Políticas para a Juventude -Secretário - Pedro Lourenço da Costa Neto  
Secretaria Extraordinária de Políticas para Mulheres -Secretária - Renata Apóstolo Santana  
Secretaria Extraordinária de Políticas para os Povos Afrodescendentes-Secretário - Aluizo da S. de Carvalho  
Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília-Secretária - Lilia Suely Amoras Collares de Souza  
Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas -Secretária – Eclêmilda Macial Silva  
Sistema Integrado do Atendimento ao Cidadão -Diretora-geral - Luzia Brito Grunho  
Superintendência de Vigilância em Saúde -Superintendente - Dorinaldo Barbosa Malafaia  
Universidade do Estado do Amapá-Reitora - Kátia Paulino dos Santos

